



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de outubro de 2021

Edição 200

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.112, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 235.754,18, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 235.754,18 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			235.754,18
15.014.06.182.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0226	172.006,93
		319013	0226	63.747,25
TOTAL				R\$ 235.754,18

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			235.754,18
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0226	135.754,18
		339033	0226	100.000,00
TOTAL				R\$ 235.754,18

Protocolo 0021145316

LEI Nº 5.113, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 305.050,03, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 305.050,03 (trezentos e cinco mil, cinquenta reais e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			305.050,03
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0216	305.050,03
TOTAL				R\$ 305.050,03

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	305.050,03
TOTAL				R\$ 305.050,03

Protocolo 0021144790

DECRETO Nº 26.453, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para prestação de serviços de demolição de edificação, construção, administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia está estruturando projeto para a efetivação de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa para prestação de serviços de demolição de edificação e de construção, administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

Considerando que os estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental do Projeto de Concessão ou Parceria Público-Privada, estão sendo finalizados, inclusive, com a publicação de Aviso de Consulta Pública e Audiência Pública, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 183, de 13 de setembro de 2021;

Considerando que as Parcerias Público-Privadas surgiram como uma alternativa para o desenvolvimento econômico, eficaz e produtivo, gerando melhorias, reforços na gestão e na qualidade aplicada ao serviço público, como também aperfeiçoamento, aceleração e crescimento;

Considerando a determinação consignada no subitem II.V do Acórdão nº 352/2020 - 1ª Câmara, proferido no processo nº 3310/2019, concernente à adoção de medidas por parte do atual Superintendente da SUGESP e demais autoridades competentes e responsáveis do staff governamental, que procedam à conclusão da obra do Palácio Rio Madeira - PRM, no tocante ao Anexo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, que "Instituiu no âmbito do Estado de Rondônia o Programa de Parcerias Público-Privadas.", em que estabelece em seu art. 12 que os projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP serão submetidos à apreciação do Governador do Estado, que editará decreto, dando-lhes publicidade; e

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - CGPPP, realizada em 6 de julho de 2021, a qual aprovou o Projeto de construção e estruturação da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, conforme Ata de Reunião publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 150, de 27 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011 e com base na Reunião Extraordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - CGPPP, realizada em 6 de julho de 2021, que aprovou o Projeto de construção e estruturação da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020872021

DECRETO N° 26.452, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 380.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			50.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	444042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	30.000,00
			TOTAL	R\$ 380.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			80.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	80.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	30.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	20.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	250.000,00
TOTAL				R\$ 380.000,00

Protocolo 0021028890

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, RENY DA SILVA VERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021100134

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021100286

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021100497

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021100865

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, NAARE CORREIA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021101118

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, NAARE CORREIA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021101332

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, GRACIELE DUMMER PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021102312

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, GRACIELE DUMMER PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021102485

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, TIAGO BARROS LELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021102679

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, TIAGO BARROS LELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021102879

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103061

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103222

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103498

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, IVAN RIBEIRO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103372

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103673

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103825

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2021, ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021104245

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021104042

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021124621

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2021, ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021124455

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de setembro de 2021 publicado no diário oficial nº.196 de 30 de setembro de 2021 que nomeou, a partir de 1 de outubro de 2021, JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa AgroSilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária AgroSilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021124970

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de outubro de 2021, DABSON BUENO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021129363

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de outubro de 2021, MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021129282

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, THAIS JORGE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103508

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, MARIANA IARA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021126425

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021126901

Decreto de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, ROBSON LUIZ ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021103978

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2021, GABRIELA MOURAO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Assessoria de Imprensa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021126083

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, ANTONIA MARIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021126244

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021127108

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, OLIVIO FURQUIM DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021135327

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, ADEMIR SICONSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021135481

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, OLIVIO FURQUIM DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021135656

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ADEMIR SICONSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021135885

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ANTONIA MARIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Assessoria de Imprensa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021126463

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, NILMAR DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021127904

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, VALDEMIR XAVIER DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021127531

Decreto de 05 de outubro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 1 de novembro de 2019, publicado no diário oficial nº 207 de 5 de novembro de 2019, que nomeou a contar de 22 de outubro de 2019, RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS	RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021128249

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JEFFERSON LACERDA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021128659

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, EVA NEGRETTI DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021130825

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, MAELY CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021131631

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, MAELY CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021128486

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2021, DENILSON ALVES BASTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300073948, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021133188

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de outubro de 2021, TANIA MENDES ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021133800

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2021, JULIO CESAR ROQUE DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134867, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021128698

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2021, ELITON GONCALVES GUTIERREZ, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300116412, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021135034

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, LIDIA BELARMINO DINIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021139549

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021139771

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, BRUNA MAGALHAES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021141011

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021141444

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ALINE DA SILVA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021143488

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, BRUNA MAGALHAES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021139972

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, DANIELA SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021135960

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, ARTUR RIBEIRO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021136774

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de setembro de 2021, KLYCIA LIS MELO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Procedimentos e Métodos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021136883

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JESIEL PINTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137050

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137161

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137310

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, MIRVALDO MORAES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137419

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, BARBARA MOURA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Transportes, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137528

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, UELISSON CARVALHO JORGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Informática SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137705

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, DIOVANY DE SOUZA DIOGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137812

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021137924

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, CHARLES BLENDON COSTA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021138074

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, MARIA DE NAZARETH CAVALCANTI PENHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021138164

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JORGE FERNANDES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021138238

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2021, ROSANGELA TEREZINHA NAVARRO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula 3023039, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021138342

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, RAFAEL FERREIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021139907

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021140126

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Procedimentos e Métodos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021140362

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, DANIELA SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021141155

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ARTUR RIBEIRO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021140911

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, CAMILA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021142245

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, UELISSON CARVALHO JORGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Transportes, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021143070

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, DIOVANY DE SOUZA DIOGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Informática SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021143176

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ANDRÉ LUIZ ALENCAR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021143270

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, MIRVALDO MORAES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021143638

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, RENATA MÁRA SAMPAIO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021143827

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, DOMINGOS FERNANDES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021144028

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ANA PAULA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021145161

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, JORGE FERNANDES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021145371

PGE

Portaria nº 897 de 05 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.457378/2021-86 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, matrícula 300160898, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 16.11 a 05.12.2021, a qual fica transferida para fruição para os períodos de **14 a 23.02.2022 e 22 a 31.03.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021118949

Portaria nº 898 de 05 de outubro de 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.113228/2021-63 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias e o período do abono pecuniário do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, matrícula 300132855, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de **11 a 30.10.2021**, referente ao segundo período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2 LOTAÇÃO (UNIDADE): TC/ PGE							ABONO PECUNIÁRIO	
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER	
300132855	DANILO CAVALCANTE SIGARINI	Procurador do Estado	25.10 a 13.11.2021			SIM	15 a 24.11.2021	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021119239

CONTRATO35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representada pelo Diretor (a) Presidente, o(a)Sr (a)LUCIANO BRANDÃO, portador(a) do CPF/MF sob o nº 681.277.152-04.

CONTRATADA: WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.692.111/0001-60, com endereço na Avenida Campos Sales, nº 3.071, Sala 02, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, aqui representada por sua Sócia proprietária, a Srª **SHELLEY MALLMANN**, portadora do CPF/MF nº 422.361.852-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do documento de id. (0020378237);

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.284895/2021-39, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **contratação do serviço de Manutenção Corretiva em Equipamentos de Registro de Ponto Eletrônico**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitados por meio de **Dispensa de Licitação**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.284895/2021-39, e da proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de registro de ponto eletrônico, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, **conformedetalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da Dispensa de Licitação, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

Item	Und	Quant.	Descrição detalhada do objeto
01	Serviço	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de registro de ponto eletrônico, sendo 06 (seis) aparelhos da marca "CONTROL ID" , incluindo peças, componentes elétricos, eletrônicos e baterias, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

I - O valor da contratação é de **R\$ 16.944,12 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou da autorização de execução dos serviços emitida pela GESER, da seguinte forma:

II - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva de modo a assegurar a plena capacidade operacional dos equipamentos colocados sob sua responsabilidade.

III - Não haverá transferência de responsabilidade de qualquer espécie a terceiros ou ao fabricante dos equipamentos.

IV - A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos para a EMATER-RO, todos os materiais de consumo necessários à realização dos serviços.

V - Todas as peças, componentes e equipamentos a serem mantidos fora das dependências da EMATER-RO necessitarão de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

VI - Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos e reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema, desde que não ultrapasse seis manutenções corretivas no período, sendo três manutenções de imediato e mais três manutenções, caso a necessidade aponte. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários.

VII - A manutenção corretiva ocorrerá quando solicitada pela CONTRATANTE e será realizada no local onde estiverem instaladas as máquinas, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

VIII - Da Qualidade do Serviço Prestado

A Detentora deverá oferecer serviço de manutenção corretiva nos equipamentos/relogio de ponto com qualidade de mercado sem quaisquer outros defeitos que possam interferir no resultado deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Serviços e Transporte GESER/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III- O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar .
Fonte de Recurso	0100,0240
Elemento de Despesa	33.90.30 – 25 33.90.39 - 17
Nota de Empenho nº	2021NE001347 e 2021NE001346

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E PRAZOS DE ENTREGA

I - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari 1º Andar, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 e Prédio Antigo da Emater-RO, Avenida Farquar, 3055, Pedrinhas, CEP: 76.801-470, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13:00horas, **mediante prévio agendamento** junto a Gerência de Serviços e Transporte - GESER, pelo telefone (69) 3211-3758 ou e-mail: gesser@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a execução dos serviços, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

II -PRAZO DE EXECUÇÃO

a) - O serviços deverão ser executados nos locais definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula terceira, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

b) - O prazo de execução **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

e) - Não se admitirá prorrogação se:

I - o atraso ocorrer por culpa da contratada;

II - se não cumprir os requisitos do item c; ou

III - houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

f) - Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº,2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos**, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b) - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e validade dos serviços e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c) - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA

I - A CONTRATADA deverá fornecer peças novas e **originais**. Não serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionada, ou submetida a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nas máquinas.

II - As peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas a EMATER-RO.

III - As peças substituídas deverão ter garantia do fabricante de no mínimo de 90 (noventa) dias, e os serviços efetuados pela contratada deverão ter garantia da CONTRATADA, de no mínimo 90 (noventa) dias.

IV - A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

V - A CONTRATADA deverá indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

VI - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

VII - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamento efetuado mediante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º dosupracitado decreto;

II - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VI - GESER - Gerência Serviços e Transporte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

VII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM Para os itens a seguir, deixar de:		GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Assessoria jurídica/ASJUR da EMATER-RO;

- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento da convocação formal.
- d) Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias** úteis contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços de transporte e entrega do objeto.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- j) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- k) Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- l) Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;
- m) Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.
- **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.
- c) Efetuar os pagamentos em conformidade com o **item 24** do presente Termo.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora.
- e) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Comunicar imediatamente à DETENTORA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- g) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- h) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- j) Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

I - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 01 (uma), que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO
CONTRATANTE

SHELLEY MALLMANN

WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CONTRATADA

ANEXO I

TABELA DE PEÇAS/COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Flat Cabre 20x0.5	UNID	06	R\$ 20,63	R\$ 123,78
02	Suporte Display	UNID	06	R\$ 30,50	R\$ 183,00
03	Arame	PEÇA	06	R\$ 26,64	R\$ 159,84
04	Ressolda	UNID	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
05	Display 2.4P ID CLASS	UNID	06	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
06	Impressora ID CLASS 9V ID CLASS	UNID	06	R\$ 737,50	R\$ 4.425,00
07	Fonte ID CLASS	UNID	06	R\$ 327,75	R\$ 1.966,50
08	Suporte Leitor Biométrico ID CLASS	UNID	06	R\$ 30,50	R\$ 183,00
09	Cobertura Superior Plástica	UNID	06	R\$ 30,50	R\$ 183,00
10	Placa Montada	UNID	06	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
11	Bateria no-break selada de 24ve 1ah	UNID	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
Total das Peças					R\$ 14.604,12

ANEXO II

TABELA DE MÃO DE OBRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Troca de Peças	Serviço	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	Ativação de Firmware	Serviço	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
03	Atualização de Equipamento	Serviço	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Total dos Serviços					R\$ 2.340,00

Protocolo 0020858656

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

NOMEAR os candidatos listados abaixo para compor o quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO:

- José Maria Macedo Leão, Direito, Porto Velho;
- Esdras Sued de Lima santos, Direito, Porto Velho;
- Lhorrany Dapper de Souza, Direito, Porto Velho;
- Jéssica Mendes Pereira, Direito, Porto Velho;
- Janaina Desirrê Oliveira Sampaio, Direito, Porto Velho;
- Geovana Dantas Cândido Carvalho Medeiros, Direito, Porto Velho;
- Ronald Ferreira de Lima, Direito, Porto Velho;
- João Pedro Sousa Gomes, Direito, Porto Velho;
- Gabriel Lima Costa, Direito, Porto Velho;
- Robson de Souza Mota Junior, Direito, Porto Velho;
- Ana Paula Marques Rodrigues, Direito, Porto Velho;
- Gabriel Lima Costa, Direito, Porto Velho;
- André Sena da Cunha, Direito, Porto Velho;
- Cristiane Aparecida de Carvalho, Direito, Ji-Paraná;
- Cezar Praxedes de carvalho Filho, Direito, Ji-Paraná;
- Samuel Cardoso Maciel, Direito, Brasília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0021136213

EXTRATO

EXTRATO Nº 2334

CONTRATO Nº 256/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº 05.462.543/0001-44.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

OBJETO: A aquisição de MONITORES, visando atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a INFRAERO, a pedido do FIDER.

VALOR: R\$ 12.346,95.

DESPESA: - Programa de Trabalho: 2426; Fonte de Recursos: 0240/640; Natureza de Despesa: 00000 44.90.52.99.

PROCESSO: 0041.113558/2020-20

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- ROBERTO SILVA QUERINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2335

CONTRATO N° 575/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ/MF N° 04.128.111/0001-39.

OBJETO: A aquisição de acervo bibliográfico da Coleção Trânsito Legal para atendimento as bibliotecas nas Unidades do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, por meio de Ata de Registro de Preço, qual a Contratante é participante, com o objetivo de garantir as estratégias contempladas na meta 7 do Plano Estadual de Educação PEE/RO, bem como possibilitar conhecimentos de transversalidade para o desenvolvimento e práticas pedagógicas com qualidade para uma educação de trânsito.

VALOR: R\$ 3.073.560,30.

DESPESA: - Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 1236121242377237701; Fonte de Recursos: 01120000000112; Ação: 2377; Subação: 237701;

Natureza da Despesa: 44905218.

PROCESSO: 0029.176054/2021-60

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ERIVALDO COSTA DE OLIVEIRA e CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2336

CONTRATO N° 581/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 05.587.568/0001-74.

OBJETO: A aquisição de Notebooks para professores do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual, tendo em vista que com aulas em tempos de pandemia covid-19 e após com o ensino Híbrido, em caráter de emergência, por tempo indeterminado.

VALOR: R\$ 45.998.626,08.

DESPESA: - Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 1212621252387238701; Fonte de Recursos: 01180000000118; Ação: 2387; Subação: 238701;

Natureza da Despesa: 44905241.

PROCESSO: 0029.386866/2021-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DELVANE GOMES COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2337

CONTRATO N° 590/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N° 33.174.770/0001-00.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break.

VALOR: R\$ 37.677,00.

DESPESA: - Programa Atividade: 0612210152087; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 0100.

PROCESSO: 0037.314074/2021-46

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- CRISTIANE SANTOS BARBOSA, – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2338

CONTRATO N° 606/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF N° 05.021.677/0001-20.

OBJETO: A prestação de serviços de frete para transporte de calcário.

VALOR: R\$ 299.930,40.

DESPESA: - Programa de Trabalho: 2060820041087108702; Elemento de Despesa: 33903974; Fonte de Recurso: 06400000000640.

PROCESSO: 0025.380480/2021-36

VIGÊNCIA: 21.03.2022

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EVERSON VICENTE DE ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2339

CONTRATO N° 620/PGE-2021

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF N° 13.674.500/0001-50.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem.

VALOR: R\$ 458.039,16.

DESPESA: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Elemento de despesa: 33903979; Fonte de Recursos: 01001.

PROCESSO: 0042.132051/2021-46

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2340

CONTRATO N° 631/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EZUTE, CNPJ/MF N° 01.710.917/0001-42.

OBJETO: A contratação de instituição privada sem fins lucrativos, especializada em PPP - Parceria Público-Privada, para prestação de consultoria e elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental de Projeto de Parceria Público-Privada para Equipagem, Operação e Manutenção do Novo HEURO.

VALOR: R\$ 3.492.000,00.

DESPESA: - Fonte de Recurso: 0110; Programa de Atividade: 1012210152087; Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.268784/2021-05

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj de Estado / SESAU

- ROBERTO LORENZONI NETO e DELFIM OSSAMU MIYAMARU – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2341

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/PGE-2021

COOPERANTE: SEDI

COOPERADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE, CNPJ/MF N° 04.774.105/0001-59.

OBJETO: A capacitação e assistência técnica aos tomadores de crédito do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO.

PROCESSO: 0041.508605/2020-10

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 2342

FOMENTO N° 126/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM - APRUNOR, CNPJ/MF N° 01.372.191/0001-85.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de insumos, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 205.000,00.

DESPESA: Programação Orçamentária: 19001; Programa de Trabalho: 2060820112341; Fonte: 0100001011; Natureza da Despesa: 44504200.

PROCESSO: 0025.398469/2021-22

VIGÊNCIA: 22.03.2026

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JOCIMAR HENKEL – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2343

6º TACNT N° 197/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: SOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF N° 15.850.639/0001-33.

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 01/10/2021, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar o Esc. Abnael Machado de Lima – CENE – Porto Velho/RO.

O valor do aluguel mensal convencionado para o novo período de locação de que trata este aditivo correspondente a R\$ 13.082,24

PROCESSO: 0029.074995/2018-64

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MARLENE BRAVIN DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2344

5º TACNT N° 321/PGE-2016/A

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF N° 07.719.705/0001-02.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.09.2021.

VALOR : R\$ 42.648,28

DESPESA: Programa de Trabalho: 0612221032087; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.227321/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2345

7º TACNT N° 191/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF N° 03.506.307/0001-57.

OBJETO: inclui-se a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de acordo com o ID 0020093638:

DESPESA: - Unidade Gestora: 21001; Programa de trabalho: 1442121022953; Fonte: 0100/0346/0300; Natureza da Despesa: 339039.

PROCESSO: 0042.054911/2018-06

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES e LUCIANO RODRIGO WEIAND - Representantes / Contratado

EXTRATO N° 2346

1º TACNT N° 327/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF N° 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 327/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2018.

DESPESA: Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 309039; Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.002270/2017-15

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:

- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- RUDIMAR BARBOSA DO REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2347

4º TACNT N° 327/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF N° 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 327/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de setembro de 2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 0412210152087 - Natureza da Despesa: 33904018 - Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.002270/2017-15

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2348

4º TACNT N° 232/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: JOSÉ FAUSTINO ESTEVES, CPF/MF N° 510.421.422-20.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/10/2021,

VALOR: R\$ 3.637,25

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.122.2103.2087; Elemento de despesa: 33.90.36; Fonte: 0100.

PROCESSO: 0004.083303/2019-38

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- JOSÉ FAUSTINO ESTEVES – Contratado

EXTRATO N° 2349

2º TACNT N° 454/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF N° 14.181.341/0001-15.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/11/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho - Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 2034 4004; Fonte de Recursos: 0209; Elemento de Despesa:3390-33

PROCESSO: 0036.410936/2019-56

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj de Estado / SEDUC

- MARLON JOSÉ DA SILVA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2350

1º TACNT N° 361/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 17.178.720/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 361/PGE-2020, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de outubro de 2021.

VALOR: R\$ 570.430,08

DESPESA: Programa de Trabalho: 0412210152174; Natureza da Despesa: 33903979; Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.248290/2019-01

VIGENCIA: 01.01.2021

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2351

3º TACNT N° 393/PGE-2020

CONTRATANTE: FUNCER

CONTRATADA: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF N° 26.156.245/0001-04.

OBJETO: Suprimir do serviço de vigilância 1 (um) posto do Museu da Memória Rondoniense localizado na Rua Dom Pedro II, nº 608, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, outrora acrescido no 2ºTAC.

PROCESSO: 0013.012319/2019-57

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2021

ASSINAM:

- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente / FUNCER

- ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2352

3º TACNT N° 502/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: COMBATE LTDA, CNPJ/MF N° 07.529.101/0001-01.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato 502/PGE-2020 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02.10.2021.

PROCESSO: 0029.159096/2020-55

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANTÔNIO MARCOS M. FIGUEIREDO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2353

2º TACNT Nº 189/PGE-2021

CONTRATANTE: FEASE

INTERVENIENTE: SEOSP

CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF Nº 34.726.745/0001-54.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 189/PGE-2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de outubro de 2021.

Autoriza-se o acréscimo de aproximadamente 34,39% do valor inicialmente contratado, o que corresponde a um valor de R\$ 211.560,86.

Fica autorizada a supressão de aproximadamente 7,88% do valor inicialmente contratado, o que corresponde ao valor de R\$ 48.476,22.

DESPESA: Programa de Trabalho: 0824320062273227301; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte de Recurso: 0100100000100.

PROCESSO: 0065.016800/2020-40

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2021

ASSINAM:

- ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

ERASMO MEIRLES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2354

1º TACNT Nº 353/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.317.540/0001-76.

OBJETO: Acrescenta-se a cláusula décima sétima ao contrato nº 353/PGE-2021

PROCESSO: 0004.347773/2020-79

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2355

1º TACNT Nº 354/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 38.317.540/0001-76.

OBJETO: Acrescenta-se a cláusula décima sétima ao contrato nº 354/PGE-2021.

PROCESSO: 0004.347773/2020-79

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- JOAO PAULO DA SILVA LANDIM – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2356

6º TACNT Nº 354/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 38.317.540/0001-76.

OBJETO: Acrescenta-se a cláusula décima sétima ao contrato nº 354/PGE-2021

PROCESSO: 0004.347773/2020-79

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- JOAO PAULO DA SILVA LANDIM – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2357

5º TACNV Nº 021-2019-PJ-DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MORA, CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO Nº 021/19/PJ/DER-RO fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de outubro de 2021.

PROCESSO: 0009.262346/2019-38

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- ALDAIR JULIO PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2358

2º TACNV N° 168/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência por igual período do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30.09.2021.

PROCESSO: 0005.099332/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2359

5º TACNV N° 329/PGE-2019

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF nº 84.745.363/0001-46.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Convênio N° 329/PGE-2019, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16.10.2021.

PROCESSO: 0029.501916/2019-82

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- WELITON PEREIRA CAMPOS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2360

2º TACNV N° 192/PGE/2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO N° 192/PGE-2020 fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 08 de outubro de 2021.

Fica acrescido o montante de R\$ 31.930,47 em relação ao valor de contrapartida.

PROCESSO: 0009.233426/2020-10

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2361

4º TACNV N° 227/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF nº 63.761.902/0001-60.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 227/PGE-2020, por 90 (noventa) dias, a contar de 30 de setembro de 2021.

PROCESSO: 0005.168239/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2362

7º TACOLABORAÇÃO N° 002/PGE-2018

DAS PARTES:

- FEASE

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO – ACUDA, CNPJ/MF N° 03.483.738/0001-45.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/PGE/2018, por mais 08 (oito) meses, a contar de 30 de Setembro de 2021.

PROCESSO: 0065.088483/2018-49

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- LUIZ CARLOS MARQUES – Presidente / ACUDA

EXTRATO N° 2363

ERRATA AO 2º TACNV 168/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Onde se lê:

"1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 168/PGE-2019 [...]"

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 168/PGE-2019 [...]"

PROCESSO: 0005.099332/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2364

ERRATA AO 2º TACNV 168/PGE-2019.

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência por igual período do convênio por mais 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30.09.2021, nas mesmas condições preestabelecidas."

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência por igual período do convênio por mais 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29.10.2021, nas mesmas condições preestabelecidas."

PROCESSO: 0005.099332/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

Protocolo 0021171093

Portaria nº 878 de 27 de setembro de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c Art. 11, XXXIII, da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por merecimento, o Procurador do Estado **PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES**, matrícula funcional nº 300120104, para a **CLASSE ESPECIAL**.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde o cumprimento do interstício.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0020959937

Portaria nº 865 de 22 de setembro de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contrataçõesa serviço da PGE/RO.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo 149/PGE2021, no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
FÁBIO DE SOUSA SANTOS	300115778	Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Concessão Administrativa - Parceria Público-Privada, para a construção e estruturação da nova sede predial da PGE-RO, nos moldes do Termo de Sub-rogação ao Contrato n.149/ PGE2021, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE:

FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato

PEDRO PASINI SILVEIRA	300099402	Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Concessão Administrativa - Parceria Público-Privada, para a construção e estruturação da nova sede predial da PGE-RO, nos moldes do Termo de Sub-rogação ao Contrato n.149/ PGE2021, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
EDUARDO FIGUEIREDO DASILVA	300169854	
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	300172153	

Art. 3º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de setembro de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020839654

CGE

Portaria nº 175 de 01 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando nº 67/2021/CGE-ASTIPC (0021026070)

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do e-SIC/AGEVISA, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH

Membro: **Valéria Cristina Silva Teixeira Matrícula: 30013619**

Art. 2º - INCLUIR a servidora abaixo para compor da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do e-SIC/AGEVISA da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH;

Membro: **Fábio Júlio Perondi Silva; Matrícula: 3000929411;**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Membro: **Normilda Socorro dos Reis**; Matrícula: **3000133551**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021068895

Portaria nº 177 de 06 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando nº 68/2021/CGE-ASTIPC(0021043683)

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO da Portaria nº142/2019/CGE-NRH:

Membro: **Rafael Ferreira Lopes** Matrícula: **300093942**

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO da Portaria nº142/2019/CGE-NRH:

Membro: **Marilene dos Santos Góes**; Matrícula: **300155589**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0021166792

SUGESP

Portaria nº 676 de 04 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4151/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.447521/2021-19;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **WALTER PAULA SALES NETO**, matrícula **300147677**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de 06/07/2021 a 15/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **13/10/2021 a 22/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de Outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021096489

Portaria nº 677 de 04 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4099/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.445150/2021-22**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RUTE CARVALHO SILVA**, matrícula **300165857**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020/2021, do período de 06/07/2021 a 25/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **06/10/2021 a 25/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de Outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021107107

Portaria nº 678 de 04 de outubro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo SEI nº 0042.097386/2020-20;

RESOLVE:

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **Matheus Da Costa Penha**, Matrícula **300161349**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotado na SUGESP-ADPRM, a partir da data de nascimento do seu filho, ocorrido em **23/09/2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 04/10/2021

CARLOS LOPES SILVA - CEL. PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021112113

Portaria nº 679 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0041.409762/2021-24**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300166984	CHIRLENE MARGOTTO MORON	ASSESSOR TÉCNICO I	01/ 10/2021	30/ 10/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0021129793

Portaria nº 680 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 151/2021/SEAS-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0026.391625/2021-14**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, matrícula **300148617**, lotada na SUGESP/GABGOV, na SEAS/GGP, referente ao exercício 2021, com férias marcadas para o período de 13/09/2021 a 22/09/2021, de acordo com a Portaria de férias nº 37 de 03 de dezembro de 2020 (0020261946), publicada no DOE nº 237 de 04/12/2020, ficando suspensas a contar de 13/09/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 05/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Portaria nº 681 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0010.443924/2021-11**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300157698	VANEIDE DE BRITO PAULO	ASSISTENTE I	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0021142162

Portaria nº 682 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0010.443924/2021-11**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300157698	VANEIDE DE BRITO PAULO	ASSISTENTE I	01/ 06/2022	30/ 06/2022					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0021143255

Portaria nº 683 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0036.436910/2021-52**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300158577	JULLYA VITTORIA CANCIAN DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 05 de Outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Portaria nº 684 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 105/2021/SEDAM-CEAM, que consta nos autos do Processo SEI nº **0028.416339/2021-59**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MILTON SÉRGIO WANZELER CASTELO**, matrícula **300158794**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, do período de 12/10/2021 a 21/10/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **26/10/2021 a 04/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 05 de Outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021148113

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021097333 a viagem dos servidoras abaixo relacionadas, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Teresina /PI, no período de 17 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com a finalidade de participando Cursode Formação de Instrutores do PROERD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEITON GOMES DE MELO** Motorista
- **SANDRO ROBERTO LIMA LESSA** Agente de Segurança
- **ODINELSON GOMES BRAGA** Coronel PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021143051

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0021125391 a viagem dos militares abaixo citados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Barretos /SP, no período de 24 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar o traslado da paciente, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** Major BM
- **LUCIVAGNO RAMOS LIMA** Sargento BM
- **GENILSON LIMA RIBEIRO** Sargento BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021135571

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0021126584 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de MANAUS/AM, no período de 16 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar o traslado da paciente, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **GENILSON LIMA RIBEIRO** Sargento BM

-EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA Soldado BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021140073

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020987792 a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Rio de Janeiro /RJ, no período de 07 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com a finalidade de participar da 131ª RFDTE Reunião do fórum dos diretores técnicos 32ª RGTES reunião dos gerentes técnicos. interforensics 2021, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021144959

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0021076571 a viagem dos servidores abaixo relacionadas, lotados Casa Civil, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021, com a finalidade de acompanhar agenda oficial do Governador do Estado de Rondônia, em Brasília/DF, com objetivo de tratar assuntos de interesse do poder executivo estadual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, CASA CIVIL -Secretário Chefe da Casa Civil

-PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES-assessor técnico especial II

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021128634

Decreto de 05 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0021121535a viagem do servidor **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO** Assessor Técnico Especial IV, lotados Casa Civil, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021, com a finalidade de participar com o secretário-chefe da casa civil, das agendas do Governador do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021138876

Decreto de 05 outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021071144 a viagem da servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Analista em Previdência - Administrador, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2021, com a finalidade de participar do " VIII Curso de Modelagem e Gestão de Processos", promover a capacitação de gestores e servidores, em técnicas de identificação, modelagem e gestão de processos, com vista à aplicação dos conhecimentos em macroprocessos e processos da organização, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021122566

SETIC

Portaria nº 104 de 24 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício 6435 (0020665875);

Considerando a Lei Complementar Nº 1.088, de 15 de abril de 2021, que vincula as Secretarias Executivas Regionais à Casa Civil;

Considerando a Portaria nº 19 de 10 de fevereiro de 2021 (0016132106);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disponibilização do servidor **MANOEL ERNANDO SANTANA DE ALMEIDA** - Técnico em TIC, pertencente ao quadro da SETIC, à Casa Civil a contar de 01/10/2021 até 30/06/2022, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o § 2º do Art. 5º do Decreto nº 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0020896504

SEPOG

Portaria nº 512 de 05 de outubro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-NCONV (0021109199) e a Autorização SEPOG-NCONV (0021129064), constante no Processo SEI0035.457259/2021-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

DEUS DEVAL DE LIMA DOS REIS, ocupante do cargo de **CHEFE DE NUCLEO**, matrícula **300168429**, referente ao exercício de **2020/2021**, sendo o período de gozo para **11.12.2021 à 30.12.2021**, e o **abono pecuniário** para o período de **01.12.2021 a 10.12.2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Protocolo 0021127915

SEGEP

Portaria nº 8749 de 05 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DP5UNISPAM 0020967047, Despacho PC-DGA 0021081605, que consta nos autos do Processo n. 0019.382288/2020-82,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5550/SEGEP-NCSR, de 6.7.2021, ao servidor **ROZIVALDO GOMES RODRIGUES**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300017883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2021 a **30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 19.9.2010 a 18.9.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2022 a 31.7.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 5º quinquênio de 19.9.2010a 18.9.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021126589

Portaria nº 8753 de 05 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020549449), Portaria 3257/2021 (0020549195), Despacho SEFIN-GRH (0020920148), que consta nos autos do Processo n. 0030.414967/2021-51.

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3257 SEGEP-NCSR, de 23 de abril de 2021, ao servidor **ANDERSON ARI APPELT**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300127645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2022 a 28.2.2022**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010a 28.7.2015.

LEIA-SE:

no período de **01.05.2022 a 31.05.2022**,

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021131383

Portaria nº 8751 de 05 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020550330), Portaria (0020898932), Despacho SEFIN-GRH (0020896189), que consta nos autos do Processo n. 0030.415117/2021-70.

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2728 SEGEP-NCSR, de 06 de março de 2020, ao servidor **DANILO FERREIRA DE FARIA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300098333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de **01.05.2022 a 31.05.2022**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021128527

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068156/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300035238, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021008593

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.305473/2021-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DALILA QUEIROZ GEROLANO**, Engenheiro Industrial, matrícula n. 300001633, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021008198

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.356443/2021-98,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de outubro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **SYDNEY DIAS SILVA**, Economista, matrícula n. 5096, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021014952

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.424974/2021-69,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2021, **com ônus para a Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA**, Piloto de Aeronave, matrícula n. 300020179, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021015124

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.424974/2021-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA**, Piloto de Aeronave, matrícula n. 300020179, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021015252

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068156/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de Janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **HERMEZIO SERRANO FILHO**, Zootecnista, matrícula n. 300016166, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara dos Deputados em Brasília-DF**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021007647

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.244674/2019-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EDNELSON MONTEIRO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300068934, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021008895

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.326797/2020-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, Arquiteto, matrícula n. 300007372, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.333712/2020-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015580, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021065599

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.235183/2021-66,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 30.6.2021, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES AZEVEDO**, Professor Classe C, matrícula n. 300080448, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**.

Onde se lê: a partir de 1º de julho de 2021;

Leia-se: a contar de 1º de junho de 2021;

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021065137

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.023697/2019-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2022, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	CARGO
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	AGENTE DE POLICIA
PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	300021712	PERITA PAPILOSCOPISTA
RUBENS STELZENBERGER	300060085	AGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021093772

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

consta noProcesso n. 0014.403158/2018-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, do servidor **FABIANO GONÇALVES DE MATOS RAMIRES**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300059759, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Procuradoria da República em Rondônia/Ministério Público Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021089283

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.355334/2018-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, do servidor **ANDRE FAGUNDES MENDES**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300059680, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Distrito Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021093156

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.355321/2018-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente**, da servidora **MARCILENE LINO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300104626, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021085682

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.416198/2021-63,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **ALUISIO DA SILVA BARROS**, Motorista, matrícula n. 300100434, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021086310

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.371044/2021-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, com ônus para a **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WELITON DE SOUZA MORAES**, Agente de Polícia, matrícula n. 300061305, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021088172

Portaria nº 8759 de 05 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0020855837), Autorização SEJUS-GGP 0021036094, que consta nos autos do Processo n. 0033.386440/2020-18,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9541/SEGEP-NCSR, de 28.10.2020, ao servidor **MARCELO DOUGLAS DE LUCENA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.11.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2014 a 15.4.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.1.2022 a 31.1.2022, 1.6.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2014 a 15.4.2019.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021146106

Portaria nº 8760 de 05 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Licença (0019624857), Despacho FHEMERON-VPRES 0021133673, que consta no Processo n. 0052.341114/2021-34,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n.300096280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Portaria de férias nº 1668 de 06 de outubro de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA 8711 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 de 05/10/2020, publicada no DOE n.ED. 196-16, de 06/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE, matrícula 300156703, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(16/06/2021 a 25/06/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2021 a 08/10/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/10/2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC1356

Portaria de férias nº 1669 de 06 de outubro de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA 8711 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 de 05/10/2020, publicada no DOE n.ED. 196-16, de 06/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, ASSESSOR DE PERÍCIAS MÉDICAS, matrícula 300127829, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(09/09/2021 a 18/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2021 a 17/09/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/10/2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC1358

Portaria nº 8775 de 06 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020866455), Memorando 273 (0020869076), Autorização SEJUS-GGP (0021044016), Despacho SEGEP-NCP (0020441589), que consta nos autos do Processo n. 0033.382881/2021-21.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300088282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **01.10.2021 a 30.11.2021 e 01.02.2022 a 28.02.2022**, referente ao 2º quinquênio de 29/04/2014 a 28/04/2019.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021158342

Portaria nº 8797 de 06 de outubro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0021051741), Despacho SEDUC-GLOT 0021105719, que consta nos autos do Processo n. 0029.200665/2018-31,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2021**, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARIA APARECIDA FEITOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300095280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021166946

Portaria nº 8795 de 06 de outubro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, de 02.06.2008;

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 8612 (0021015417) de 29 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 198 no dia 04 de outubro de 2021, conforme exposição de motivos constantes no Despacho SEGEP-CAR (0021159470).

II – Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0021165417

Portaria nº 8798 de 06 de outubro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, de 02.06.2008;

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 8611 (0021012041) de 29 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 198 no dia 04 de outubro de 2021, conforme exposição de motivos constante no Despacho SEGEP-CAR (0021172098).

II – Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0021168904

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM 01 APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25 % PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24 de agosto de 2021 e Portaria nº 110 de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 466/2021/SUPEL/RO**. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. **Processo Administrativo:** Nº. 0033.248448/2021-68. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (colchões) para atender as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado-SEJUS/RO. **Valor Estimado:** R\$ 2.376.528,14. **Data de Abertura: 22 de outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0021136640

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **74/20219/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 023/2021/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0015.066603/2018-42/IDARON

OBJETO: Construção da Unidade IDARON, no município de Ouro Preto do Oeste – RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2095. 1196 - **FONTE:** 0253 (FESA) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.561.648,16 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DE ABERTURA: 26 de outubro de 2021, às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, FONE (69) 3212-9263.

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0021139472

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO II

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2021/SUPEL/RO Processo nº 0029.307931/2019-36/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Kit de Robótica Educacional), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através **Portaria nº 35/2021/SUPEL CI**, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 06/10/2021 às 10h00min(horário de Brasília – DF), **fica adiada para o dia 07/10/2021 às 11h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de manifestação/resposta em tempo hábil aos pedidos de esclarecimentos impetrados ao Edital. Publique-se. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO**. Pregoeira ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0021144966

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 592/2021/GAMA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço POR ITEM. Método de disputa: Aberto.

COM APLICAÇÃO DE COTA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 16 aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.234188/2021-43.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.668.451,00. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). **Informações:** tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 04 de outubro de 2021.

Rogério Pereira Santana Pregoeiro

Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0021113099

AVISO

AVISO DE REAGENDAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 68/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0036.335877/2019-20

Objeto: Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 94/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10.08.2021, informa aos interessados que o CHP 068/2021, o qual entrava-se suspenso "sine die", teve data de abertura agendada para o dia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

13/10/2021 às 09h:00min horário de Rondônia.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0021157225

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. **482/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: **Menor preço POR ITEM**. Processo Eletrônico: **0041.513757/2020-34**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Inventário de Fauna e Plano de Resgate de Fauna e Execução do Plano, em Atendimento ao Processo de Licenciamento Ambiental do Distrito Industrial de Porto Velho, a pedido da **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**. Valor Estimado: R\$ **159.300,00** Data de Abertura: **20 de outubro de 2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300094012

Protocolo 0021161044

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2021

PROCESSO Nº 0036.350731/2020-48

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DIVERSOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Almotolia, Cobertura para cadáver, Escova de assepsia descartável com clorexidina, Serra de gigli e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DIVERSOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Almotolia, Cobertura para cadáver, Escova de assepsia descartável com clorexidina, Serra de gigli e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de

fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela

Administração;

9.16.3.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total

ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.350731/2020-48 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 376/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 275/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO- SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/09/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	FIXADOR CELULAR SPRAY (FIXADOR CITOLÓGICO) PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML	600,00	UNIDADE	CRAL PLAST	R\$ 11,51	R\$ 7,02	-39,01	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0002	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTITRAUMÁTICAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	7.400,00	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,17	R\$ 1,07	-8,55	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0003	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTITRAUMÁTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	9.700,00	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,09	R\$ 0,98	-10,09	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0004	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTITRAUMÁTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	7.100,00	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,22	R\$ 0,94	-22,95	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0005	KIT CITOLOGIA DESCARTÁVEL PARA COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COMPOSTO DE ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA CITOLÓGICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	24.200,00	KIT	KOLPLAST	R\$ 0,76	R\$ 0,58	-23,68	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0006	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA.	30.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	R\$ 0,17	R\$ 0,13	-23,53	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0007	ALMOTOLIA PLASTICA TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML	3.000,00	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 7,48	R\$ 5,68	-24,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0008	ALMOTOLIA PLASTICA TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	3.000,00	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 5,39	R\$ 5,19	-3,71	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0009	ALMOTOLIA PLASTICA TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.	3.000,00	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 7,40	R\$ 4,64	-37,30	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0010	ALMOTOLIA PLASTICA TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.	3.000,00	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 2,89	R\$ 2,77	-4,15	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0011	ALMOTOLIA PLASTICA, TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO AMBAR, CAPACIDADE 250 ML.	3.000,00	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 5,81	R\$ 3,73	-35,80	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0012	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 3 LAMINAS DE CORTES DE BORDO DENTADO COM TAMPAS DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	80.000,00	UNIDADE	SEKICH	R\$ 1,51	R\$ 1,11	-26,49	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0013	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO, LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD), COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO. CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 12 E 16 LITROS, SEM TERMÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS VARIANDO + OU - ATÉ 10 CM COM 36 COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	700,00	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 151,67	R\$ 116,14	- 23,43	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0014	CAPA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE VIDEOCIRURGIA ENVELOPADA (LUA PARA ARTROSCOPIA), TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM X 250 CM . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12.000,00	UNIDADE	AMERICAN ISNTRUMENTS	R\$ 3,28	R\$ 2,96	-9,76	G F DOS SANTOS EIRELI
0015	CAPA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO ENTRE 95CM X 220CM E OU 110CM X 250 CM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM VISOR, ELÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	700,00	UNIDADE	AMERICAN ISNTRUMENTS	R\$ 32,71	R\$ 21,00	- 35,80	G F DOS SANTOS EIRELI
0016	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.000,00	UNIDADE	VITALGOLD	R\$ 0,78	R\$ 0,56	- 28,21	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0017	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES	5.800,00	UNIDADE	BRIT	R\$ 15,43	R\$ 12,91	- 16,33	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL
0018	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	4.400,00	UNIDADE	BRIT	R\$ 11,58	R\$ 8,33	- 28,07	JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

0019	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 100CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	1.600,00	UNIDADE	ARAKEN	R\$ 7,38	R\$ 7,06	-4,34	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0020	COLCHÃO DE AR, ANTIESCARAS, TIPO CAIXA DE OVO ABERTA, INFLÁVEL, COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO, TAMANHO DE 190CM X 90CM, COM REGISTRO NA ANVISA.	6.300,00	UNIDADE	BIOFLORENCE	R\$ 159,36	R\$ 129,20	-18,93	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0021	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, COR AZUL, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.	3.400,00	UNIDADE	MEDFIO	R\$ 2,55	R\$ 0,88	-65,49	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0022	ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DUPLA FACE, FLEXIVEL, DOTADA DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS. PARA LAVAGEM DAS MÃOS E BRAÇO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO OU CADATRO NA ANVISA.	210.000,00	UNIDADE	RIOQUIMICA SA	R\$ 2,86	R\$ 2,01	-29,72	RIOQUIMICA S A
0023	ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL SECA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DUPLA FACE, FLEXIVEL, DOTADA DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO PARA DEGERMAÇÃO E ASSEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO OU CADATRO NA ANVISA.	50.000,00	UNIDADE	3B	R\$ 4,29	R\$ 1,46	-65,97	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0024	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO (GELOX), DE 750 ML DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 27 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESURA.	1.400,00	UNIDADE	ITA FRIA	R\$ 14,41	R\$ 9,41	-34,70	INTERJET COMERCIAL EIRELI
0025	HASTE FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE OUVIDO (COTONETE).	14.500,00	CAIXA	COTTON	R\$ 3,08	R\$ 1,37	-55,52	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0026	MEMBRANA EM TECIDO FILTRANTE (ELEMENTO FILTRANTE PARA O PORTA FILTRO) BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO EM PORTA- FILTRO (COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO UTILIZADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB DE 30 MM X 34 MM), PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.000,00	UNIDADE	ALPHARAD	R\$ 3,32	R\$ 1,96	-40,96	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
0027	PORTA FILTRO REUTILIZÁVEL PARA ESPIROMETRIA 30 MM X 34 MM COM ABERTURA PARA TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO) APÓS CADA EXAME, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO MICROLAB EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.000,00	UNIDADE	ALPHARAD	R\$ 12,58	R\$ 7,84	-37,68	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

0028	TUBO (TUBETE OU BOCAL) DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA, COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO USADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB, DESCARTÁVEL, ADULTO, DIÂMETRO 28 MM X 30 MM X 65 MM, EM PAPELÃO COM PELÍCULA PLÁSTICA, EM EMBALAGEM ÚNICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.000,00	UNIDADE	ALPHARAD	R\$ 0,55	R\$ 0,48	- 12,73	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
0029	PALITO TIPO ESPETO, DE MADEIRA, PARA COLETA DE FEZES, 25 CM X 0,3 A 0,4CM.	20.000,00	PACOTE	ESTILO	R\$ 7,16	R\$ 6,85	-4,33	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0030	SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 30CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	300,00	UNIDADE	STYLLE	R\$ 30,00	R\$ 7,71	- 74,30	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0031	SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 40CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1.000,00	UNIDADE	STYLLE	R\$ 30,30	R\$ 7,99	- 73,63	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0032	SERRA DE GIGLI COMPRIMENTO DE 50CM EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1.600,00	UNIDADE	STYLLE	R\$ 112,27	R\$ 8,56	- 92,38	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0033	TALA METÁLICA 12X180MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.900,00	UNIDADE	MSO	R\$ 0,68	R\$ 0,50	- 26,47	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0034	TALA METÁLICA 16X180MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.900,00	UNIDADE	MSO	R\$ 0,89	R\$ 0,67	- 24,72	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0035	TALA METÁLICA 19X180MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.900,00	UNIDADE	MSO	R\$ 0,82	R\$ 0,80	-2,44	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0036	TECIDO HEMOSTÁTICO (CELULOSE OXIDADA); COM APLICAÇÃO HOSPITALAR; DE TAMANHO 75MM X 100MM; COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE TELA DE TECIDO TRANÇADO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA; DE COLORAÇÃO BRANCA, QUE PODE SER SUTURADO OU CORTADO SEM DESFIAR, SENDO HEMOSTÁTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	UNIDADE	CURACEL	R\$ 138,25	R\$ 138,25	0,00	BML HOSPITALAR LTDA
0037	ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE LARGURA E 0,5MM ESPESSURA, CONTENDO BORDAS E SUPERFÍCIE LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	26.000,00	PACOTE	THEOTO	R\$ 6,57	R\$ 5,02	- 23,59	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0038	BOLSA PARA AGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100 C°, RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, LARGURA APROXIMADA DE 17 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 ML	1.400,00	UNIDADE	CONTROLLER	R\$ 45,44	R\$ 44,53	-2,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0039	CERA PARA OSSO, HEMOSTATICA COM 2,5G, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200,00	UNIDADE	BRASUTURE	R\$ 4,52	R\$ 4,52	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

0040	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA DE 7 CM (VARIANDO +/- 1 CM), COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	240,00	UNIDADE	MSO	R\$ 17,85	R\$ 8,33	- 53,33	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0041	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA DE 10 CM (VARIANDO +/- 1 CM), COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	320,00	UNIDADE	MSO	R\$ 15,88	R\$ 8,37	- 47,29	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0042	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA DE 11 CM (VARIANDO +/- 1 CM), COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	320,00	UNIDADE	MSO	R\$ 17,82	R\$ 8,37	- 53,03	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0043	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, APROXIMADAMENTE 19 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO UNIFORME E SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.400,00	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 47,59	R\$ 39,20	- 17,63	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0044	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, APROXIMADAMENTE 18 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO UNIFORME E SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.400,00	UNIDADE	MARIMAR	R\$ 46,60	R\$ 39,34	- 15,58	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0045	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO UNIFORME E SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	800,00	UNIDADE	RESGATE SP	R\$ 46,59	R\$ 38,53	- 17,30	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0046	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO UNIFORME E SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	UNIDADE	RESGATE SP	R\$ 50,45	R\$ 38,73	- 23,23	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

0047	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05 MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	UNIDADE	RESGATE SP	R\$ 10,77	R\$ 10,77	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0048	COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05 MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	300,00	UNIDADE	RESGATE SP	R\$ 11,23	R\$ 11,23	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0049	TUBO DE VENTILAÇÃO TIPO SHEPARD, FLANGE INTERNA CHANFRADA ANGULADO PARA A HASTE, PERMITINDO A INSERÇÃO FÁCIL, MANTENDO O TUBO PARALELO AO CANAL AUDITIVO. TUBO DE PONTA LISA QUE PODE SER CORTADO NO COMPRIMENTO DESEJADO. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700,00	UNIDADE	MEDICONE	R\$ 92,45	R\$ 92,45	0,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0050	GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 2MM A 3MM DE DIÂMETRO POR 30CM A 35CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UNIDADE	MIKATOS	R\$ 32,60	R\$ 24,00	- 26,38	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0051	GUIA (INTRODUTOR BOUGIE) PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000,00	UNIDADE	MEDTECH	R\$ 54,79	R\$ 37,90	- 30,83	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0052	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 1000 ML	900,00	FRASCO	JPROLAB	R\$ 23,11	R\$ 12,22	- 47,12	RADAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA ASUDE E SERVIÇOS EIREL
0053	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML	800,00	FRASCO	JPROLAB	R\$ 7,70	R\$ 7,70	0,00	RADAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA ASUDE E SERVIÇOS EIREL
0054	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML	1.200,00	FRASCO	JPROLAB	R\$ 5,99	R\$ 5,99	0,00	RADAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA ASUDE E SERVIÇOS EIREL
0055	TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.100,00	CAIXA	LUCKMANN	R\$ 77,79	R\$ 68,27	- 12,24	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0056	COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONÓID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 76MM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	600,00	PACOTE	MEDSHARP	R\$ 42,89	R\$ 28,91	- 32,60	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0057	COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONÓID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 25MM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600,00	PACOTE	MEDSHARP	R\$ 30,00	R\$ 28,66	-4,47	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0058	GATILHO SPRAY (VÁLVULA PULVERIZADORA) PARA FRASCOS DE 1 LITRO, COM TUBO DE 30CM (COM VARIAÇÃO DE +- 5CM), ROSCA ADAPTÁVEL A GARRAFA TIPO PET DE 28MM.	20.000,00	UNIDADE	LEADPAK	R\$ 4,24	R\$ 2,50	- 41,04	G F DOS SANTOS EIRELI
0059	VÁLVULA PUMP PARA FRASCOS DE 1 LITRO, COM TUBO DE 30CM (COM VARIAÇÃO DE +- 5CM), ROSCA ADAPTÁVEL A GARRAFA TIPO PET DE 28MM.	20.000,00	CAIXA	LEADPAK	R\$ 4,37	R\$ 2,26	- 48,28	G F DOS SANTOS EIRELI
0060	ADESIVO DE TUBO INFANTIL - ADESIVO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA A FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, SONDAS E CATETER, PROPORCIONA UM SEGURO POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO À PELE. COM 48 HORAS DE PERMANÊNCIA HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX. FABRICADA EM FITA MÉDICA RESPIRÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12.100,00	UNIDADE	VITALFIX	R\$ 10,35	R\$ 10,14	-2,03	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0061	SWAB ESTÉRIL COM PONTA RAYON, HASTE PLÁSTICA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	8.000,00	PACOTE	SWAB CB BRASIL	R\$ 116,43	R\$ 30,00	- 74,23	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL
0062	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO DE AMOSTRA AMIES: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA AMIES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA	20.000,00	UNIDADE	ABSORVE	R\$ 3,53	R\$ 2,60	- 26,35	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0063	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPÃO DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPÃO COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA CARY BLAIR. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	16.000,00	UNIDADE	GLOBAL	R\$ 2,35	R\$ 1,86	- 20,85	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
------	--	-----------	---------	--------	----------	----------	---------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

ITEM	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/ 0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301-7501
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
63.777.940/ 0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EUDESON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331
05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
13.442.393/ 0001-35	G F DOS SANTOS EIRELI	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 - TACREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	664391862-20	(69)3214-9719
28.114.563/ 0001-20	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL	Av. GUILERME HELL, 3140 - FÁTIMA	CANOAS - RS	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	017.997.080-12	(51) 3111-3380/ 99377-0981
02.985.070/ 0001-71	JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RUA DOM FELICIANO, 545 - NITERÓI	CANOAS - RS	JORGE FARIAS DA SILVA	152.389.030-49	(51) 3031.7616
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
55.643.555/ 0001-43	RIOQUIMICA S A	Avenida Tarraf, 2590/ 2600 - Jardim Anice	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Márcio Henrique Berto dos Santos	351.623.80890	(17) 4009-4288
11.201.854/ 0001-52	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Avenida Vieira de Carvalho, 115 - República	SAO PAULO - SP	JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA	517.440.902-20	11 3225-0316
59.403.410/ 0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI	RUA SOBRALIA, 422 - VILA GEA	SAO PAULO - SP	Leonice Rodrigues Scarpato	032.697.638-83	(11) 5632-4300
10.814.203/ 0001-75	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	RUA LONDRES, 297 - VILA METALURGICA	SANTO ANDRE - SP	NEIDE DA SILVA VIEIRA	118.969.258-98	(11)2615-0211
27.187.758/ 0001-37	BML HOSPITALAR LTDA	RUA: MAJOR LAJE, 390 - OURO PRETO	BELO HORIZONTE - MG	FREDERICO JOSÉ DE MOURA BRAGA	071.702.726-01	(31) 3643-7649
04.724.729/ 0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	AV. PRES. RODRIGUES ALVES , 435, QD 14 LOTE 20.A - FAIÇALVILLE II	GOIANIA - GO	CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	394.522.801-82	(62) 3945-0350 / 3945-0351
20.873.575/ 0001-26	RADAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA ASUDE E SERVIÇOS EIREL	Passagem J-2, 80 - Conj COHAB	BELEM - PA	Fernando Cardoso Henrique	154.224.268-19	91-3085-9033

Protocolo 0021134056

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021****PROCESSO Nº 0021.210117/2021-94**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de açúcar cristalizado, a pedido da Polícia Militar - **PM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de açúcar cristalizado, a pedido da Polícia Militar - **PM**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Requisição de Fornecimento de Materiais de Consumo expedida pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, juntamente com a Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – DAAL Rua Buenos Aires nº 2916 Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas, em dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no que couber:
- 9.1.1.** Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;
- 9.1.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 9.1.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.1.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.1.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.1.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.1.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.2.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- 9.2.1.** Inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.2.2.** Apresentação de documentação falsa;
- 9.2.3.** Comportamento inidôneo;
- 9.2.4.** Fraude fiscal;
- 9.2.5.** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 9.5** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.7.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.8.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação KAPPA /SUPEL Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO IZAURA TAUFMANN FERREIRA Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL-RO Mat. 300094012
- 9.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.11.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.11.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições

legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM - Polícia Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0021.210117/2021-94 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 453/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 280/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR CRISTALIZADO -PM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem plástica.	3.510,00	UNIDADE	BARRALCOOL	R\$ 3,61	R\$ 3,61	0,00	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
30.433.982/0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS	Av. RIO DE JANEIRO, 5625 -	PORTO VELHO -	LUCINEIDE MAIA GONÇALVES	162.682.292-15	(69) 9978-9063/ 99275-5545/3222-9335

Protocolo 0021167929

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021

PROCESSO Nº 0042.132051/2021-46

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, a pedido da SUGESP/RO., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, a pedido da SUGESP/RO..

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para início da execução do serviço será de 30 (trinta) dias após recebimento e/ou emissão da ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, conforme a ordem de serviço. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas dependências do Palácio Rio, Frota Única e residência Oficial do Governador, O local de execução dos serviços dar-se-á nos seguintes endereços conforme o Item 4.2. do Termo de Referência;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0042.132051/2021-46 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 319/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 277/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021 DE SERVIÇO DE COZINHEIRA E COPEIRAGEM, A PEDIDO DA SUGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA
1	Copeira	9	R\$ 4.680,23	R\$ 3.085,07	- 34,09%	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
2	Cozinheira	2	R\$ 5.645,20	R\$ 5.202,15	-7,85%	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
	CNPJ:13.674.500/ 0001-50
	Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01 bairro São João Bosco
	Porto Velho - RO Fone: (69) 3221-1731 / (69) 99239-4774
	E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com
	Miguel Souza da Silva Junior
	CPF: 457.490.192-68

Protocolo 0021137966

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2021

PROCESSO Nº 0029.010418/2021-40

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, pertencentes a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste a pedido SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, pertencentes a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste a pedido SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até 03 (três) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, exceto os destinados às escolas indígenas que deverão ser entregues na CREAFO, conforme endereços relacionados no item 6.1 do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.010418/2021-40**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 502/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2021

E OFERTADE MERENDA ESCOLAR PERTENCENTES A JURISDIÇÃO

DE ALTA FLORESTA D'OESTE - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	653,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,55	R\$ 3,30	-27,47	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0002	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	2.358,00	KG	REGIÃO	R\$ 2,65	R\$ 2,49	-6,04	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0003	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	330,00	KG	REGIONAL	R\$ 9,75	R\$ 7,57	-22,36	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0004	Almôndegas em conserva - de carne bovina ao molho (bolas de carne ao molho de tomate), latas de 420g. Produto e embalagem íntegras, livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre, contendo data de fabricação, validade	339,00	UND	ANGLO	R\$ 5,58	R\$ 5,46	-2,15	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0005	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	19,00	LITRO	CAMPILAR	R\$ 37,08	R\$ 36,33	-2,02	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0006	Canjiquinha/ xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	131,00	KG	CAMPILAR	R\$ 4,83	R\$ 4,73	-2,07	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0007	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	243,00	KG	REGIÃO	R\$ 47,27	R\$ 47,27	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0008	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	744,00	KG	REGIÃO	R\$ 8,54	R\$ 8,36	-2,11	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0009	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg	2.528,00	KG	REGIÃO	R\$ 29,66	R\$ 29,06	-2,02	J.L.P.BENTO & CIA LTDA

0010	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	66,00	KG	REGIÃO	R\$ 9,93	R\$ 9,73	-2,01	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0011	Coentro - - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	281,00	KG	REGIÃO	R\$ 10,42	R\$ 10,42	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0012	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	303,00	KG	MOCOCA	R\$ 13,18	R\$ 12,91	-2,05	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0013	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	39,00	KG	ROYAL	R\$ 25,06	R\$ 24,55	-2,04	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0014	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	265,00	KG	CAMPILAR	R\$ 5,03	R\$ 4,92	-2,19	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0015	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo data de fabricação e validade do produto. Pacotes de no máximo 12g.	250,00	UND	REGIÃO	R\$ 9,36	R\$ 9,17	-2,03	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0016	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	440,00	LITRO	CAMPILAR	R\$ 12,69	R\$ 12,43	-2,05	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0017	Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	514,00	KG	REGIÃO	R\$ 7,88	R\$ 7,72	-2,03	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0018	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	517,00	KG	DEZ+	R\$ 12,20	R\$ 11,95	-2,05	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0019	Ovo de codorna – com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega.	658,00	DZ	REGIÃO	R\$ 2,98	R\$ 2,91	-2,35	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0020	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	202,00	KG	REGIÃO	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0021	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	104,00	KG	REGIÃO	R\$ 7,42	R\$ 7,42	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0022	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	93,00	KG	REGIÃO	R\$ 17,60	R\$ 17,60	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA

0023	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	929,00	KG	REGIÃO	R\$ 29,74	R\$ 25,40	-14,59	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0024	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.120,00	KG	REGIÃO	R\$ 10,19	R\$ 10,19	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0025	Sardinha conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livre de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo 250g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	1.208,00	UND	GOMES DA COSTA	R\$ 7,91	R\$ 7,44	-5,94	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0026	Suco concentrado de garrafa sabor caju - Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	176,00	UND	DAFRUTA	R\$ 9,90	R\$ 9,70	-2,02	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0027	Suco concentrado de garrafa sabor maracujá - Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	352,00	UND	DAFRUTA	R\$ 9,90	R\$ 9,70	-2,02	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0028	Suco concentrado de garrafa sabor uva - Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	176,00	UND	DAFRUTA	R\$ 9,90	R\$ 9,70	-2,02	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0029	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	196,00	KG	BAUDUCCO	R\$ 13,05	R\$ 12,78	-2,07	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0030	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	1.207,00	KG	REGIÃO	R\$ 6,99	R\$ 6,99	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0031	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas. Embalagem de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	240,00	UND	DOCIL	R\$ 5,16	R\$ 5,05	-2,13	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0032	Biscoito integral - tipo Cream Cracker. a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de até 400g.	250,00	UND	CREAM CRACKER	R\$ 3,58	R\$ 3,50	-2,23	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0033	Biscoito de polvilho tradicional. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de até 300g	333,00	UND	REGIÃO	R\$ 6,12	R\$ 6,11	-25,03	J.L.P.BENTO & CIA LTDA

0034	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio	250,00	UND	MARILAN	R\$ 4,35	R\$ 4,26	-2,07	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0035	Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g	667,00	UND	BAUDUCCO	R\$ 7,41	R\$ 7,26	-2,02	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0036	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	640,00	UND	YOKI	R\$ 4,78	R\$ 4,68	-2,09	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0037	logurte natural; sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	5.882,00	UND	TOYA	R\$ 2,66	R\$ 2,50	-6,02	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0038	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	130,00	UND	ITALAC	R\$ 18,15	R\$ 17,78	-2,04	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0039	Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	130,00	UND	ITALAC	R\$ 16,41	R\$ 16,08	-2,01	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0040	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	173,00	UND	NATURAL	R\$ 24,94	R\$ 24,94	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0041	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de até 500 gramas.	320,00	UND	LIANE	R\$ 3,90	R\$ 3,90	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0042	Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	320,00	UND	RENATA	R\$ 3,82	R\$ 3,74	-2,09	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0043	Óleo de girassol - embalagem com 900 ml	71,00	UND	SOYA	R\$ 8,27	R\$ 8,27	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA

0044	Pão de forma Integral - fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. PCT de 500g	300,00	UND	LISBOA	R\$ 6,74	R\$ 6,60	-2,08	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0045	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura) . Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	300,00	KG	NATURAL	R\$ 11,37	R\$ 11,37	0,00	J.L.P.BENTO & CIA LTDA
0046	Queijo minas, fresco - Em embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	80,00	UND	MINAS	R\$ 17,82	R\$ 17,46	-2,02	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.483.809/0001-08	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56	RUA IGARAPE RECONQUISTA, - ARMANDO MENDES	MANAUS - AM	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR	027.262.842-56	(97) 98808-7333
05.647.855/0001-22	J.L.P.BENTO & CIA LTDA	Avenida Rondônia, 3707 - Centro	ALTA FLORESTA D'OESTE - RO	JOSE LUIZ PEREIRA BENTO	418.918.722-49	69-3641-3913 / 99908-3913

Protocolo 0021088362

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021****PROCESSO Nº 0026.360611/2020-78**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffe-breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho) - SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffe-breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho) - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A Secretaria expedirá a Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data de realização do evento.

6.4. **DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, ou nos locais indicados pela contratante para os casos onde houver a prestação de serviço de fornecimento de alimentação acima da sua capacidade de alocação, deverá arcar com os traslados que se fizerem necessário; conforme previsto no Edital e anexos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65

da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.360611/2020-78 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 180/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 276/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

SALAS PARA CAPACITAÇÕES, HOSPEDAGENS, COFFE-BREAKS E

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - SEASE OFERTADE MERENDA ESCOLAR - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	12,00	DIÁRIA		R\$ 867,18	R\$ 750,00	- 13,51	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0002	Sala com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	4,00	DIÁRIA		R\$ 511,85	R\$ 511,85	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0003	Locação de laboratório de informática com capacidade para 20 (vinte) pessoas, contendo: 20 computadores com processador de 4 núcleos, de 3.4 GHz, memória de 4GB, HD de 500 GB, monitor LCD de 19 polegadas, mouse, teclado, webcam e headset com tecnologia anti ruído, com acesso à internet. Com equipamentos disponíveis: projetor multimídia (2500 Lumens, HDMI, VGA, Wifi), ar- condicionado, quadro branco, wireless local, tomadas extras) (PORTO VELHO)	13,00	DIÁRIA		R\$ 2.832,52	R\$ 2.832,52	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0004	Locação de laboratório de informática com capacidade para 30 (trinta) pessoas, contendo: 30 computadores com processador de 4 núcleos, de 3.4 GHz, memória de 4GB, HD de 500 GB, monitor LCD de 19 polegadas, mouse, teclado, webcam e headset com tecnologia anti ruído, com acesso à internet. Com equipamentos disponíveis: projetor multimídia (2500 Lumens, HDMI, VGA, Wifi), ar- condicionado, quadro branco, wireless local, tomadas extras) (PORTO VELHO)	3,00	DIÁRIA		R\$ 2.996,75	R\$ 2.666,66	- 11,01	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0005	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	858,00	UND POR PESSOA		R\$ 18,00	R\$ 18,00	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0006	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) (PORTO VELHO)	803,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0007	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) (PORTO VELHO)	110,00	UND POR PESSOA		R\$ 37,20	R\$ 37,20	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0008	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (PORTO VELHO)	15,00	DIÁRIA		R\$ 139,90	R\$ 139,90	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME

0009	Fornecimento de água mineral galão de 20 litros (PORTO VELHO)	20,00	UND		R\$ 7,55	R\$ 7,55	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0010	Auditório com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	22,00	DIÁRIA		R\$ 1.190,56	R\$ 1.081,81	-9,13	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0011	Sala com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	8,00	DIÁRIA		R\$ 306,05	R\$ 306,05	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0012	Sala com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	12,00	DIÁRIA		R\$ 511,88	R\$ 511,88	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0013	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	3.238,00	UND POR PESSOA		R\$ 17,53	R\$ 17,53	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0014	Coquetel completo servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados, patês variados, salgados assados, mini porções quentes servidas em ramequins brancos, mix de doces. 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	132,00	UND POR PESSOA		R\$ 38,28	R\$ 36,36	-5,02	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0015	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante) (PORTO VELHO)	442,00	UND POR PESSOA		R\$ 5,30	R\$ 5,30	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0016	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). (PORTO VELHO)	5.346,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0017	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) (PORTO VELHO)	6.662,00	UND POR PESSOA		R\$ 37,20	R\$ 35,72	-3,98	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0018	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (PORTO VELHO)	1.613,00	DIÁRIA		R\$ 253,65	R\$ 253,65	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

0019	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (PORTO VELHO)	63,00	DIÁRIA		R\$ 139,90	R\$ 139,90	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0020	Auditório com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	15,00	DIÁRIA		R\$ 1.208,66	R\$ 1.208,66	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0021	Sala com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	8,00	DIÁRIA		R\$ 511,88	R\$ 511,88	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0022	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	1.804,00	UND POR PESSOA		R\$ 18,00	R\$ 18,00	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0023	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante) (PORTO VELHO)	172,00	UND POR PESSOA		R\$ 5,30	R\$ 5,30	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0024	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) (PORTO VELHO)	3.223,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0025	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) (PORTO VELHO)	4.472,00	UND POR PESSOA		R\$ 37,20	R\$ 37,20	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0026	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras (PORTO VELHO)	821,00	DIÁRIA		R\$ 253,65	R\$ 253,65	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0027	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras (PORTO VELHO)	63,00	DIÁRIA		R\$ 139,90	R\$ 126,98	-9,24	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME

0028	Auditório com capacidade para até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	8,00	DIÁRIA		R\$ 2.500,28	R\$ 2.500,28	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0029	Sala com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade (PORTO VELHO)	3,00	DIÁRIA		R\$ 511,88	R\$ 511,88	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0030	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	737,00	UND POR PESSOA		R\$ 18,00	R\$ 16,28	-9,56	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0031	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) (PORTO VELHO)	1.243,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0032	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) (PORTO VELHO)	2.061,00	UND POR PESSOA		R\$ 37,20	R\$ 37,20	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0033	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (PORTO VELHO)	678,00	DIÁRIA		R\$ 253,65	R\$ 253,65	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0034	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (PORTO VELHO)	13,00	DIÁRIA		R\$ 139,90	R\$ 139,90	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0035	Auditório com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (PORTO VELHO)	11,00	DIÁRIA		R\$ 2.282,45	R\$ 2.200,00	-3,61	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0036	Locação de laboratório de informática com capacidade para 30 (trinta) pessoas, contendo: 30 computadores com processador de 4 núcleos, de 3.4 GHz, memória de 4GB, HD de 500 GB, monitor LCD de 19 polegadas, mouse, teclado, webcam e headset com tecnologia anti ruído, com acesso à internet. Com equipamentos disponíveis: projetor multimídia (2500 Lumens, HDMI, VGA, Wifi), ar- condicionado, quadro branco, wireless local, tomadas extras) (PORTO VELHO)	33,00	DIÁRIA		R\$ 2.996,75	R\$ 2.909,09	-2,93	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME

0037	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (PORTO VELHO)	3.245,00	UND POR PESSOA		R\$ 18,00	R\$ 18,00	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0038	Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante) (PORTO VELHO)	287,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0039	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) (PORTO VELHO)	4.125,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0040	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) (PORTO VELHO)	3.874,00	UND POR PESSOA		R\$ 37,20	R\$ 37,20	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0041	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras (PORTO VELHO)	1.607,00	DIÁRIA		R\$ 253,65	R\$ 253,65	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0042	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras (PORTO VELHO)	15,00	DIÁRIA		R\$ 139,90	R\$ 139,90	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0043	Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (JI-PARANÁ)	4,00	DIÁRIA		R\$ 905,95	R\$ 878,78	-3,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP
0044	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras (JI-PARANÁ)	75,00	DIÁRIA		R\$ 253,65	R\$ 246,05	-3,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP
0045	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (JI-PARANÁ)	9,00	DIÁRIA		R\$ 139,90	R\$ 135,70	-3,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP
0046	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (JI-PARANÁ)	536,00	UND POR PESSOA		R\$ 37,20	R\$ 36,10	-2,96	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP

0047	Coffee-break completo servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café; no mínimo 3 opções de salgados, no mínimo 2 opções doce, um tipo de mingau. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço (JI-PARANÁ)	330,00	UND POR PESSOA		R\$ 18,00	R\$ 17,46	-3,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP
0048	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias) 9JI-PARANÁ0	374,00	UND POR PESSOA		R\$ 1,62	R\$ 1,62	0,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP
0049	Fornecimento de água mineral galão de 20 litros (JI-PARANÁ)	20,00	UND		R\$ 7,55	R\$ 7,55	0,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP
0050	Fornecimento de café, garrafa de 2L (JI-PARANÁ)	20,00	UND		R\$ 10,54	R\$ 10,54	0,00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.082.304/ 0001-10	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3310 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	SILVANO MARCOS DOS ANJOS	422.796.742- 20	(69) 3219-2002 / 3212-2626
09.425.942/ 0001-96	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA	Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	DAYANA GONZAGA TORRES LIMA	634.673.302- 82	(69) 3225-9000 / 98472-3196
07.850.246/ 0001-00	MAXIMUS HOTEIS LTDA-EPP	DR OSVALDO, 142 - VILA JOTAO	JI-PARANA - RO	ALEXANDRE DARTIBALLI	421.018.322- 91	(69) 8406-8079

Protocolo 0021160347

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2021****PROCESSO Nº 0036.445257/2020-31**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo "SONDAS II" – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETORegistro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo "SONDAS II" – **SESAU**.**2. DA VIGÊNCIA**2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a

diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.445257/2020-31 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 352/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 278/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "SONDAS II" - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/09/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	9.075,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 0,51	- 46,88	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0002	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	15.225,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 0,57	- 18,57	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0003	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	19.725,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,72	R\$ 0,59	- 55,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0004	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	14.475,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,79	R\$ 0,56	- 29,11	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0005	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	11.475,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 0,66	- 17,50	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

0006	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3.525,00	UND	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 0,61	- 44,55	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0007	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 16, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3.825,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,07	R\$ 0,57	- 46,73	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0008	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3.450,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,71	R\$ 0,72	- 57,89	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0009	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	1.950,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,70	R\$ 0,71	- 58,24	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0010	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	1.800,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,20	R\$ 1,00	- 38,65	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0011	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	1.275,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,20	R\$ 1,00	- 47,92	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

0012	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	4.665,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 0,72	0,00	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0013	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	9.315,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 0,69	- 23,33	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0014	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	10.080,00	UND	MARKMED	R\$ 0,77	R\$ 0,77	0,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0015	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	11.895,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,07	R\$ 0,78	- 27,10	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0016	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	12.045,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,01	R\$ 0,77	- 23,76	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0017	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	10.020,00	UND	MARKMED	R\$ 1,09	R\$ 0,79	- 27,52	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

0018	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 16, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	9.825,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,11	R\$ 1,06	-4,50	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0019	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA	9.225,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,16	R\$ 0,92	-20,69	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0020	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	9.375,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,34	R\$ 0,85	-36,57	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0021	SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	6.375,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,42	R\$ 1,41	-0,70	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0022	SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE INFANTIL Nº 14 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC, COM APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO 2 BALÕES DE 13 CM, 3 VIAS, 4 FUROS NA PONTA DISTAL PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE OU SECREÇÕES OU SUCO GÁSTRICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	345,00	UND	RUSCH	R\$ 620,77	R\$ 593,02	-4,47	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0023	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 12 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	207.600,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,73	R\$ 0,58	-20,55	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

0024	SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE ADULTA Nº 16 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	450,00	UND	RUSCH	R\$ 659,78	R\$ 414,19	- 37,22	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0025	SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE ADULTA Nº 18 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	435,00	UND	RUSCH	R\$ 627,04	R\$ 415,89	- 33,67	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0026	SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE ADULTA Nº 21 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC, COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	375,00	UND	RUSCH	R\$ 613,51	R\$ 415,89	- 32,21	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0027	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 10 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	21.840,00	UND	SOLUMED	R\$ 23,70	R\$ 9,43	- 60,21	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0028	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	51.420,00	UND	SOLUMED	R\$ 22,17	R\$ 9,43	- 57,47	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0029	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) INFANTIL CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 08 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4.050,00	UND	SOLUMED	R\$ 22,95	R\$ 9,47	- 58,74	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

0030	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) PEDIÁTRICA CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº06 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX OU NYLON. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.690,00	UND	SOLUMED	R\$ 22,78	R\$ 9,57	- 57,99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0031	SONDA RETAL Nº 06. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	6.105,00	UND	MARKMED	R\$ 0,52	R\$ 0,49	-5,77	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0032	SONDA RETAL Nº 08. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	9.975,00	UND	MARKMED	R\$ 0,80	R\$ 0,52	- 35,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0033	SONDA RETAL Nº 10. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	5.100,00	UND	MARKMED	R\$ 0,75	R\$ 0,56	- 25,33	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0034	SONDA RETAL Nº 12. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	6.030,00	UND	MARKMED	R\$ 0,72	R\$ 0,56	- 22,22	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0035	SONDA RETAL Nº 14. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.500,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 0,65	- 10,96	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0036	SONDA RETAL Nº 16. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.350,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 0,67	- 11,84	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0037	SONDA RETAL Nº 18. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.565,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 0,76	- 14,61	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0038	SONDA RETAL Nº 20. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1.740,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,99	R\$ 0,68	- 31,31	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0039	SONDA RETAL Nº 22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1.215,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 0,86	- 12,24	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

0040	SONDA URETRAL Nº 04 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	7.500,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 0,50	-30,56	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0041	SONDA URETRAL Nº 06 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	9.450,00	UND	WMEDIC	R\$ 0,56	R\$ 0,52	-7,14	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0042	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	15.375,00	UND	WMEDIC	R\$ 0,72	R\$ 0,54	-25,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0043	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	55.215,00	UND	MEDSONDA	R\$ 0,72	R\$ 0,53	-26,39	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0044	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	60.900,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,66	R\$ 0,49	-25,76	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0045	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	42.150,00	UND	WMEDIC	R\$ 0,77	R\$ 0,57	-25,97	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0046	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	10.515,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,70	R\$ 0,63	-10,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0047	SONDA URETRAL Nº 18 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	3.165,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,96	R\$ 0,63	-34,38	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0048	SONDA URETRAL Nº 20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.115,00	UND	SOLIDOR	R\$ 1,03	R\$ 0,47	-54,37	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

0049	SONDA URETRAL Nº 22 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	915,00	UND	SOLIDOR	R\$ 1,05	R\$ 0,36	- 65,71	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0050	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 4 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.970,00	UND	MARKMED	R\$ 0,67	R\$ 0,67	- 36,79	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0051	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 6 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50.160,00	UND	MARKMED	R\$ 1,22	R\$ 0,89	- 27,05	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0052	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TRAQUEOBRÔNQUICA) COM VÁLVULA DE CONTROLE DE SUCÇÃO Nº 8 FR, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL COM AGULO DE 15º, DOIS OLHOS LATERAIS. PONTA DA VÁLVULA POSSUE CONECTOR LUER SLIP. POSSUI GRADUAÇÕES COM 2 CM DE DISTÂNCIA A PARTIR DE 6 CM ATÉ 22 CM DA PONTA DISTAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	46.260,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,22	R\$ 0,86	- 29,51	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0053	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 06 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50.160,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 0,53	0,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0054	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 18 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	11.700,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,11	R\$ 0,72	- 35,14	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0055	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 20 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7.350,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,08	R\$ 0,72	- 33,33	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0056	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 22 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.900,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,92	R\$ 0,76	- 17,39	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

0057	SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMP (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 24 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.900,00	UND	BIOBASE	R\$ 2,10	R\$ 0,86	- 59,05	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
------	--	----------	-----	---------	----------	----------	------------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.032.826/ 0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 211 - CENTRO	PONTA GROSSA - PR	CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS	090.967.269- 52	(42) 9000-000
03.595.984/ 0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	AV, LAURO PEDRO RASMUSSEM Nº 549, QD.S LT. 01- VILA SANTA IZABEL,-	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	509588101- 25	(62) 3261- 5064/ 98234- 3466
19.859.630/ 0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872- 85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301- 7501
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712- 67	(69)3226-9414
07.094.705/ 0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, , S/ Nº Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS FRANCO CUNHA	019.438.001- 70	(62) 3252-1210
02.475.985/ 0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	864.337.172- 68	(69) 35215181

Protocolo 0021144339

AVISO**CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME****Pregão Eletrônico Nº.** 385/2021/ALFA/SUPEL/RO.**Processo Nº:** 0021.056167/2021-10**Tratamento:** EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de demanda de Kit de medalhas com estojo, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **20/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> encontra-se **CANCELADA**, tendo em vista, **Questões Administrativas**. Por fim, assim que resolvidas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Matricula: 300137923

Protocolo 0021169635

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2021****PROCESSO Nº 0009.235205/2021-67**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando futuras e eventuais Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER** e Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação - **FITHA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER** e Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação - **FITHA**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento e requisição) emitida pelo FITHA/DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto se realizará nas seguintes localidades:

Lote 1: Os Agregados (brita 3/4” ou 5/8”), (pedrisco 3/8” ou 1/4”) e (pó de pedra) deverão ser entregues no Lote 31, Linha 04, Gleba, Setor Prosperidade, Zona Rural, no município de **Cacoal/RO** (11°35'3.49”S, 61°30'53.07”O). Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

Lote 2: Os Agregados (brita 3/4” ou 5/8”), (pedrisco 3/8” ou 1/4”) e (pó de pedra) deverão ser entregues na Av. Tancredo Neves, esquina com Rua Cascavel, no município de **Vilhena/RO** (12°47'0.41”S, 60° 5'3.93”O). Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar

contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la

antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES.

FITHA - FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO .

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº

8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.235205/2021-67 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 522/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 279/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGRAGADOS - FHITA E DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8") - LOTE 1 - CACOAL	13.153,00	M³	SEM MARCA	R\$ 142,99	R\$ 97,75	-31,64	RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
0002	Aquisição de Pedrisco (3/ 8" ou 1/4") - LOTE 1 - CACOAL	23.069,00	M³	SEM MARCA	R\$ 136,82	R\$ 106,95	-99,22	RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
0003	Aquisição de Pó de brita -LOTE 1 - CACOAL	29.646,00	M³	SEM MARCA	R\$ 110,67	R\$ 81,52	-26,34	RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
0004	Transporte com caminhão basculante -LOTE 1 - CACOAL	98.802,00	T	SEM MARCA	R\$ 34,00	R\$ 2,96	-91,29	RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
0005	Aquisição de Brita 1 (3/ 4" ou 5/8") - LOTE 2 - VILHENA	11.079,00	M³	SEM MARCA	R\$ 142,99	R\$ 111,77	-21,83	A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
0006	Aquisição de Pedrisco (3/ 8" ou 1/4") - LOTE 2 - VILHENA	15.035,00	M³	SEM MARCA	R\$ 136,82	R\$ 106,41	-99,22	A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
0007	Aquisição de Pó de brita -LOTE 2 - VILHENA	29.455,00	M³	SEM MARCA	R\$ 110,67	R\$ 95,83	-13,41	A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
0008	Transporte com caminhão basculante -LOTE 2 - VILHENA	83.354,00	T	SEM MARCA	R\$ 60,00	R\$ 59,39	-1,02	A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.596.384/0001-08	RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	RUA ELIAS GORAYEB LETRA B, 2773 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LUCIDIO JOSE CELLA	175.631.949-91	(69) 4141-0068
02.029.142/0001-07	A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	AV. RONDONIA, 4669 - LIBERDADE	ALTA FLORESTA D'OESTE - RO	PAULO ROBERTO MARCONDES	415.169.661-04	(69)3641-2190

Protocolo 0021147356

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021 e 509/2021

PROCESSO Nº 0029.521237/2020-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**.

2. DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme endereços relacionados abaixo:

Ordem	Escola	Endereço para entrega	Telefone para Contato
1	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA CNPJ 00.713.583/ 0001-06	Travessa 25, Nº 1858 Setor 04	(69) 84488212
2	EEEFM. ANGELINA DOS ANJOS CNPJ 84.651.942/ 0001-20	Avenida Santa Cruz, Nº 1511 Setor 01	(69) 84253393
3	CEEJA – JOSÉ ALVES DE ALMEIDA CNPJ 01.606.921/ 0001-65	Avenida Antônio Psuriadaks, nº 2171 Centro	(69) 84371419
4	EEEFM DARCY DA SILVEIRA CNPJ 07.625.876/ 0001-72	Avenida 1º de Maio nº 9170 Distrito de São Domingos do Guaporé, BR 429 Km 58	(69) 84449624
5	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES CNPJ 36.195.467/ 0001-81	Avenida Demetrio Mellas, nº 1915 Centro	(69) 85016792

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao

Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições

legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.521237/2020-63 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 235/2021 e 509/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 274/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (COSTA MARQUES) - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/08/2021 e 29/09/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	2.279,00	KG	FRIBOI	R\$ 23,76	R\$ 23,76	0,00	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0002	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	240,00	KG	REGIONAL	R\$ 8,54	R\$ 8,54	0,00	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56

0003	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	3.067,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0004	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	25,00	KG	REGIONAL	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0005	Pão de forma Integral - fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. PCT de 500g	300,00	UND	LISBOA	R\$ 6,74	R\$ 6,74	0,00	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0006	Queijo minas, frescal - Em embalagem de até 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	80,00	UND	MINAS	R\$ 17,82	R\$ 17,82	0,00	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56
0007	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	291,00	KG	REGIONAL	R\$ 6,60	R\$ 6,60	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0008	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	85,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,55	R\$ 4,55	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0009	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	798,00	KG	REGIONAL	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0010	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	100,00	KG	REGIONAL	R\$ 22,84	R\$ 15,90	- 30,39	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0011	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	1.815,00	KG	CRISTAL	R\$ 2,90	R\$ 2,90	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0012	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	145,00	KG	REGIONAL	R\$ 9,75	R\$ 9,75	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0013	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	1.421,00	KG	REGIONAL	R\$ 8,07	R\$ 8,07	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0014	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	123,00	KG	PAULISTA	R\$ 23,80	R\$ 23,80	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0015	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	10.230,00	KG	G.O.	R\$ 4,77	R\$ 4,77	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0016	Aveia em pacotes - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	291,00	KG	QUAKER	R\$ 12,74	R\$ 4,99	- 60,83	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0017	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	4,00	LITRO	SINHA	R\$ 37,08	R\$ 17,90	- 51,73	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0018	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	739,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0019	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	6.809,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,25	R\$ 4,25	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0020	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	468,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,45	R\$ 3,45	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0021	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	218,00	KG	CARREFOUR	R\$ 4,38	R\$ 4,38	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0022	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	566,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,09	R\$ 4,09	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0023	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo, 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	1.197,00	KG	CREAM CRAKER	R\$ 12,28	R\$ 10,00	- 18,57	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0024	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1000 gramas.	139,00	KG	MELITA	R\$ 18,40	R\$ 14,00	- 23,91	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0025	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	100,00	UND	SINHA	R\$ 16,17	R\$ 4,50	- 72,17	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0026	Canjiquinha/ xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	53,00	KG	SINHA	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0027	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.877,00	KG	BARATÃO DA CARNE	R\$ 28,97	R\$ 28,97	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0028	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	81,00	KG	REGIONAL	R\$ 47,27	R\$ 11,90	- 74,83	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0029	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	740,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,77	R\$ 3,77	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0030	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de no máximo 1 kg	815,00	KG	REGIONAL	R\$ 29,66	R\$ 12,00	- 59,54	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0031	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	96,00	KG	SINHA	R\$ 10,42	R\$ 10,42	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0032	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	100,00	KG	REGIONAL	R\$ 11,83	R\$ 11,83	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0033	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	1.413,00	KG	ITAMBÉ	R\$ 8,71	R\$ 6,90	- 20,78	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0034	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	116,00	KG	QUERO	R\$ 13,18	R\$ 6,50	- 50,68	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0035	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	963,00	KG	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 7,13	R\$ 7,13	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0036	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	1.631,00	KG	G,O,	R\$ 5,72	R\$ 5,72	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0037	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	6.980,00	KG	G.O.	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0038	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	1.794,00	KG	G.O.	R\$ 7,70	R\$ 7,70	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0039	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	498,00	KG	REGIONAL	R\$ 6,90	R\$ 6,90	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0040	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.	167,00	UND	AURORA	R\$ 9,36	R\$ 9,36	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0041	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	1.018,00	KG	MARINGÁ	R\$ 10,91	R\$ 10,91	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0042	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	3.371,00	KG	FAZENDINHA	R\$ 8,81	R\$ 8,81	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0043	iogurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabores de frutas variados (morango, coco, ameixa e pêssego)	1.454,00	LITRO	REGIONAL	R\$ 8,21	R\$ 8,21	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0044	Inhame - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	223,00	KG	REGIONAL	R\$ 7,83	R\$ 7,83	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0045	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	2.278,00	KG	SOCOCO	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0046	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 1000 ml.	142,00	LITRO	ITAMBÉ	R\$ 12,69	R\$ 12,69	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0047	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de, no mínimo 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	418,00	KG	ELEGE	R\$ 38,03	R\$ 9,90	- 73,97	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0048	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	14.389,00	LITRO	REGIONAL	R\$ 4,75	R\$ 4,75	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0049	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	375,00	KG	REGIONAL	R\$ 5,11	R\$ 5,11	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0050	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	218,00	KG	ESTRELA	R\$ 7,09	R\$ 6,90	-2,68	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0051	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	1.023,00	KG	REGIONAL	R\$ 7,52	R\$ 7,52	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0052	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	824,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,12	R\$ 4,12	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0053	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	1.860,00	KG	TOYA	R\$ 4,05	R\$ 4,05	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0054	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	87,00	KG	REGIONAL	R\$ 31,72	R\$ 10,00	- 68,47	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0055	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	3.721,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,02	R\$ 3,02	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0056	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	739,00	KG	QUERO	R\$ 4,66	R\$ 4,66	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0057	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	301,00	KG	ABC	R\$ 12,20	R\$ 11,00	-9,84	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0058	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1.616,00	UND	SÃO PEDRO	R\$ 8,40	R\$ 8,40	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0059	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	1.590,00	DUZIA	LISBOA	R\$ 6,87	R\$ 6,87	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0060	Pão (massa branca) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.447,00	KG	REGIONAL	R\$ 8,99	R\$ 8,99	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0061	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	34,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0062	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	40,00	KG	REGIONAL	R\$ 7,42	R\$ 7,42	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0063	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	46,00	KG	REGIONAL	R\$ 7,41	R\$ 7,41	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0064	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	37,00	KG	AMAZON POLPAS	R\$ 17,60	R\$ 10,00	- 43,18	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0065	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.818,00	KG	AMAZON POLPAS	R\$ 11,89	R\$ 10,00	- 15,90	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0066	Polpa de Acerola (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	43,00	KG	AMAZON POLPAS	R\$ 11,89	R\$ 10,00	- 15,90	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0067	Polpa de Cajá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	43,00	KG	AMAZON POLPAS	R\$ 11,89	R\$ 10,00	- 15,90	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0068	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	407,00	KG	AMAZON POLPAS	R\$ 11,89	R\$ 10,00	- 15,90	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0069	Polpa de goiaba (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	364,00	KG	AMAZON POLPAS	R\$ 11,89	R\$ 10,00	- 15,90	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0070	Polpa de maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	1.499,00	KG	TOYA	R\$ 11,89	R\$ 11,89	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0071	Queijo Musarela - Fatiado em embalagem de, no máximo 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	218,00	KG	REGIONAL	R\$ 29,74	R\$ 12,90	- 56,62	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0072	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	1.046,00	KG	REGIONAL	R\$ 5,01	R\$ 5,01	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0073	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	397,00	KG	SALMAR	R\$ 10,19	R\$ 2,50	- 75,47	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0074	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	245,00	KG	REGIONAL	R\$ 2,12	R\$ 2,12	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0075	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	2.207,00	KG	REGIONAL	R\$ 5,62	R\$ 5,62	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0076	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	2.881,00	KG	LISBOA	R\$ 5,16	R\$ 5,16	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0077	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	43,00	KG	PAULISTA	R\$ 13,05	R\$ 13,05	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0078	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, su?cientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	484,00	KG	VIROSSAS	R\$ 6,99	R\$ 6,99	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0079	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identi?cação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	22,00	UND	DOCIL	R\$ 5,50	R\$ 5,50	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0080	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	240,00	UND	TIO JOAO	R\$ 5,10	R\$ 5,10	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0081	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	480,00	KG	GALO	R\$ 6,27	R\$ 6,27	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0082	Azeite de Oliva extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	36,00	LITRO	CREAM CRACKER	R\$ 46,53	R\$ 7,90	- 83,02	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0083	Biscoito integral - tipo Cream Cracker. a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400g.	250,00	UND	CARREFOUR	R\$ 3,58	R\$ 3,58	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0084	Biscoito de polvilho tradicional. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g;	333,00	UND	TRIGOLINO	R\$ 8,15	R\$ 8,15	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0085	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	250,00	UND	CARREFOUR	R\$ 4,35	R\$ 4,35	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0086	Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g.	667,00	UND	REGIONAL	R\$ 7,41	R\$ 7,41	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0087	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	640,00	UND	REGIONAL	R\$ 4,78	R\$ 4,78	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0088	iogurte natural; sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	5.882,00	UND	ELEGE	R\$ 2,66	R\$ 2,66	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0089	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	130,00	UND	ELEGE	R\$ 18,15	R\$ 18,15	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0090	Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	130,00	UND	DU LEITE	R\$ 16,41	R\$ 12,90	- 21,39	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

0091	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	173,00	UND	ESTRELA	R\$ 24,94	R\$ 24,94	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0092	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de até 500 gramas	320,00	UND	ESTRELA	R\$ 3,90	R\$ 3,90	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0093	Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	320,00	UND	ABC	R\$ 3,82	R\$ 3,82	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0094	Óleo de girassol - embalagem com 900 ml	71,00	UND	LISBOA	R\$ 8,27	R\$ 8,27	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0095	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) ?na (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	300,00	KG	TOYA	R\$ 11,37	R\$ 11,37	0,00	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.483.809/ 0001-08	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 027.262.842-56	RUA IGARAPE RECONQUISTA ARMANDO MENDES	MANAUS - AM	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR	027.262.842- 56	(92) 98279- 3275 3615- 6891
13.190.457/ 0001-58	MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	AV. TORQUATO TAPAJOS - COLONIA TERRA NOVA, -	MANAUS - AM	MARILHA GABRIELA DE CARVALHO ALVES	024.086.64- 92	92 99275- 0171

Protocolo 0021160952

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 630/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.014749/2021-59/SEDUC/SEI.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Ji-Paraná, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 4.333.002,90 . DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira- Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.

Protocolo 0021175731

**AVISO
DE PRORROGAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º:** 015/2021/CPLO/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0009.400333/2021-98/DER/RO

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370, trecho: Entrº RO-485/RO-489 (Corumbiara), Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-485/499, segmento: Estaca 500+0,000 à Estaca 967+0,000 e Acesso ao Distrito de Nova União (Estaca 957-0,000 à Estaca 38+16,097) extensão de 10,12 km, referente ao Lote 02, no município de Corumbiara/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela **Portaria nº 74/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que a sessão da licitação em epígrafe, que estava com sua data agendada para o dia **01/11/2021 às 09h**, fica **PRORROGADA** para o dia **04/11/2021 às 09h00min**, conforme Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição Suplementar 2.1 do dia 06 de janeiro de 2021, onde retificou o Decreto nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021, transferindo o feriado do dia 29 de outubro (sexta-feira), referente ao Dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0021171461

SEPAT**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.521620/2019-51, que se constitui no pagamento de prestação de serviços (confecção de crachás), por meio do dispensa de licitação em conformidade com as leis de licitação 8.666/93, e NF 13299/Ado credor CNPJ 22882427/0001-01 Copiadora Roriz Ltda, o valor de RS 180,00(cento e oitenta reais), atendendo as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat

Portaria 21/2019

Protocolo 0021130977

SEFIN**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do **Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93**, é autorizada a dispensa de licitação para a contratação dos serviços que trata o processo SEI nº 0030.370097/2020-10, o qual objetiva a Contratação de Empresa especializada em seleção (**etapa classificatória e eliminatória, por meio de Prova On-line de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais**), assessoramento e gerenciamento de estagiários, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, no valor de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, em favor do **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0021147487

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o apontado no subitem: 3.2.1 no Relatório nº 136/ASCOINT/SEFIN/2021 e, reiterado nos Relatórios posteriores: 312 e 378/ASCOINT/SEFIN/2021 onde relatou-se recomendação da necessidade de reconhecimento e homologação da despesa, considerada "sem prévio empenho" no período de 04.01.2021 a 15.02.2021 no valor total de R\$ 24.428,63 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) em favor da empresa SOFTWARE AG BRASIL INF. E SERVIÇOS LTDA.

Justifica-se a emissão da nota de empenho no dia 16.02.2021, devido a troca do antigo sistema SIAFEM para o novo sistema SIGEF, no qual foi necessário esperar a disponibilidade da equipe responsável pela implantação do novo sistema, pois a referida equipe estava realizando treinamentos a todos os órgãos do governo estadual.

Considerando o acima exposto, vimos solicitar a consideração do Reconhecimento e Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho" no período de 04.01 a 15.02.2021, de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5459/1992.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL

Assessora - Chefe do NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenadora de Despesa e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado acima, considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com orientação da ACI/SEFIN.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

Letícia Lara Santos

Secretária de Estado de Finanças Adjunta - Substituta

Protocolo 0021145415

SESEDEC

Portaria nº 928 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.243988/2021-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100076315 PAULO SERGIO MELO DE SANTANA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 07/04/2005 a 07/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021070721

Portaria nº 929 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.203236/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º SGT PM RE 100051657 DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente

ao 4º quinquênio de 07/08/2005 a 07/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021072060

Portaria nº 936 de 02 de outubro de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Curso de Formação de Sargentos - CFS PMRO 2021, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 83840/2021/PM-CEDFAE (0020747008), a Proposta PM-CEDFAE - Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM 2021 (0020745885), a Declaração SESDEC-GEPLAN (0020967304), bem o Despacho SESDEC-GAB (0020995724);

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a prorrogação do **Curso de Formação de Sargentos (CFS PM 2021) da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, pelo de período de 15 dias, em decorrência da alteração do calendário para avaliações presenciais, na modalidade EaD, com o ônus para esta Secretaria dos custos com profissionais que atuarão nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021078035

Portaria nº 935 de 02 de outubro de 2021

Dispõe sobre autorização para afastamento de servidor cedido para SESDEC, para compor a equipe de instrução do Curso de Tiro Defensivo em Situações Hostis e de Instrução de Direção Defensiva, Ofensiva e Evasiva, promovida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 67287/2021/PM-ASSMPROADM (0019668782), o Ofício nº 26/2021/ESMPRO (0019670346), a Declaração SESDEC-GAB (0020550777), bem como a Portaria de Designação de Auxiliar Técnico (0020882296);

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a participação do **2º SGT PM RE 1000060969 HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Logística desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na equipe de instrução do Curso de Tiro Defensivo em Situações Hostis e de Instrução de Direção Defensiva, Ofensiva e Evasiva, a ser ministrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, no período de 21 a 23 de setembro de 2021 e de 06 a 08 de outubro de 2021, sem ônus de diária e hora/aula para a SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021077988

Portaria nº 932 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.201175/2021-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º SGT PM RE 100046016 JAIR PAGANARDI**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 17/07/2004 a 17/07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021074636

Portaria nº 931 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.252702/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º SGT PM RE 100057182 ANTONIO MARCOS DA SILVA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/07/1991 a 01/07/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021074437

Portaria nº 930 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.196191/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **2º SGT PM RE 100064953 SERGIO MESSIAS BELCHIOR**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/03/2003 a 16/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021074385

Portaria nº 933 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0004.266763/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **CB BM RE 200008088 ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO**, pertencente ao Quadro efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021074823

Portaria nº 934 de 02 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação nº 1804/2021/SEGEP-ASTEC (0018050262), Despacho SEPOG-ASTEC (0020481343) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0020980856) do Processo Sei nº. 0019.110920/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, período que compreende de 27.12.2004 a 26.12.2009 ao servidor **CRISTOVÃO DIAS LOPES**, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, (Polícia Civil), em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021077607

AVISO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2021/SUPEL**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 494/2021/SUPEL cujo objeto é 24 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0037226993202163, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00494/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviço de plotagem (grafismo) e serviços de adaptação de compartimento para transporte de custodiados para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº 0037.226993/2021-63, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0020715549), Ata Final do PE 494/2021 (0020698563), Termo de Adjudicação (0020704579), Relatório Final do PE 494/2021 (0020709067), Certidão 314 (0020709114) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 85.799,14** (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), em favor das empresas relacionadas abaixo pelo critério de menor preço, vencedoras do certame e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.192.266/0001-58, para os itens: 1 e 4 no valor de R\$ **44.999,88** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 24.525.161/0001-67, para os itens: 2, 3 e 6 no valor de R\$ **26.799,46** (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos);

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 63.750.350/0001-95, para o item: 5 no valor de R\$ **13.999,80** (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020761286

Portaria nº 944 de 06 de outubro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.132215/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º TEN PM RE 100062307 ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/03/2003 a 16/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021161411

Portaria nº 864 de 17 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.387920/2021-65;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), à servidora **REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula 300148554, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil em Vilhena, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020743541

Portaria nº 938 de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.308976/2021-43;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares do servidor **3º SGT PM RE 100069941 LUCIANO SILVA DE SOUZA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, de 11 a 30.10.2021 (20 dias), referente ao Exercício 2020, para ser usufruída de **01 a 20.10.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar, o Abono Pecuniário convertido no período de **01 a 10.04.2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021122317

Portaria nº 941 de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0022.379174/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **AELSON CRISTIANO NOGUEIRA**, matrícula n. 300138539, Perito Criminal, lotado no Instituto de Criminalística, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021149012

Portaria nº 943 de 06 de outubro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº. 0037.427291/2021-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares, do servidor **CB PM RE 100089946 ANTÔNIO MARCOS PAULA PIMENTEL**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC/NOA, do período de 01 a 30.12.2021 (30 dias), referente ao exercício 2020, para o período de **11 a 30.12.2021 (20 dias)** e conversão em Abono Pecuniário do período de **01 a 10.12.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021155897

PM**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0421/2021**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de Equipamento de TI (switch) para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.110664/2021-71, com base no art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em favor das empresa abaixo relacionada:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
1	18.516.766/ 0001-99	G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 57.378,00	R\$ 30.380,00
TOTAIS			R\$ 57.378,00	R\$ 30.380,00

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 30.380,00** (trinta mil, trezentos e oitenta reais), de um total estimado de **R\$ 57.378,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesa

Protocolo 0021139280

ATO Nº 438/2021/PM-CP6

ANULAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO, DE 17/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0021.243265/2021-95, bem como os termos da Informação nº 310/2021/SESDEC-ASSESS, de 22/07/2021.

RESOLVEM:

1. Tornar nulo o ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR Nº 370/2021/PM-CP6, publicado no D.O.E. Nº 187, de 17/09/2021, que concedeu pensão mensal vitalícia à beneficiária do **PoliciaI Militar/Inativo ADSON MIRANDA DE ALMEIDA**, RE 100033667, ocupante do cargo de CAPITÃO PM, da Reserva Remunerada, do Quadro de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu falecimento em 22/05/2021, conforme Despacho PM-CP6 (SEI nº **0021030792**).
2. Esta Anulação de Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021052373

ATO Nº 431/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.290525/2021-11, conforme a Informação nº 361/2021/SESDEC-ASSESS, de 09/08/2021, para conceder pensão mensal às beneficiárias do PoliciaI Militar/Inativo **IZAIAS DE OLIVEIRA**, RE 100059271, portador do RG nº 296409 SSP/RO, inscrito do CPF nº 283.864.692-34, ocupante do cargo de **2º TENENTE PM** da Reserva Remunerada, pertencente ao quadro de pessoal inativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, em decorrência do seu falecimento ocorrido em **07 de junho de 2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I e II, do art. 10, com os § 1º e 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, e alínea "a", inciso II, do art. 32, com o incisos I, II e III, e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA (cônjuge)**, portadora do RG nº 374294 SSP/RO, inscrita no CPF nº 385.921-182-04, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da pensão, a contar da data do óbito, em 07/06/2021.
3. Pensão Mensal Temporária, a **GEOVANNA RAAB ALVES DE OLIVEIRA (filha)**, portadora do RG nº 1424458 SSP/RO, inscrita no CPF nº 031.481.172-98, correspondente a **50% (cinqüentapor cento)** do valor da pensão, a contar da data do óbito, em 07/06/2021.
4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020931333

ATO Nº 433/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.281613/2021-22, conforme a **Informação nº 6/2021/PGE-SEDEC**, de 06 de setembro de 2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do Policial Militar/Inativo **HUDSON DE SOUZA DUARTE**, portador do RG nº 345282 SSP/ES, inscrito no CPF nº 170412889-09, RE 100044288, ocupante do cargo de **1º SARGENTO PM**, da Reserva Remunerada, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu **falecimento ocorrido em 09/06/2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com os incisos I e II, do art. 10, com os §§ 1º e 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso I e II do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 com art. 91 e inciso I do art. 28, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **ANA SUERDA DE CARVALHO (cônjuge)**, portadora do RG nº 569542 SSP/RO, inscrita no CPF nº 626.257.302-00, **no percentual de 33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor do benefício, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 09.06.2021.
3. Pensão Mensal Temporária, a **MURILO DE CARVALHO DUARTE (filho)**, inscrito no CPF nº 070.432.472-50, legalmente representado por sua genitora ANA SUERDA DE CARVALHO, CPF nº 626.257.302-00, **no percentual de 33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor do benefício, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 09.06.2021.
4. Pensão Mensal Temporária, a **WENDEL GOMES DUARTE (filho)**, inscrito no CPF nº 070.551.352-14, legalmente representado por sua genitora VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 010.337.552-06, **no percentual de 33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento), no valor do benefício, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 09.06.2021,
5. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020953856

ATO Nº 423/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.208088/2021-09.

DESCONSIDERAR o ATO Nº 415/2021/PM-CP6 conforme id 0020737008.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100055902 CARLOS ANES VASQUES, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020824765

ATO Nº 422/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0016.035249/2020-19.

DESCONSIDERAR o ATO Nº 414/2021/PM-CP6 conforme id 0020733461.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM RE 100054788 MARCELO SILVA DOS SANTOS, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de 1º SGT PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020823829

ATO Nº 424/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.102941/2021-71.

DESCONSIDERAR o ATO Nº 416/2021/PM-CP6 conforme id 0020738348

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100058863 MARCOS AURÉLIO MELO PINTO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020825339

Portaria nº 8392 de 04 de outubro de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o SD PM RE 100096200 **DAIANE CRISTINA ALVES MANUEL**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para outubro de 2021, deferido pelo seu comandante (0020900074).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário da Policial Militar abaixo discriminada, referente às férias do exercício de 2020 programadas para outubro de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	954.606.672-91	100096200	DAIANE CRISTINA ALVES MANUEL	2º BPM	01/ 10/2021 10/ 10/2021	0021.268209/ 2021-63

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021082401

Portaria nº 8420 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre Licenciamento a Bem da Disciplina de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 12, incisos V e XX do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 016/CORREGPOM/2018, de 26 de março de 2018, que concordou com a Sentença Administrativa, datada de 12 de março de 2018, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 062, de 05 de abril de 2018, a qual impôs pena de **Licenciamento a Bem da Disciplina** ao **SD PM RE 100094543 THIAGO PINTO DE OLIVEIRA**, constantes nos Autos do Conselho de Disciplina - RGF nº 17.03.3225, instaurado pela Portaria nº 063, de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 071, de 17 de abril de 2017,

Considerando os termos do Decreto nº 26.201, de 24 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 127, de 25 de junho de 2021, que em consonância com a Nota Técnica nº 31/2021/GOV-NPAD, de 2 de fevereiro de 2021, Licenciou a Bem da Disciplina o **SD PM RE 100094543 THIAGO PINTO DE OLIVEIRA** de acordo com os Autos do Conselho de Disciplina, RGF 17.03.3225, instaurado pela Portaria nº. 063, de 17 de abril de 2017 encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 68262/2021/PM-CORREGDCORR, de 04 agosto de 2021, constantes do processo eletrônico SEI nº 0021.322097/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a Bem da Disciplina o **SD PM RE 100094543 THIAGO PINTO DE OLIVEIRA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme estabelece no inciso III do art. 115 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso IV do art. 41 e parágrafo 1º do art. 50 ambos do Decreto nº. 13.255, de 12 de novembro de 2007 e em conformidade com o Decreto nº 26.201, de 24 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 127, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia - Ariquemes-RO, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021095984

CBM

Portaria nº 998 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CAP BM RE 0110-7 DILSON ALBERTO SANTIN**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 25/2021/CBM-CP de 30/09/2021, publicado no DOE n. 196 de 30/09/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 2º Desligar o **CAP BM RE 0110-7 DILSON ALBERTO SANTIN**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 25/2021/CBM-CP de 30/09/2021, publicado no DOE n. 196 de 30/09/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021084573

Portaria nº 1003 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CAP BM RE 0122-4 CELSO SANTIN**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 27/2021/CBM-CP de 30/09/2021, publicado no DOE n. 196 de 30/09/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 2º Desligar o **CAP BM RE 0122-4 CELSO SANTIN**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 27/2021/CBM-CP de 30/09/2021, publicado no DOE n. 196 de 30/09/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021102473

Portaria nº 997 de 04 de outubro de 2021

Designa Bombeiros Militares para comporem Comissões Locais, para assuntos relacionados ao patrimônio e recebimento de material e serviços no âmbito de suas respectivas Organizações Bombeiro Militar - OBM's.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, **RESOLVE;**

Art. 1º Nomear os seguintes Bombeiros Militares para comporem comissões locais para assuntos relacionados ao patrimônio e recebimento de material e serviços no âmbito de suas respectivas Organizações Bombeiro Militar - OBM's.

AJUDÂNCIA GERAL				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0132-7	ALDIR PRIHL	Ajudante Geral	312.554.692-34

ASSESSORIA LEGISLATIVA				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0792-9	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	Assessor	790.104.822-00

COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF:
MAJ BM	0261-8	HÉLVIO FERREIRA MARTINS	Adjunto	578.668.992-15

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0157-3	JESUS DE SOUZA CASTRO	Coordenador	326.868.702-49

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0558-1	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	Coordenador	522.546.822-53

ESTADO MAIOR GERAL				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
TEN CEL BM	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Chefe do Estado Maior	704.531.792-15

CORREGEDORIA GERAL				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
TEN CEL BM	0353-3	ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA	Corregedor	776.277.842-04

COORDENADORIA DE PESSOAL				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0300-2	MÁRIO VERGOTTI	Coordenador	693.211.832-72

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0554-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Coordenador	028.886.864-14

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - JI-PARANÁ				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0248-6	ANDERSON JUNIOR ALVES DE LIMA	Diretor	615.266.492-68

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - PORTO VELHO				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0251-5	JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA	Diretor	658.493.532-91

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - VILHENA				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0063-4	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	Diretor	811.681.954-20

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	Diretora	749.520.482-68

DIRETORIA DE INFORMÁTICA				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0267-0	ALEX FERNANDES DA SILVA	Diretor	741.881.512-34

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0796-7	MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA	Diretor	042.526.964-70

DIRETORIA DE LOGÍSTICA				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0185-8	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Diretor	618.772.202-72

DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF:
MAJ BM	0710-1	JAIME FERNANDES DA SILVA	Diretor	409.612.902-00

GABINETE DO COMANDO				
POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0551-0	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	Chefe	041.432.909-01

SEMAN				
GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º SGT BM	0219-9	GERALDO ADRIANO PIO MACÉDO	Chefe	204.199.702-82

Art. 2º Em caso de Bombeiros Militares transferidos, licenças médicas extensas e/ou impedimentos, a OBM deverá informar a Diretoria de Logística - DLOG, a situação e quem substituirá para o devido controle e alteração.

Art. 3º O Sistema oficial para controle de materiais permanentes será o *e-estado*, sendo que a DLOG será a OBM responsável em instruir as demais OBM's a operar o Sistema *e-estado*, no âmbito do CBMRO;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - Cel BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas do CBMRO

Protocolo 0021082424

Portaria nº 1016 de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de outubro de 2021**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militar, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	DATA DE APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	0593-3	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	GBS PORTO VELHO	DLOG PORTO VELHO	06.10.2021
AL SGT BM	0753-9	THIAGO DA SILVA GONÇALVES	GBS PORTO VELHO	DLOG PORTO VELHO	06.10.2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021125358

PC

Portaria nº 1205 de 05 de outubro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.448022/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **VAGNER BROCAL AURELIANO**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº 300060124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal - IML, no município de Rolim de Moura/RO, do período de 02/12/2021 a 31/12/2021 para o período de 17/12/2021 a 15/01/2022, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021134015

Portaria nº 1207 de 05 de outubro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.475523/2020-69.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **FERNANDA MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300098771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, no município de Porto Velho/RO, do período de 14/09/2021 a 23/09/2021 para o período de 06/12/2021 a 15/12/2021, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021137727

Portaria nº 1212 de 06 de outubro de 2021

Altera a Portaria 1183, de 28/9/2021 que instituiu a composição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis Permanentes da Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 76/1996, e

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade alterar a composição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis instituída pela Portaria 1183 (0020976662).

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Civil, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, designando os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Joseclei Schereder	300060019	Presidente
Alessandro Guimarães Leal da Silva	300104126	Membro
Brayan Soares do Nascimento Mesquita	300138389	Membro
Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior	300059734	Membro
Mercedes da Silva Moura	300060192	Membro
Ronilton Alves de Lima	300060081	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Civil sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Civil classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

VI - Realizar o tombamento com a nova numeração atribuída aos bens, de acordo com o módulo Patrimônio do Sistema E-Estado.

Art. 4º Durante os afastamentos do Presidente, este será substituído pelo servidor Brayan Soares do Nascimento Mesquita.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0021173106

SEJUS

ERRATA

Portaria nº1755 de 16 de junho de 2021

Publicado no D.O.E Nº126 de 23/06/2021, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Resposta SEJUS-CDPIBIDIR (0021093209) no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, bem como do fiscal do Contrato.

Onde se lê:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FELIPE SANCHES

Matrícula 300120889

II - LAZARO FAUSTINO ESTEVES

Matrícula 300116875

III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula 300116547

IV - WEDERSON OTINIEL DA SILVA

Matrícula 300120529

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - JOSELY CARVALHO JÚNIOR (Fiscal)

Matrícula 300088399

II - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS (Suplente)

Matrícula 300088014

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Leia-se:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FELIPE SANCHES

Matrícula 300120889

II - LAZARO FAUSTINO ESTEVES

Matrícula 300116875

III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula 300116547

IV - WEDERSON OTINIEL DA SILVA

Matrícula 300120529

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - JOSELY CARVALHO JÚNIOR (Fiscal)

Matrícula 300088399

II - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO (Suplente)

Matrícula 300088335

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021058992

Portaria nº 3089 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 160/2021/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a redesignação da Comissão Processante, para que no prazo de 30 (trinta) dias conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.467774/2020-91, instaurado através da Portaria nº 3548 de 04 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 134 de 05 de julho de 2021 ID (0015049764), em que figura como acusado o Policial Penal, **E.F.D.S**, matrícula n. **300.131.874**, tendo em vista que o prazo inicial foi insuficiente para que a Comissão concluisse os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, Policial Penal, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.088.183 e **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula n. 300.137.561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021134562

Portaria nº 3090 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/2021/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a redesignação da Comissão Processante, para que no prazo de 30 (trinta) dias conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.495749/2020-06, instaurado através da Portaria nº 3761 de 30 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 98 de 12 de junho de 2021 ID (0015480475), em que figura como acusado o Policial Penal, **D.L.M**, matrícula n. **300.037.963**, tendo em vista que o prazo inicial foi insuficiente para que a Comissão concluisse os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, Policial Penal, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.088.183 e **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula n. 300.137.561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021135769

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (confecção de apostilas) para atender as necessidades da gerência de reinserção social - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, Lei n. 8.666/93, objetivando a aquisição de empresa especializada em serviços gráficos (confecção de apostilas), em favor da SUPERGRAFF IND. E COM.LTDA-ME, **CNPJ:** 22.131.657/0001-20 no valor total de **R\$ 17.449.88 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2021

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 3068 de 04 de outubro de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 682/PGE-2020 - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ nº 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Jales Bento Cavalcante

Matrícula: 300137991

II - Estelita Martins Gonçalves

Matrícula: 300129643

III - André Durvalino da Silva

Matrícula: 300137066

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Matheus Monteiro da Silva Gil

(Fiscal) Matrícula: 300155694

II - Davi Martins Gonçalves

(Suplente) Matrícula: 300115513

Art. 4º - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141 como **Gestor de Contrato**.

Art 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.

Art 6º - Esta Portaria anula os efeitos da Portaria nº 2585 de 16 de agosto de 2021, de 20 de agosto de 2021, DOE n. 168.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021096640

Portaria nº 3046 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre as ações de gestão em relação aos servidores que se recusarem a se submeter ao Plano Nacional de Imunização (Covid-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia não possui normativa - seja lei ou decreto - tornando obrigatória a vacinação contra a COVID-19 pelos servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO as decisões do STF ao apreciar as ADI's 6586 e 6587, no sentido de que a obrigatoriedade da vacinação é constitucional, ressalvando apenas que o Estado o faça sem a adoção de mediadas invasivas, aflitivas ou coativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as medidas correicionais e/ou administrativas a serem adotadas acerca dos servidores do sistema penal que se negam a imunizar-se.

Art. 2º. Fica exigido dos servidores, inclusive aqueles lotados no Palácio Rio Madeira, a apresentação de comprovante de vacinação, o qual deve indicar a aplicação das duas doses ou de dose única do imunizante quando for o caso.

I. Será concedido o prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, para a regularização e apresentação do comprovante de vacinação do servidor que recebe a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, nos termos da Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020.

II. Ao servidor que não recebe a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, para a apresentação do comprovante de vacinação.

Parágrafo único. A recusa pela imunização será justificável somente mediante a apresentação de relatório médico circunstanciado e demonstrando pormenorizadamente as razões clínicas para que o servidor tenha deixado de se imunizar.

Art. 3º. O comprovante de vacinação deverá ser apresentado ao comissariado, chefe de plantão e/ou diretor da unidade, que serão responsáveis pelo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

cumprimento desta Portaria no âmbito do estabelecimento penal e incluirão em processo SEI específico os comprovantes de vacinação dos servidores daquela unidade.

Parágrafo Único. Para os servidores que não estão lotados nos Estabelecimentos Penais, caberá ao chefe imediato a fiscalização e o controle da imunização e inclusão no SEI.

Art. 4º. Findados os prazos estipulados no art. 2º, os responsáveis pelos estabelecimentos penais ou chefes de setores encaminharão aos superiores imediatos lista dos servidores que não apresentaram os comprovantes.

Art. 5º. Os servidores que deixarem de se imunizar sem justificativa, não apresentando assim o comprovante de vacinação no prazo estipulado, receberão falta injustificada, bem como poderá ser caracterizada infração disciplinar, passível de sanções dispostas no inciso I, art. 167 e inciso VII, art. 168, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 6º. O disposto nesta portaria aplicar-se-á também aos servidores que receberam a primeira dose imunizante, entretanto, estando a tempo e com a vacina disponível, recusam-se a receber a segunda e/ou terceira dose necessária para a imunização completa.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021053259

Portaria de férias nº 1367 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, , matrícula 300039437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/10/21 a 29/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/21 a 14/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1357

Portaria de férias nº 1368 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, , matrícula 300164060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/03/21 a 15/03/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(01/07/21 a 10/07/21)**, **(09/11/21 a 18/11/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1359

ERRATA

Portaria nº 1336 de 14 de maio de 2021 (id: 0020514821) -publicado em 17 de maio de 2021.

Publicado no D.O.E Nº 101 de 17/05/2021, referente a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados aos **SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS**, para atender a Secretaria de Estado da SEJUS, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 296/PGE-2021, empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.824.572/0001-89.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

Matrícula: 300.088.282

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula: 300.065.896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula: 300.097.664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Lorismar Lima Rosendo

(Fiscal) Matrícula: 300.115.674

II - Bruno Felipe da Silva

(Suplente) Matrícula: 300.129.615

Art. 4º - Nomear o servidor **Marcos Moreira Costa**, Matrícula 300.116.364 como Gestor de Contrato

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matricula300117205

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matricula: 300065896

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matricula 300097664

IV - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

Matricula: 300117153

V - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

Matricula: 300088769

VI - FRANCIOTE SOARES FERREIRA

Matricula: 300088287

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - LORISMAR LIMA ROSENDO

(Fiscal) Matrícula: 300.115.674

II - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Suplente) Matrícula: 300.129.615

Art. 4º - Nomear o servidor **MARCOS MOREIRA COSTA**, Matrícula 300.116.364 como Gestor de Contrato

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Porto Velho, 04 de Outubro de 2021.

Protocolo 0021093624

Portaria de férias nº 1370 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO**, , matrícula 300110484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/07/21 a 02/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/21 a 17/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1360

Portaria de férias nº 1371 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, , matrícula 300136971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/01/22 a 12/01/22)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/21 a 09/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1361

Portaria de férias nº 1372 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEANA RODRIGUES PINTO**, , matrícula 300093650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/10/21 a 30/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1362

ERRATA

Portaria nº 2831 de 08 de setembro de 2021 (id: 0020514821) -publicado em 22 de setembro de 2021.

Art.1º Compor a comissão de recebimento dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA e TELEFONIA MÓVEL**, no estado de Rondônia conforme Memorando-Circular nº 12/2021/SEJUS-NCF (0020003811), bem como o fiscal do respectivo Contratos de Adesão nº 128/PGE-2017 e 622/PGE-217, executados pela empresa **Oi S/A** - CNPJ: 76535764/0001-43,05.423.963/0001-11.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matricula300117205

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matricula300065896

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matricula 300097664

IV - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

Matricula 300116863

V -FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

Matricula 300088769

VI - DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA

Matricula 300131623

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CAMILA BREMER VIEIRA CARDOSO

(Fiscal) Matricula 300173589

II - NAIRANA DA SILVA COSTA

(Suplente) Matricula 300168289

Art. 4º - Nomear a servidora **JÉSSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT**, Matrícula 300137033 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2836/2020/SEJUS-NCF.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEIA-SE:

Art.1º Compor a comissão de recebimento dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA e TELEFONIA MÓVEL**, no estado de Rondônia conforme Memorando-Circular nº 12/2021/SEJUS-NCF (0020003811), bem como o fiscal do respectivo Contratos de Adesão nº 128/PGE-2017 e 622/PGE-217, executados pela empresa **Oi S/A** - CNPJ: 76535764/0001-43,05.423.963/0001-11.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

Matricula300117205

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matricula: 300065896

III - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Matricula 300097664

IV - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

Matricula: 300117153

V -FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

Matricula: 300088769

VI - FRANCOLE SOARES FERREIRA

Matricula: 300088287

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Fiscal) Matricula 300173986

II - NAIRANA DA SILVA COSTA

(Suplente) Matricula 300168289

Art. 4º - Nomear a servidora **JÉSSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT**, Matrícula 300137033 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0021100583

Portaria de férias nº 1373 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, , matrícula 300136972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/21 a 29/10/21)(01/12/21 a 10/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1363

SESAU

Portaria nº 3491 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Errata HICD-GENF (0018905553), constante no processo sei 0057.193524/2021-12

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 247 de 10 de agosto de 202, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, 12/08/2021 **que alterava** gozo das férias do (a) servidor (a), **NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA**, matrícula 300156723, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Gerencia de Enfermagem/HICD, no período **01.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **17/10/21 a 31/10/21 e 01/11/21 a 15/11/21**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021056709

Portaria nº 3523 de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre a instalação, objetivos e composição da Diretoria de Práticas do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO.

A DIRETORA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAREGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 18 de janeiro de 2021, que a nomeou Diretora;

Considerando a gestão da atuação do hospital na implementação das melhores práticas, definindo, de forma homogênea e padronizada, a linha de assistência aos pacientes no âmbito do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **SILMARA ADRIELLEI FELBERG**, assistente social, matrícula nº 300171725 no cargo de Coordenadora Interina do Núcleo de Serviço Social, tornando pública e legal, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber, e sem ônus para o estado.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral - HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0021149393

Portaria nº 3432 de 24 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.314223/2021-87, e Despacho SESAU-DE de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de Outubro de 2021**, na **Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU**, a servidora **DHYEIME THAUANA NEVES LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 300093191, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020915441

Portaria nº 3508 de 04 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.412388/2021-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA**, matrícula nº 300150284, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021093065

Portaria nº 3507 de 04 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.388948/2021-10, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARCIA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 300073282, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 207, lotada no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de agosto de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021092157

Portaria nº 3506 de 04 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.435665/2021-66, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o Servidor **CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO**, matrícula nº 300131177, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021090142

Portaria nº 3515 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.421828/2021-23, REQUERIMENTO de 13 de setembro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de setembro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **CARLA ALVES REGIO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300171225, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Dialise de Ariquemes-CDA/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021128502

Portaria nº 3522 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.431918/2021-64, REQUERIMENTO de 20 de setembro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **20 de setembro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300172511, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021149273

Portaria nº 3521 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.440727/2021-73, REQUERIMENTO de 24 de setembro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de setembro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **TAIS REGINA DE OLIVEIRA ROMANI**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300131825, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021146397

Portaria nº 3513 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI n 0059.414344/2021-60, e Ofício nº 469/2021/HRE-ASTEC de 13 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR** a Portaria nº 3362 de 21 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 190 de 22.09.2021, a qual **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital Regional de Extrema – HRE/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Eliete Leonardelli de Moraes	Técnico em laboratório	300149646	06.06.2021

LEIA-SE:

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Eliete Leonardelli de Moraes	Técnico em Enfermagem	300149646	06.06.2021

Protocolo 0021124616

Portaria nº 3520 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.459019/2021-45; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ADALIA LOPES DA COSTA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300162861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **24.09.2021 à 01.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021143725

Portaria nº 3514 de 05 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.457443/2021-02; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **RONARA SILVANO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 300102236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **28.09.2021 à 05.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021126546

Portaria nº 3518 de 05 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.456799/2021-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o Servidor **RENILSON ALMEIDA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 300121501, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **28.09.2021 à 05.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021142059

Portaria nº 3516 de 05 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.455255/2021-31; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo de - Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300100638, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **25.09.2021 à 02.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021138621

Portaria nº 3394 de 22 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.437283/2021-77, Memorando nº65/2021/SESAU-CFES de 22 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **ELISANGELA BATISTA DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Ativ. Administrativa, Matrícula nº 300096749, lotado na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servida terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 30.09.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0020853865

Portaria nº 3517 de 05 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.399611/2021-20.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MORGANA LORENA DARTIBALLE**, enfermeira, matrícula nº300162856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **17.12.2021 a 15.01.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021139662

Portaria nº 3511 de 04 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.405272/2021-28.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **JOSE RENATO DOS SANTOS**, Enfermeiro, matrícula nº 300016565, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021114488

Portaria nº 3510 de 04 de outubro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.309210/2021-96.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** dos servidores **abaixo relacionados**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Central de Abastecimento Farmacêutico para Medicamentos - CAFI.

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
Daniani Hoffmann Cardoso	Agente Atividade Administrativa	300127250	13.08.2021	01.09.2021
Eduardo de Melo Ribeiro	Tecnico em Enfermagem	300099558	01.08.2021	30.08.2021
Fabio Ferreira Lopes	Tecnico em Informatica	300096057	01.10.2021	20.10.2021
Hairton Mota Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	300156380	13.09.2021	02.10.2021
Ursula Andress da Silva Costa	Agente Atividade Administrativa	300126573	27.12.2021	15.01.2022
Veronica Menezes Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	300128207	12.07.2021	31.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021113497

Portaria nº 3504 de 04 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.427756/2020-47, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3211 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de nº 1 de 05.01.2021, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL**, matrícula nº 300144802, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**.

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 202

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021087493

Portaria nº 3317 de 16 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.414209/2021-82, e Memorando nº 462/2021/SESAU-ASTEC de 14 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 25 de Agosto de 2021, na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, o servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300165408 e 300132665 Quadro Permanente e matrícula nº 300165408, pertencentes ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Portaria nº 3175 de 08 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 184 de 14 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020726935

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0053.171976/2021-83**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, BEM COMO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMAS DE ESGOTOS (TUBULAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE GORDURA), DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AO HOSPITAL MODULAR DE PORTO VELHO, ANEXO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL (ANEXO COVID) - CEMETRON, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
---------	------	-------

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	63.777.254/ 0001-30	R\$ 143.394,00
VALOR TOTAL		R\$ 143.394,00

Conforme Justificativa SESAU-GECOMP (0020551638), Parecer nº 386/2021/PGE-SESAU (0020617207), Despacho PGE-SESAU (0020648077) e Despacho SESAU-GECOMP (0021116043). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 143.394,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021130064

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0442/2021****PROCESSO Nº 0036.233188/2021-04**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML E COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITEM/ ITENS	VALOR
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	19.288.989/ 0002-90	X	X	1	R\$ 345.229,20
ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	05.555.440/ 0001-29	X	X	3	R\$ 121.507,14
VALOR TOTAL					R\$ 466.736,34

No valor total de **R\$ 466.736,34 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**. Conforme Relatório Final PE nº 0442/2021 (0021008392), Ata do PE nº 0442/2021 (0020972885), Edital PE 442-2021 retificado (0020626297), Publicação PE 442-2021 (0020673730) e Publicação RESULTADO FINAL PE 442-2021 (0021008651). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021150428

HB**RETIFICAÇÃO****I RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 029/2021/HB-COREME****PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/SESAU/2021**

Onde se Lê:

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS**QUADRO II – PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA FORÇAS ARMADAS	Nº DE VAGAS OFERECIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/ 2015	00	08
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	352/ 015	01	07
Ortopedia e Traumatologia	03	Credenciado Exigência	353/ 2015	01	01
Pediatria	03 anos	Credenciado	351/ 2015	00	06
Psiquiatria	03 anos	Credenciamento Provisório	1177/ 2017	00	02

Leia-se:

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

QUADRO II – PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA NA CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº DE VAGAS RESERVADAS PARA FORÇAS ARMADAS	Nº DE VAGAS OFERECIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/ 2015	00	08
Cirurgia Geral	03 anos	Credenciado	350/ 2015	00	03
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	352/ 2015	01	07
Medicina Intensiva	03 anos	Credenciado	355/ 2015	00	02
Ortopedia e Traumatologia	03	Credenciado Exigência	353/ 2015	01	01
Pediatria	03 anos	Credenciado	351/ 2015	00	06
Psiquiatria	03 anos	Credenciamento Provisório	1177/ 2017	00	02

Porto Velho(RO), 24 de setembro de 2021.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Membro da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica/SESAU

Protocolo 0020910367

EDITAL Nº 29/2021/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO

E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA - SESAU/2021

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, para o ano de 2022.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2021, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível nos sites: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente portariados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 3216/2021/HB- COREME.

1.1. DOS OBJETIVOS

1.2. O Processo Seletivo 2021 destina-se à:

1.1.1. Autoavaliação: para graduandos a partir do 4º semestres e graduados, que queiram meramente aferir seus conhecimentos sem participar de nenhum processo seletivo;

1.1.2. Residência: seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs). Para esses candidatos, o Processo Seletivo 2021 será de caráter classificatório. O número de vagas de cada PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Processo Seletivo 2021 serão regidos por editais específicos dos PRMs.

1.1.2.1. Com acesso direto: as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

1.1.2.2. Com pré-requisito: as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2021

CRONOGRAMA EXAME COREME/ HBAP 2021	
DATA	EVENTO
13/ 09/2021	Divulgação de edital de Abertura
13/ 09 a 14/10/2021	Período de Inscrições
13/ 09 até 14/10/2021	Período de cadastramento dos currículos
15/ 10/2021	Período para postar o Laudo Médico dos candidatos que necessitam de condições especiais para o dia da prova (formulário eletrônico)
15 e 16/ 09/2021	Período de Solicitação de isenção da taxa de inscrição

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

28/ 09/2021	Resultado Preliminar das Solicitações da Isenção
29/ 09 e 01/10/2021	Recurso dos Pedidos de Solicitações de Isenção
07/ 10/2021	Resultado Definitivo das Solicitações de isenção da taxa de inscrição
27/ 10/2021	Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Preliminar
28/ 10 e 29/10/2021	Período de Recurso para a lista Preliminar de inscritos
01/ 11/2021	Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva
04/ 11/2021	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade
04/ 11/2021	AMRIGS: Edital de Divulgação com DATA, LOCAIS e HORÁRIOS de realização das provas teórico-objetivas em jornal de grande circulação.
14/ 11/2021	Aplicação da prova teórico-objetiva
16/ 11/2021	Fundatec: Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova no site
17 e 18/ 11/2021	Período de recursos contra gabarito preliminar.
25/ 11/2021	Fundatec: Divulgação do gabarito definitivo e respostas dos recursos no site.

30/ 11/2021	Fundatec: Publicação de Notas Preliminares.
30/ 11/2021	Fundatec: Divulgação das Grades de respostas (mediante CPF e SENHA)
01 e 02/ 12/2021	Período de Recursos Notas Preliminares.
06/ 12/2021	Fundatec: Publicação de Notas Definitivas
06/ 12/2021	Último dia para atualização do currículo
09/ 12/2021	Divulgação dos Aprovados por instituição - site
16/ 12 e 17/12/2021	Conforme Cronograma de horário para segunda etapa do Processo Seletivo 2021. Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 08h até às 12h e 14h até às 18h (de acordo com o horário de cada PRM) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial. – PVH – CEP: 76821-092. www.rondonia.ro.gov.br/ sesau
05/ 01/2022	Convocação dos Aprovados para Matrícula
10/ 01 a 14/01/2022	Matrícula: Local: COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

2.1. VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas ofertadas para o processo seletivo
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/ 2015	00	08
Cirurgia geral	03 anos	Credenciado	350/ 2015	00	03
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	352/ 2015	01	07
Medicina Intensiva	03 anos	Credenciado	355/ 2015	00	02
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Credenciado Exigência	353/ 2015	01	01
Pediatria	03 anos	Credenciado	351/ 2015	00	06
Psiquiatria	03 anos	Credenciado / Provisório	1177/ 2017	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Cirurgia Básica

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Cirurgia Plástica	03 anos	Credenciamento Provisório	254/ 2017	00	02
Urologia	03 anos	Credenciamento Provisório	1112/ 2015	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/ 2015	00	02
Medicina Intensiva e Pediátrica	02 anos	Credenciamento Provisório	1070/ 2015	00	02

Vagas e Programa Oferecido com Acesso Direto ofertado pelo Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas oferecidas para o processo seletivo
Infectologia	03 anos	Credenciamento/ Exigência	467/ 2010	00	03

3. INSCRIÇÕES

3.1. Período: 13/09 a 14/10/2021

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) destinado a Instituição (SESAU/HBAP), acrescido do valor cobrado pela AMRIGS, destinado à AMRIGS.

3.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

3.4. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo os critérios exigidos no edital de abertura da Prova AMRIGS.

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6. Os(As) candidatos(as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.7. O candidato que não concluirá o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, deverá prestar o Processo Seletivo na condição de AUTOAVALIAÇÃO. Este candidato fará somente a primeira etapa. Sendo de total responsabilidade do candidato a informação desta situação, não cabendo recurso ou uma alteração posterior.

3.8. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br;

4.1.1. A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, em Porto Alegre, no horário das 9h às 17h, em dias úteis.

4.2. Procedimentos para Inscrições - Acessar um dos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução, e acessar "Exame 2020". O candidato encontrará o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo Público, bem como o edital específico de cada instituição.

4.3. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando as opções abaixo:

- Cidade em que pretende prestar a prova;
- O objetivo do exame (auto avaliação ou residência com pré-requisito ou acesso direto);
- Se o objetivo do exame for residência, selecionar o(s) PRM(s) de seu interesse;
- Se participa do PROVAB ou PRMGFC (item 10), para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.3.1. O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 18 horas do dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através dos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

4.4.1. O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posterior a esta data.

4.4.2. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. CURRÍCULO ELETRÔNICO

5.1. O currículo eletrônico deverá ser preenchido durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias (histórico escolar). O candidato, após o pagamento de sua inscrição, poderá atualizá-lo através do link que estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br. Deverão ser anexados os documentos no campo indicado, de acordo com o declarado.

5.2. A critério das instituições ou PRMs, o currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula, conforme editais das instituições.

5.3. O candidato poderá realizar alterações no currículo até a data estipulada no cronograma de execução.

5.4. Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema de currículo somente

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

8.1.1. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 8.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.3. Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar o Exame 2021 na modalidade de Autoavaliação.

8.4. Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

8.5. O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a Fundatec, Assunto: Exame 2021 - Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.

8.6. A Fundatec/COREME-HB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX.

8.7. O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato.

8.8. A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

8.9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

8.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

8.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Fundatec, da AMRIGS, da ACM e da AMMS.

8.13. A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

8.14. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

8.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2021, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

8.16. A AMRIGS, a ACM, a AMMS, e a Fundatec, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2021, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

9.2. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade por instituição.

9.2.1. Para os programas de residência com pré-requisito o candidato somente poderá escolher os PRM's que possuem pré-requisitos idênticos e tipo de prova igual.

9.2.2. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos objetivos do Exame 2021 (autoavaliação ou residência com pré-requisito ou residência com acesso direto).

9.2.3. A opção pelo(s) PRM(s) deve ser efetivada no momento da inscrição.

9.2.4. Não serão feitas alterações de PRM(s) após o pagamento do boleto bancário.

9.2.5. Caso seja comprovada inscrição em mais de um objetivo, a Fundatec confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição (ões) não será (ão) devolvida(s).

9.2.6. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

9.2.7. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

9.2.8. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

9.2.9. Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente aos custos de tarifas bancárias.

9.2.10. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha eletrônica de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais, seguindo os critérios especificados do Edital de Abertura da AMRIGS.

10. PROVAB

10.1. O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM N° 2/2015.

10.2. A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.3. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

1. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB;
2. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.4. A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

10.6. O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

10.7. Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A homologação preliminar do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em Inscrições Homologadas – Lista Preliminar, conforme data determinada no cronograma de execução.

11.2. Da não homologação da inscrição cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da Fundatec. O candidato deverá usar o Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br e enviar da 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 23 horas e 59 minutos do último dia do referido cronograma.

11.3. No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.

11.4. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam os requisitos exigidos neste Edital.

11.5. Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, nos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, Homologação das Inscrições - Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

12. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

13. DA PROVA DE AUTOAVALIAÇÃO E DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

13.1. A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, conforme Anexo I – Quadro Demonstrativo de provas.

13.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico- objetiva (TO).

14. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO:

14.1. A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré- requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

14.2. A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{PontosTO}{90} \times 100$$

90

Sendo NF = Nota Final.

14.2.1. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

14.2.2. Não haverá arredondamento de notas.

15. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

15.1. A prova teórico-objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de Campo Grande/MS, Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Cuiabá/MT, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Lages/SC, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Rio Grande/RS, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 9h, horário de Brasília, e duração prevista de até cinco (5) horas para prova das residências com Acesso Direto e até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito.

15.1.2 Os candidatos não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no requerimento de inscrição.

15.2. A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação das Provas será feita nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br no dia referido no cronograma de execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

15.3. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

15.3.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

15.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.3.3. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1.) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1.) Poderão ser solicitados pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico- objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon - Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).

15.3.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.3.3.2. A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

15.3.3.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2021. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

15.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2021, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

15.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

15.6. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local.

- 15.7. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 15.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 15.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 15.10. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
- 15.10.1. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.
- 15.10.2. A Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
- 15.10.3. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 15.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
- 15.11. O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 15.10.1.
- 15.11.1. É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.
- 15.12. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.
- 15.12.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.
- 15.13. Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.
- 15.14. Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
- 15.15. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.
- 15.16. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.
- 15.17. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I e II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
- 15.18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 15.19. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 15.20. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida, Pesquisa de Satisfação e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 15.20.2.
- 15.20.1. O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora e 30 minutos do início da mesma, sem portar o caderno de provas.
- 15.20.2. O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 04 (quatro) horas do início da mesma.
- 15.20.3. O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.
- 15.20.4. O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.
- 15.20.5 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 15.20.2, poderão levá-lo.
- 15.21. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 15.22. O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na

grade de respostas.

15.23. Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

15.23.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.23.2. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

15.24. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 3.8.13.2.15 do Edital de Abertura da AMRIGS.

15.25. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

15.26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 15.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

15.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Exame, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

15.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

15.29. O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da Fundatec da ACM, da AMRIGS e da AMMS.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. O candidato ao Exame 2021 que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a AMRIGS, a ACM, e a AMMS, no ato de inscrição, a fornecer, as instituições participantes, o resultado de seu desempenho na prova teórico-objetiva.

16.2. O link de classificação estará ordenado por ordem de classificação, caso haja candidatos empatados na mesma classificação a ordenação será alfabética.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico que será disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo aos regramentos contidos no Edital de Abertura da AMRIGS.

17.2. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento. O link para acesso ao formulário eletrônico estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.2.1. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

17.3. Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

17.4. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

17.5. Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

17.6. A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.7. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

17.7.1. Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado,

considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

17.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

17.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.10. A Fundatec, AMRIGS, ACM e AMMS reservam-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

18.1. O planejamento e a execução do Exame 2021 estão sob a responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

19.1. O Processo Seletivo Público será realizado:

a) **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

a.1.) A nota mínima necessária para classificação na prova teórico-objetiva e para classificação para a segunda etapa do processo seletivo será de, no mínimo, 50% do valor total da prova, tanto para a prova de acesso direto quanto para a prova de pré-requisito.

b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo III) realizada por banca examinadora composta por 03 (TRÊS) membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá ser presencial, a realizar-se em data a ser publicada nas dependências da COREME/HBAP, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092, de acordo com a distribuição a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2021

DATA E HORA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
16/ 12/2021 – Manhã Início: 8 horas	CLÍNICA MÉDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
16/ 12/2021 – Tarde Início: 14 horas	UROLOGIA INFECTOLOGIA
17/ 12/2021 – Manhã Início: 8 horas	PEDIATRIA TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA NEONATOLOGIA
17/ 12/2021 – Tarde Início: 14 horas	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PSQUIATRIA CIRURGIA PLÁSTICA

b1.) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico

b.2.) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.3.) Após o início do horário marcado para a entrevista, será dada tolerância de 15 minutos para candidatos que chegarem atrasados. Após essa tolerância não será permitida a entrada de candidatos.

b.4.) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

b.5.) O CANDIDATO DEVERÁ, NO ATO DA ENTREVISTA, APRESENTAR CURRÍCULO FÍSICO COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

19.2. O peso da nota da segunda etapa corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da nota.

19.3. A nota final de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas primeiras e segundas etapas. No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

Maior nota na avaliação curricular

Candidato de maior idade

Maior tempo de exercício da medicina

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

20.2. Caso a vaga reservada aos Programas de Residência Médica, para o candidato aprovado no processo Seletivo 2021, que está cumprido serviço militar, não seja preenchida, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado no processo seletivo.

20.3. A convocação para matrícula realizar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no portal do Governo de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no Mural de Informação da COREME/HBAP e através de contato eletrônico, via endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, no dia 05 de Janeiro de 2022.

20.4. Sendo desconsiderados na convocação (item 20.1) os candidatos que previamente tenham manifestado sua desistência da matrícula no PRM por escrito (item 21.1).

21. DA MATRÍCULA

21.1. Os Candidatos aprovados poderão manifestar previamente sua desistência da matrícula no PRM por e-mail (coremehb@gmail.com) ou entregando formulário de desistência na COREME/HBAP, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO.

21.2. Os candidatos convocados (item 20.1) realizarão as matrículas no período de 10 a 14 de Janeiro de 2022 no horário das 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira), conforme o limite de vagas e, em ordem decrescente de acordo com o ranking de desempenho na Prova da AMRIGS, na COREME/HBAP –

Comissão de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO.

21.2.1. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

21.2.2. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, **NÃO SENDO ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA:**

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	Certidão de quitação emitida pelo site do TRE: www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes
1	Certidão de quitação Eleitoral	-
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acúmulo de cargos	-
1	Diploma e Certificado de Conclusão	-
1	Cópia do Histórico Escolar	-
1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao/
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	www.tce.ro.gov.br
1	Declaração de Bens	-

1	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-
1	Certidão de Casamento ou união Estável	-
1	CPF do Conjuge	-
1	Certidão e Nascimento do(S) filho(S)	-
1	CPF do(S) filho(S)	-

21.3. Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

21.4. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

21.5. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

21.6. O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

21.7. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2022**, às 08h00min horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

21.7.1. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (CNRM 01/2017)

21.8. No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

21.9. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

- 22.1. Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 22.2. A aplicação dos critérios de desempate é de responsabilidade da instituição, conforme definido em edital próprio. A AMRIGS, a ACM e a AMMS encaminham acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim onde é possível visualizar o currículo dos candidatos e os dados necessários para a aplicação dos critérios de desempate.
- 22.2.1. A Fundatec não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela instituição será concedido aos concorrentes empatados/desempatados a divulgação das datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.
- 22.2.2. A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. Os sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.
- 22.3. Somente as Diretorias da AMRIGS, da ACM e da AMMS possuem a gerência na realização do Exame 2021, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.
- 22.4. O Exame 2021 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.
- 22.5. Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.
- 22.5.1. Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.
- 22.5.2. Candidatos aprovados processos seletivos para Programas de Residência Médica, anos opcionais fica obrigatório, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão dos anos obrigatórios do Programa de Residência Médica correspondente, conforme definido na legislação da CNRM.
- 22.6. O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.
- 22.6.1. Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.
- 22.7. O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. Só serão reavaliados os argumentos dos candidatos que tenham realizado o pagamento para interposição de recurso ou a alteração ou anulação do gabarito tenha prejudicado seu desempenho no Exame.
- 22.8. A fixação dos valores de inscrição é ato exclusivo da AMRIGS, da ACM e da AMMS, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas, o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.
- 22.9. A elaboração das provas do presente Exame é de responsabilidade da AMRIGS, e a aplicação do mesmo é realizada pela Fundatec, entidade contratada para tal fim. Quaisquer recursos deverão ser encaminhados à Fundatec, para sua respectiva Comissão de Processo Seletivo Público, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.
- 22.10. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 22.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Diretorias da AMRIGS, da ACM, da AMMS e da Fundatec, conjuntamente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.
- 23.2. Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).
- 23.3. Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.
- 23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2021 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 10 de Setembro de 2021.

Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin

Presidente

<i>Reginaldo Fernandes Lourenço</i>	<i>Thais de Carvalho Campos Vilela</i>
<i>Membro</i>	<i>Membro</i>

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

OBJETIVO	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Pontos do total
Autoavaliação e Residências de Acesso Direto	Clínica Médica/ Medicina Interna Cirurgia Geral Obstetrícia e Ginecologia Pediatria Medicina Preventiva e Social	20	1,00	100,00
		20	1,00	
		20	1,00	
		20	1,00	
		20	1,00	

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
CG	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva	15
		Pediatria	15
MI	Medicina Intensiva	Anestesiologia	06
		Cirurgia Geral	06
		Clínica Médica	06
		Infectologia	06
		Neurologia	06
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30
PED	Neonatologia	Pediatria	30

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

A) SÃO OBJETOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

- Melhor interpretação do perfil do candidato;
- Pontuação justa dos candidatos.

B) CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 3,5)

- Cursos com menos de 40 horas (0,01 por curso – máximo de 5 cursos) – (valor máximo 0,05)
- Cursos com 40 horas ou mais (0,18 por curso – máximo de 5 cursos) – (valor máximo 0,9)
- Estágios com menos de 120 horas (0,1 por estágio – máximo de 8 estágios) – (valor máximo 0,8)
- Estágios com 120 horas ou mais (0,25 por estágio - máximo de 4 estágios) – (valor máximo 1,0)
- Residência com duração de 2 anos, concluída e com certificado, sendo de área afim ou de área básica – (máximo de 1 atividade) – (valor máximo 0,75).

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 3,5)

2.1. TEMAS LIVRES – APRESENTAÇÃO ORAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5)

- Congressos Internacionais De Especialidades (0,15 por apresentação – máximo de 2 apresentações) – (valor máximo 0,3)
- Congressos Brasileiros E Regionais De Especialidades (0,05 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,1)
- Simpósios, Jornadas, Encontros (0,05 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,1)

2.2. TEMAS LIVRES – PÔSTER (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0)

- Congressos internacionais de especialidades (0,3 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,6)
- Congressos Brasileiros E Regionais De Especialidades (0,2 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,4)

2.3. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0)

- Na íntegra: internacionais (0,3 pontos); nacionais (0,2 pontos) e Locais (0,1 pontos) – (valor máximo 0,6 pontos)
- Resumo de anais, com certificado de apresentação: internacionais (0,25 pontos), nacionais (0,1 pontos) e Locais (0,05 pontos) – (valor máximo 0,4 pontos)

2.4. PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS: (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5 PONTOS)

- Congressos Internacionais de especialidades: (0,3 por participação) – (Máximo de 0,3)
- Congressos Brasileiros e Regionais de especialidades: (0,15 por participação) – (Máximo 0,15)
- Simpósios, Jornadas e encontros: (0,05 por participação) – (Máximo de 0,05)

2.5. PROJETO DE PESQUISA (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5)

- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por órgão de fomento à pesquisa (seis meses ou mais) – (valor máximo 0,5).

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 2,0).

- Exercício de monitoria: 01 semestre (0,3 pontos), 02 semestres (0,6 pontos) ou 03 semestres (0,9 pontos) – (valor máximo 0,9)
- Participação em ligas acadêmicas: 01 semestre (0,3 pontos), 02 semestres (0,6 pontos) – (valor máximo 0,6)

- Prova de suficiência em língua estrangeira, com certificado de aprovação em instituição reconhecida (0,5 pontos) – (valor máximo 0,5)

4. CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, APÓS FORMATURA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 1,0)

- Aprovação com nota mínima 7,0 – (0,1 ponto) – (valor máximo 0,1)
- Exercício profissional por no mínimo 6 meses – (0,3 por atividade – máximo de 03 atividades): (valor máximo 0,9).

OBSERVAÇÃO: Não são valorizados concursos vestibulares.

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME:		RETIFICAÇÃO DO NOME:		MATRÍCULA:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:				TELEFONES:			
FILIAÇÃO:				NACIONALIDADE:		NATURALIDADE: UF	
DATA NASCIMENTO	DE ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR	
			NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	NÚMERO:	SEÇÃO: ZONA:
CPF/ MF	PASEP	CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA		
				LOCAL:	CATEGORIA:	LOCAL:	DATA:
CDS	CARGO		PNE	VALOR DO CDS			CARGA HORÁRIA
							60 HORAS
LOCALIDADE/ VAGA/CDS		SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		
				AGENCIA:	CONTA	BANCO:	
DECRETO DE NOMEAÇÃO/ DOE		A CONTAR DE	DATA DE EXONERAÇÃO	DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ ÓRGÃO/CH		
					MEDICO(A) RESIDENTE		

Protocolo 0020520882

SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
 (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3523/2019/SEDU-NTFG datado em 11/07/2019, publicada no DIOF nº 133, de 22 de julho de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresa OTÁVIO C. SILVÉRIO - CNPJ: 41.762.314/0001-09 para aquisição de **MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para atender a EEEMTI JOSINO BRITO, entrega a partir de 30/09/2021, no valor total estimado de R\$1 .250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Cacoal, 28 de Setembro de 2021.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021060202

Portaria nº 6193 de 04 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.201380/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste, CNPJ nº 26.337.374/0001-90, Presidente do Conselho Gestor, Nadir Fernandes Costa, CPF n. 675.749.559-72, Proafi/CRE Regular, 2ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 21.415,30 (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 8.584,70 (oito mil, quinhentos oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021104639

Portaria nº 6195 de 04 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.187368/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, Presidente do Conselho Gestor, Adjalma Rocha de Souza, CPF: 289.434.172-68, Proafi/CRE Regular, 2ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.90.30.63 – R\$ 16.723,42 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e Elemento de despesas nº 33.90.39.18 – R\$ 13.276,58 (treze mil, duzentos setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021110249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.173471/2019-36

INTERESSADOS: JOELSON RAMOS LIMA; RODSON RODRIGUES DA SILVA; e GUARACY TORRES DOS SANTOS

VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 575 (10055347) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JOELSON RAMOS LIMA; RODSON RODRIGUES DA SILVA; e GUARACY TORRES DOS SANTOS com base no Parecer 575 (10055347) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015568068

Portaria nº 6190 de 04 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termos de Recebimento referente ao fornecimento de Passagens Terrestres, fornecidas pelas empresas para atender a demanda do Processo Administrativo nº. 0029.432760/2021-05, solicitadas por este Núcleo de Tecnologia Educacional-NTP/DGE/Seduc, para a execução das atividades planejadas, os técnicos inframencionados, para sem prejuízo de suas funções, comporem a **Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento**.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para comporem a comissão ora instituída sob a presidência do primeiro:

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
Fiscal	Ricardo Guedes da Silva	300053126
Comissão de Certificação	Maria Perpétua Ribeiro Lacerda	300020242
	Edilene Teixeira da Silva Santos	300023411
	Alex de Souza Rodrigues	300026956

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021102612

Portaria nº 6192 de 04 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termos de Recebimento referente ao fornecimento de Passagens aéreas, fornecidas pelas empresas para atender a demanda do Processo Administrativo nº. 0029.415824/2021-03, solicitadas por este Núcleo de Tecnologia Educacional-NTP/DGE/Seduc, para a execução das atividades planejadas, os técnicos inframencionados, para sem prejuízo de suas funções, compõem a **Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento**.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para comporem a comissão ora instituída sob a presidência do primeiro:

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
Fiscal	Mcenroe Franco da Silva	300124888
Comissão Certificadora	Edilene Teixeira da Silva Santos	300023411
	Lilian Mara Sodino Silva	300118048
	Marilza Farias	300014828

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021103665

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ n.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **NORTEPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ Nº: 29.791.148/0001-73, para aquisição de **Material de consumo, sendo Toners para Impressora Ricoh SP3710sf (Tomb. 1428978)**, no elemento de despesa **33.90.30.99 (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)** no valor total estimado de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritis, 05 de Outubro de 2021.

VANDERLANI TETZNER

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matrícula:300141480

CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021139656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.324175/2021-24

INTERESSADOS: Maria Helena Alves de Oliveira, Reginaldo Oliveira de Souza, Wilson Florentino da Silva e José Mauricio de Carvalho

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1405 (0021015955) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores Maria Helena Alves de Oliveira, Reginaldo Oliveira de Souza, Wilson Florentino da Silva e José Mauricio de Carvalho com base no Parecer 1405 (0021015955) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021027777

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa GRAFICA E EDITORA PARECIS LTDA ME, CNPJ 34.783.183/0001-80, para aquisição de serviços gráficos, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$1.380,00(um mil, trezentos e oitenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 04 de outubro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0021144598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.300404/2021-15

INTERESSADOS: CAETANO VENDIMIATTI NETO.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1297 (0020427549) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) **CAETANO VENDIMIATTI NETO.** com base no Parecer 1297 (0020427549) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021097364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.188743/2019-01

INTERESSADOS: RODINEY NUNES DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1384 (0020891350) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) **RODINEY NUNES DE OLIVEIRA** com base no Parecer 1384 (0020891350) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020995986

Portaria nº 6203 de 04 de outubro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI ADICIONAL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Cleia Crivellari Caldeira Leal, Mat. 300106971

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 04 de outubro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIOPresidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0021115513

ERRATA

Na Portaria (0018606548)nº 3411 de 16 de junho de 2021, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 com Disponibilização: 16/06/2021 e Publicação Oficial : 16/06/2021;

Onde se lê: Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

Leia-se: Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI ADICIONAL**,

Jaru, 04 de outubro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**

Protocolo 0021115553

Portaria nº 6200 de 04 de outubro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Presidência do primeiro:

- a) Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia,Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia,Mat. 300024901
- c) Lucineia Lima da Silva,Mat. 300122374

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,04 de outubro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0021115389

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29 da Unidade Executora da E. E.E.F. M. DOUTOR OSWALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4507/2020/SEDUC-NGD, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Manoel Neves de Souza**, CNPJ nº 84.600.477/0001-06, no valor **de 623,36 (seiscientos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** para a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para esta instituição de ensino, a partir de 06 de outubro de 2021.

Corumbiara/RO, 06 de outubro de 2021.

Elizete Machado da Silva Guedes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PORT. 4507/2020/SEDUC-NGD

Protocolo 0021148775

Ato Público nº 50/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.093046/2021-89, para atender às necessidades do Conselho Escolar Migrantes, da **EEEFM Migrantes**, localizada no município de Mirante da Serra-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020471333

Ato Público nº 66/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.092711/2021-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira, da **EEEFM Manuel Bandeira**, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020494194

Ato Público nº 67/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) (0016581961), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.097819/2021-04, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, da **EEEMTI Tancredo de Almeida Neves**, localizada no município de Rolim de Moura-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020494639

Ato Público nº 68/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.091017/2021-82, para atender às necessidades do Conselho Escolar Monteiro Lobato, da **EEEF Monteiro Lobato**, localizada no município de Rolim de Moura-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 06 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020495593

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E.E.E.F.M.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17,6 Mil para R\$50 Mil, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa F.R. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, para aquisição de materiais de conservação de bens imóveis no elemento de despesa 33.90.30, no valor estimado de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 05 de outubro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0021129565

Ato Público nº 49/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.116176/2021-05. para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, da **EEEF Frei Caneca**, localizada no município de Cacoal-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020471330

Ato Público nº 51/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.099703/2021-00, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes - CEEJAAR, do **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes**, localizado no município de Ariquemes-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020471337

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Albrich Comercio de Extintores EIRELI**, CNPJ nº. 40.810.713/0001-35, para **aquisição de material de consumo (recarga de extintores)**, relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta cinco reais)**, para suprir as necessidades desta instituição de ensino. Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de outubro de 2021.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0021099908

Ato Público nº 52/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.065976/2021-42, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Nilson Silva, da **EEEFM Nilson Silva**, localizada no município de Rolim de Moura-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020471355

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Vice-Presidente do Conselho Escolar **SETE DE SETEMBRO**, CNPJ n. 84.568.609/0001-51 Unidade Executora da EEEMTI 7 DE SETEMBRO de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.940.918/0001-60**, para fornecer a da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, materiais de consumo, a partir de 05/10/2021, no valor total estimado de R\$ 4.806,40 (quatro mil oitocentos e seis reais e quarentacentavos).

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2021.

ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020921678

Ato Público nº 53/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.093815/2021-49, para atender às necessidades do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, da **EEEF Bom Sucesso**, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020471360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.370213/2021-11**INTERESSADOS:** Jonas Alabi da Silva, Leonildo de Araújo e Edimar Oliveira**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1404 (0021013074) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores Jonas Alabi da Silva, Leonildo de Araújo e Edimar Oliveiracom base no Parecer 1404 (0021013074) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021027167

Ato Público nº 54/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº0029.084382/2021-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar Educar Para o Futuro, da **EEEF Professora Margarida Custódio de Souza**, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020471364

Ato Público nº 55/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.090468/2021-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, da **EEEFM Francisca Júlia da Silva**, localizada no município de Castanheiras-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Protocolo 0020471372

Ato Público nº 56/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.098163/2021-39, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Professora Maria Conceição de Souza, da **EEEM Professora Maria Conceição de Souza**, localizada no município de Machadinho d'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho d'Oeste.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020477675

Ato Público nº 58/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da *Lei nº 4.706*, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a *Lei nº 3.432*, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.061955/2021-58, para atender às necessidades do Conselho Escolar Cândido Portinari, da **EEEMTI Cândido Portinari**, localizada no município de Rolim de Moura-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020482924

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.M PROFº ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** E CONTRATADA **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.280,00 (Três mil e duzentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$33.887,23 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE0397, de 28/10/2020 nº 0014401940.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.034838/2021-11

ASSINAM: Rodrigo Neto dos Santos – Presidente do Conselho Escolar **ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

Sr. Edson de Oliveira Magalhães - Representante Legal.

Buritis -RO 30 de de Setembro de 2021

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021021421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.M PROFº ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** E CONTRATADA **EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 988,00 (Novecentos e oitenta e oito reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$33.887,23 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE0397, de 28/10/2020 nº 0014401940.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.034838/2021-11

ASSINAM: Rodrigo Neto dos Santos – Presidente do Conselho Escolar ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Sr. Alexandre Alves Guimarães -Representante Legal.

Buritis -RO 29 de Setembro de 2021

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021021608

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2292/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação , com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP, CNPJ 84.607.241/0001-93 para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura: Aparelhos e Utensílios Domésticos. No valor total estimado de R\$ 374,90 (Trezentos e setenta e quatro reais)

Rolim de Moura - RO, 05 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021134766

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** , CNPJ n.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **LENILZA LUIZA DE PAULA CNPJ nº: 21.999.921/0001-80**, para Aquisição de **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, no elemento de despesa 33.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA) no valor total estimado de R\$ 6.948,00 (Seis mil e novecentos e quarenta e oito reais), para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritis, 05 de Outubro de 2021.

VANDERLANE TETZNER

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matrícula:300141480

CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021022466

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** , CNPJ n.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de

setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **NORTEPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ Nº: **29.791.148/0001-73**, para aquisição de **Material de consumo, sendo Toners para Impressoras HP**(Tomb. 1.243.481 / 1314.298 / 1.162.140 / 1.162.143), no elemento de despesa **33.90.30.99 (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)** no valor total estimado de **R\$ 2.691,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e um reais)**, para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Burity, 05 de Outubro de 2021.

VANDERLANI TETZNER
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula:300141480
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021150520

Portaria nº 6205 de 04 de outubro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PENAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia,Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia,Mat. 300024901
- c) Lucineia Lima da Silva,Mat. 300122374

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,04 de outubro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO
Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0021115655

Portaria nº 6222 de 05 de outubro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art 1º- Designar o servidora Edileuza Pereira dos Santos, Mt. 300072365,paraFiscal de Contrato para Acompanhamento e Fiscalização da entrega dos produtos contratados com o Recurso do **PENAE** recebido por essa Unidade Executora.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0021149109

Portaria nº 6199 de 04 de outubro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia,Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia,Mat. 300024901
- c) Lucineia Lima da Silva,Mat. 300122374

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,04 de outubro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0021115248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3523/2019/SEDU-NTFG datado em 11/07/2019, publicada no DIOF nº 133, de 22 de julho de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresa AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 84.558.808/0001-89para aquisição de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender a EEEMTI JOSINO BRITO, entrega a partir de 04/10/2021, no valor total estimado de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Cacoal, 01 de Outubro de 2021.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021054521

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de Processamento de Dados - Mouse USB, Teclado USB e Headset P2** , a partir de 05/10/2021, no valor total estimado deR\$ 1.191,95,00 (Um mil cento e Noventa e Um Reais e noventa e cinco Centavos).

Presidente Médici /RO, 05 de Outubro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0021152792

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

A **Presidenta do Conselho Escolar**, através da Comissão de Compras do CE do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº. **3108/ 2021 do CE do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, torna público que se encontra autorizada, a contratação via dispensa de licitação conforme a 8.666/13, a ser deflagrada para aquisição de Materiais e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar semestral, do tipo **Menor Preço por item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de contratação e termo de referência, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **001/2021**

OBJETO: O presente tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ via dispensa de licitação a ser deflagrada para aquisição de: **Materiais de Limpeza e Serviços** em atendimento a Unidade Escolar, discriminados no presente **Aviso** pelo **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o Conselho Escolar do ano de 2020. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, Decreto nº 16.018 de 30/06/2011, e em consonância com a Portaria nº. 1510 de 01/07/2011, publicado no DOE em 22/07/2011, **conforme Nota de Empenho via SEDUC nº 2020/NE03742 e 03741 de 21/10/20**, lançada no Processo nº 0029.079282/2020-10, Programa de Trabalho 12.368.212523930000, Fonte de Recursos nº 0118 e do Processo Administrativo nº 001/2020 e Lei 8.666/93 e suas modificações.

Categoria econômica do Elemento de Despesas: 33.50.41

PRAZO DE RETIRADA DAS COTAÇÕES: 06/10/2021

PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES E DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL: 11/10/2021

LOCAL: No CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, situado à Rua Santa Inês, 971 Bairro São Luís, Distrito de Extrema/RO- CEP: 76847-000, Telefone: (69) 69 3252 - 2251

O AVISO: O Aviso/ Edital do Processo, mais termo de referência e cotações poderão ser consultados no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores esclarecimentos sobre o processo de compra via dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/13, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras do CE do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, situado à Rua Santa Inês, 971 Bairro São Luís, Distrito de Extrema/RO

Distrito de Extrema/RO, 05/10/2021

Irinéia Kalki
Presidenteda Comissão de Compras
Matrícula: 300061466

Protocolo 0021134712

TERMO DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Escolar CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

Departamento: Executorae fiscalizadora

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ dispensa de licitação conforme a Lei 8.666/13 a ser deflagrada para aquisição de Materiais e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais, objeto e serviço deste Termo de Referência atenderá às necessidades do CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA em suas atividades administrativas e pedagógicas /aulas off-line, também necessário nas prestações de serviços contínuo, e manutenção em bens móveis com pequenos reparos, para o período de 02 meses.

DO OBJETO E OBJETIVO

O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material de consumo e serviços, para atendimento as necessidades da Unidade Escolar, considerando o saldo Reprogramado do Proafi Regular.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Tabela I - Material de Limpeza			
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balde plástico reforçado nº 12	UND.	10
2	Cera líquida 750 ml	UND	10
3	Desinfetante 2 lts 6x1	CX.	02
4	Desinfetante 1 lt 6x1	CX	04
5	Detergente 500ml 24x1	CX	04
6	Espanja de aço	UND	20
7	Espanja dupla face	UND	30
8	Escova multi uso madeira	UND.	10
9	limpador multi uso 500ml	UND.	11
10	Limpa vidros 500 ml	UND.	10
11	Lustra móveis	UND.	10
12	Pano de chão cru 3x1 40x68 cm c 03	UND	10
13	Papel higiênico 12x30	UND	10
14	Pedra sanitária sachê 25 g	UND	21
15	Rodo 40 cm	UND	10
16	Sabão em pó sachê 1 kg 24x1	FD	02
17	Saco para lixo em rolo 30 lts	UND	20

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

18	Saco para lixo em rolo 40 lts	UND	20
19	Saco para lixo em rolo 50 lts	UND	20
20	Saco para lixo em rolo 100 lts	UND	20
21	Pano capa de rodo 40x43 cm	UND	10
22	Vassoura de cipó	UND	10
23	Soda cáustica 1 kg	UND	05
24	Vassoura sintética	UND	10
25	Pano de prato	UND	10
26	Vassoura limpeza pesada	UND	10
27	Vassoura com suporte para sanitário	UND	10
28	Limpa alumínio 500 ml	UND	10
29	Odorizador de ambiente 400ml	UND	05
30	Pá para lixo com cabo	UND	10
31	Rastelo	UND	03

Tabela II - Serviços Técnicos Profissionais			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos profissionais prestado por empresa especializada na área contábil, para Regularização do conselho escolar e demais serviços	und	01

Tabela III - Serviços de processamento de dados			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de tinta de impressora	UND.	10
2	Recarga de tonner de impressora	UND	10

Tabela IV – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de limpeza preventiva completa, lubrificação, troca de placa em central de ar condicionado 24000 BTUs	UND	02
2	Serviços de limpeza preventiva completa, lubrificação, troca de placa em central de ar condicionado 12000 BTUs	UND	05
3	Serviços de limpeza preventiva completa, lubrificação, troca de placa em central de ar condicionado 9000 BTUs	UND	01

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local : Os produtos/materiais ou serviços deverão ser entregues ou realizados no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, situada à Rua Santa Inês, 971, São Luís: Distrito de Extrema/ RO.

Do Prazo : O prazo máximo será de 2(dois) dias a contar a partir da Homologação e Adjudicação da ordem de compra, para entrega de materiais de 07(sete) dias para a execução dos serviços, após a ordem deserviços.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

Em perfeito estado e conservação sem sofrer violação nas embalagens ou recipientes, com prazo e validade em tempo estimado para consumo. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

O Recebimento Definitivo

Os recebimentos definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelos membros da comissão de recebimento .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos do PROAFI conforme lei 5.350/14 , no valor de R\$ 8.846,30conforme Processo nº 0029.079282/2020-10 e nota de empenho nº 2020/NE03742 e 03741/respeitando a natureza de despesas 33.50.41.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de cheque nominal emitido em nome da empresa contratada ou através de transferência eletrônica em contabancária, em nome do titular da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada respeitando o prazo, data da entrega e aceite do material ou execução do serviço, após recebido pela comissão de recebimento. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

DA HABILITAÇÃO

Certidão de Regularidade Fiscal:Federal, Estadual e Municipal; FGTS e Certidão Negativa Trabalhista

DAS OBRIGAÇÕES**I - DA CONTRATADA/ Fornecedor:**

- Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de referência;
- Os Serviços deverão ser **executados** por profissionais habilitados e qualificados;
- Cumprir todas as obrigações relacionadas na descrição termo de referência /planilha ou anexos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos Produtos/Serviço ou entrega de materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste Termo de referência, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação vigente;

II-DO CONTRATANTE

- Fornecer à Contratada todas as informações e especificações necessárias para a aquisição dos Materiais ou execução dos Serviços.

b. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Extrema/RO, 05de outubro de 2021

Irinéia KaLKI
Presidenteda Comissão de Compra
Matrícula: 300061466
Cargo/Função

Protocolo 0021152997

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2021/PROAFI REGULAR 2021****CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade de **CARTA CONVITE** do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM/SERVIÇO**, na forma de **Proposta de Preços**, tendo por finalidade a qualificação de empresas regularizadas oficialmente em Lei e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Ato Convocatório e seus anexos, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.443163/2021-06

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresas Especializadas para Executar os Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, conforme Serviços descritos no subitem 4.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS no presente Edital Carta Convite nº 01/2021.**

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução dos Serviços licitados são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR 2021**. Elemento de Despesa: 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

DATA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2021 às 08h30min.

LOCAL: Nas dependências do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII no Município de Rolim de Moura**, situado na Avenida Cecilia Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, CEP: 76940-000, Município de Rolim de Moura/RO, Fone: (0xx) 69 98402-8047.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório - Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada, no **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII**, no endereço, sito a Av. Cecilia Meireles, nº 5866, Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 11h. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII**.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório - Edital e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021151741

Portaria nº 6207 de 05 de outubro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º, e Art. 73, letra "b" do inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE/Educação Básica e Ações Agregadas.**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lillyane Valandro, Matrícula: 300113766.

(b) Silvana Beal, Matrícula: 300010181.

(c) Pedro Alves de Brito, Matrícula: 300019060.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Celina Sobreira Regis Pereira, Matrícula: 300142760.
(b) Roziane Guedes Costa Silva e Lima, Matrícula: 300113332.
(c) Madalena Maria Konzen, Matrícula: 300062131.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3807, datada de 28/06/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021119922

Portaria nº 6198 de 04 de outubro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e PROAFI ADICIONAL** ;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Lillyane Valandro, Matrícula: 300113766.
(b) Silvana Beal, Matrícula: 300010181.
(c) Pedro Alves de Brito, Matrícula: 300019060.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Celina Sobreira Regis Pereira, Matrícula: 300142760.
(b) Roziane Guedes Costa Silva e Lima, Matrícula: 300113332.
(c) Madalena Maria Konzen, Matrícula: 300062131.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 254, datada de 22/01/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 05 de Outubro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021113930

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **E C CORDEIRO E CIA LTDA: CNPJ: 02.242.740/0001-60**, para entregar 03 m³ de areia para uso no reparo do muro da E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, no valor estimado de **R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**.

Novo Horizonte do Oeste –RO, 05 de outubro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0021154280

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **CUERBAS E MARQUES LTDA: CNPJ: 31.998.378/0001-50**, para entregar **06 sacos de Cal - liga para reboco, saco de 20 kg**, para ser usado no reparo do muro da E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, no valor estimado de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)** .

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de outubro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0021154304

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **CARDOSO FERRAGENS EIRELI - ME: CNPJ: 24.585.455/0001-84**, para entregar **15 sacos de cimento de 50 KG; 1.500 tijolos; 24 metros de treliças 12mm; 05 telão 244x110 mm**, para ser usado no reparo do muro da E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, no valor estimado de **R\$ 2.412,70 (dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos)** .

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de outubro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0021154337

Portaria nº 6210 de 05 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Helena Pinheiro Virgulino**, SIAPE nº 2323652 Técnica em contabilidade, CPF nº 203846532-00, para a função de Gestora do Contrato de Adesão nº 204/2018 (2977266), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ÁGUA DE ROLIM DE MOURA - Saneamento - SPE-LTDA/RO**, inscrita no CNPJ:24.095.290/0001-62, em atendimento as unidades gestoras escolares, pertencentes a rede pública estadual de ensino, localizadas no município de **Rolim de Moura/RO**, com o fornecimento de água e esgoto

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.020340/2018-76, e também, as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Protocolo 0021121725

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.547,50 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 34.620-9, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035135/2021-19.

ASSINAM: Adeilza Oliveira de Souza Andrade e Alexandre Alves Guimarães.

Protocolo 0021102962

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: (0029.111735/2021-82)

ASSINAM: JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0021103183

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**, DE UM LADO, E **AEMPRESA DT DA ROCHA SILVA**, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OCONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO, com sede na Rua: Rondônia nº 2371, Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste - RO, inscrito no CNPJ:00.798.174/0001-41, CEP 76975-820, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Rosa Pedro Agostinho nº 2171, Bairro Lorge Teixeira, município Espigão do Oeste-RO, inscrito no CPF nº609.847.832-53 e RG Nº 710.921 SSP/RO, e, de outro lado, a empresa: **DT DA ROCHA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Transcontinental nº 193 Sala 01 Bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná- RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 18.193.050/0001-06, sendo neste ato representado por seu representante legal a Srª**DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 3638500-0 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 018.527.562-17, considerando a necessidade de acrescentar o aproveitamento de saldo no Contrato nº001/2021 (ID 0020250892), conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.462333/2020-62, resolvem acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o **APROVEITAMENTO DE SALDO E PLANILHA DE EMPENHO** (ID 0020617511) no originário Contrato (0020250892) n. 01/2021, firmado entre as partes em 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços de acordo com a planilha orçamentária de **APROVEITAMENTO DE SALDO E PLANILHA DE EMPENHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente termo é o constante na **PLANILHA DE EMPENHO; R\$ 13.477,90 (treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2021.

Adenilda de Jesus dos Santos
Presidente Conselho Escolar Maria Lourenço Cassiano
José Marcos Preato
Tesoureiro do Conselho Escolar
Zenilda Carolina de Souza
Vice Conselheira
Delbiane Teixeira da Rocha Silva
Representante da Empresa DT da Rocha Silva

Protocolo 0021075933

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **Tancredo de Almeida Neves**, CNPJ n. **01.700.030/00001-73**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **J.L.P.BENTO & CIA LTDA-ME**, CNPJ **05.647.855/0001-22**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Merenda Escolar no valor total estimado de R\$ 334,59 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para atender a E.E.E.F. Tancredo de Almeida Neves.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de outubro de 2021

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0021155728

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do **Conselho Escolar do I.E.E. MARECHAL RONDON**, CNPJ nº 04.698.270/0001-79, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 63.770.820/0001-82, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 2.599,38 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para atender o **Instituto Estadual de Educação MARECHAL RONDON**.

Ji-Paraná/RO, 14 de Setembro de 2021.

Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente do conselho do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0020678708

CONTRATO3

CONTRATO03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E A EMPRESA C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol, CEP 76974 000- Espigão do Oeste- RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG nº 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a empresa **EMPRESA C.M.S.S INSTALADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 16.748.417/0001-77, estabelecida na Av. Sete de Setembro, Nº 2980, Centro, Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GEOVANE DE LIMA, (brasileiro)**, RG: 300191662 - SSP/SP, CPF 251.343.288-62 - residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 2835, Liberdade, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais de consumo**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 5 do Termo de Referência**.

ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	Un	02	47,75	95,50
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	Un	02	47,75	95,50
03	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	Un	01	145,25	145,25
04	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	Un	01	47,75	47,75
05	PARAFUSO 6MM	Un	02	0,15	0,30
06	BUCHA PLÁSTICA 6MM	Un	02	0,05	0,10
07	TERMINAL PINO ISOLADO	Un	04	0,35	1,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para aquisição de material de consumo.	0.118	3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 385,80** (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Os valores acima estão incluídos das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06 , Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

GEOVANE DE LIMA

Representante da Contratada/

C.M.S.S INSTALADORA LTDA

Protocolo 0020925658

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA C.M.S.S. INSTALADORA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Aquisição de Materiais de Consumo*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 385,80** (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso:* 0.118 Programa de atividade: 12 368 2125 2393 239301 ; *Elemento de Despesa:* **33.90.30. R\$385.80**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

(Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
(CONTRATANTE)
GEOVANE DE LIMA
Representante da Empresa C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0020925668

CONTRATO4

CONTRATO04/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET E AEMPRESA C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, CONSELHO DA EEEFM JEAN PIAGET – CNPJ 84.568.492/0001-06, situada a Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol, CEP 76974 000- Espigão do Oeste- RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG n.º 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a empresa **EMPRESA C.M.S.S INSTALADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 16.748.417/0001-77, estabelecida na Av. Sete de Setembro, Nº 2980, Centro, Cidade Espigão do Oeste- RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GEOVANE DE LIMA, (brasileiro)**, RG: 300191662 - SSP/SP, CPF 251.343.288-62 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 2835, Liberdade, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.397005/2021-69** que deu origem Carta Convite 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 5 do Termo de Referência**.

ITEM	Descrição do Objeto (especificação)	Unid.	Quant.	Preço Unit. do item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	MÃO DE OBRA TROCA DE DISJUNTORES	Un	04	35,00	140,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada :

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12 368 2125 2393 239301	2393	Repasse para atender as Unidades Escolares com recursos para contratação de serviços terceiro pessoa jurídica.	0.118	3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 140,00** (Cento e Quarenta Reais) para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET/ PROAFI REGULAR – CNPJ 84.568.492/0001-06, Rua Alagoas, nº 2082, Bairro Morada do Sol - Espigão do Oeste/RO;

Acompanhada da seguinte documentação:

Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

O pagamento será efetuado através de de Cartão com função CRÉDITO À VISTA em maquininha cadastrada em nome da Empresa.

Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste o Conselho Financeiro e Fiscal providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Jean Piaget.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Representante da Contratante /

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

GEOVANE DE LIMA

Representante da Contratada /

C.M.S.S INSTALADORA LTDA

Protocolo 0020925730

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA C.M.S.S. INSTALADORA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *Contrato de Serviço Terceiro Pessoa Jurídica*, através da Licitação Carta Convite nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 140,00** (Cento e Quarenta Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR 1ª PARCELA/2021, *consignados na Fonte de Recurso: 0.118 Programa de atividade: 12 368 2125 2393 239301 ; Elemento de Despesa: 33.90.39. R\$140,00* (Cento e Quarenta Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR, Fonte: 0.118 Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: CARTA CONVITE 01/2021 - Modalidade: - MENOR PREÇO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE002573, de 24.06.2021 (0018800057).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.397005/2021-69

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

(CONTRATANTE)

GEOVANE DE LIMA

Representante da Empresa C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME

(CONTRATADA)

Protocolo 0020925754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR, CNPJ n. 00.684.794/0001-50, Unidade Executora da EEEMF COSTA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ nº. 04.925.681/0001-50, para Fornecimento Material Educativo e Esportivo na E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR, pelo período de 03(três) meses/ com entrega imediata (10 dias para entrega)a partir de 06/10/2021, no valor total estimado de R\$ 5.902,01 (cinco mil novecentos e dois reais e um centavo).

Governador Jorge Teixeira, 06 de Outubro de 2021 .

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
CPF - 667.055.842-20

Protocolo 0021155111

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar COSTA JUNIOR, CNPJ n. 00.684.794/0001-50, Unidade Executora da EEEMF COSTA JUNIOR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PADIM & TONETO LTDA EPP, CNPJ nº. 06.916.360/0001-14, para Fornecimento Material Educativo e Esportivo na E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR, pelo período de 03(três) meses/ com entrega imediata (10 dias para entrega)a partir de 06/10/2021, no valor total estimado de R\$ 4.945,39 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Governador Jorge Teixeira, 06 de Outubro de 2021.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
CPF - 667.055.842-20

Protocolo 0021155167

ERRATA

ONDE SE LÊ,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
E CONTRATADOS: SR , DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64667-9 agência 0-9512 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: DINAIR DE OLIVEIRA E DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES

LEIA-SE,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
E CONTRATADOS: SR , DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 10.644 agência 2757, Cartão Corporativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: DINAIR DE OLIVEIRA E DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

DINAIR DE OLIVEIRA

Diretora, EEEFM PROF. Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0021158775

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, CNPJ n. 20.214.991/0001-12, Unidade Executora das Escolas Indígenas EIEEFM. Sertanista Francisco Meireles, EIEEFM. Noá Suruí, EIEEFM. Tancredo Neves, EIEEF. Paitery e EIEEF. Kabaney, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.509.028/0001-42**, para fornecer as Escolas citadas acima, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Serviços de Contabilidade), no valor total estimado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente

Protocolo 0021160425

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013
PROGRAMA APOIO FINANCEIRO/ PROAFI/2021 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Vitória Comercio de Embalagens LTDA - ME, CNPJ 15.122.000/0001-31, para aquisição de canecas de 300 ml de porcelana, no valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 06 de Outubro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0021159035

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012
PROGRAMA APOIO FINANCEIRO/ PROAFI/2021 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Greice Kelly Sena Alexandre - ME, CNPJ 34.911.415/0001-39, para contratação de serviço de instalação de ar condicionado, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 06 de Outubro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos
Nós!

Protocolo 0021156973

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR E CON TRATADA A EMPRESA **PADIM & TONETO LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de material de consumo (educativo e esportivo)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.945,39 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI, *consignados na Fonte de Recurso: 0.1..18.000000 0 118 Programa de atividade: 12.368.2125.2393; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 36.390,00** (trinta e seis mil trezentos e noventa reais), Programa/Atividade: 12.368.2125.2393, Fonte: 0.1..18.000000 0 118 Elemento de Despesa 33.90.30, dispensa de licitação, conforme Nota de Empenho nº 2021NE02560, de 22/06/2021 (0018796391) e 2021NE005629, de 09/09/2021 (0020676135).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.177625/2021-83.**ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e **Elis Paulo Soares Padim**

Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira 06 de Outubro de 2021

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021157792

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR E CON TRATADA A EMPRESA **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de material de consumo (educativo e esportivo)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.902,01 (cinco mil novecentos e dois reais e um centavo), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI, *consignados na Fonte de Recurso: 0.1..18.000000 0 118 Programa de atividade: 12.368.2125.2393; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 36.390,00** (trinta e seis mil trezentos e noventa reais), Programa/Atividade: 12.368.2125.2393, Fonte: 0.1..18.000000 0 118 Elemento de Despesa 33.90.30, dispensa de licitação, conforme Nota de Empenho nº 2021NE02560, de 22/06/2021 (0018796391) e 2021NE005629, de 09/09/2021 (0020676135).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.177625/2021-83.**ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**

Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira 06 de Outubro de 2021

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021157183

RESOLUÇÃO N. 750/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 750/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário Geral completo, cursado e concluído por Adilta Pierinha Maria Geraldo, em 2012, na Escola Secundária 12 de Outubro, na cidade de Nampula, em Moçambique.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 035/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 079/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário Geral completo, cursado e concluído por Adilta Pierinha Maria Geraldo, em 2012, na Escola Secundária 12 de Outubro, na cidade de Nampula, em Moçambique.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0021129730

RESOLUÇÃO N. 751/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 751/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, em Santa Luzia do Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para ofertar Atendimento Educacional Especializado - AEE e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 036/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 065/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional Paulo Freire, em Santa Luzia do Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para ofertar Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º Determinar ao Centro Educacional Paulo Freire, em Santa Luzia do Oeste, o cumprimento do item 2 do Parecer CEB/CEE/RO n. 036/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0021130955

Portaria nº 6224 de 05 de outubro de 2021

PORTARIA N. 025/21-CEE/RO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Bajio e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Sidnei Pereira dos Santos, para realizar visita técnica, no período de 22 a 26 de novembro de 2021, à Fundação Escola Lince Kempim Ltda, em Seringueiras, que requer:

I - Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análise Clínicas, Técnico em Nutrição Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração e Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, objeto do Processo n. 133/18-CEE/RO.

II – Reorganização para implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, objeto do Processo n. 049/18-CEE/RO, apensado ao Processo n. 133/18-CEE/RO.

Art. 2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 014/21-CEE/RO, de 08 de setembro de 2021, publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 186, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0021149590

Portaria nº 6225 de 05 de outubro de 2021

PORTARIA N. 026/21-CEE/RO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Bajio e pelas Assessoras Técnicas Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Maria Inês Coelho, para realizar visita técnica, no período de 08 a 12 de novembro de 2021, à Escola Família Agrícola Itapirema, em Ji-Paraná/RO, que requer Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, objeto do Processo n. 023/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0021149798

RESOLUÇÃO N. 1294/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1294/21-CEE/RO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de outubro de 2021, a vigência da Resolução n. 1257/20-CEE/RO, publicada em 05/10/20, conforme especifica.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Ofício n. 03/2021, do Colégio Excelência, em Ariquemes, protocolado neste Conselho em 27 de julho de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de outubro de 2021, a vigência da Resolução n. 1257/20-CEE/RO, publicada em 05/10/20, que "Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, ao Colégio Excelência, em Ariquemes, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/16 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 336/16, publicada em 13/10/16, que 'concede, por quatro anos, ao Colégio Excelência, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e a partir de 2017, de forma gradativa, do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano'".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0021145282

RESOLUÇÃO N. 1295/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1295/21-CEE/RO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de outubro de 2021, a vigência da Resolução n. 1263/20-CEE/RO, publicada em 05/10/20, conforme especifica.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 038/21, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO - Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca - CAEE, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 15 de setembro de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de outubro de 2021, a vigência da Resolução n. 1263/20-CEE/RO, publicada em 05/10/20, que "Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, ao Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/16 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 319/16, publicada em 15/09/16, que 'concede, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Especial, com atendimento Educacional Especializado'".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0021147269

RESOLUÇÃO N. 147/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 147/21, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede às Escolas Família Agrícola de Rondônia – EFA permissão para executar as adequações propostas na Nota Técnica, com ações para o encerramento do ano letivo e estágios para os cursos técnicos em Agropecuária e Agroecologia, excepcionalmente para o ano de 2021 e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 008/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 056/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 23 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às Escolas Família Agrícola de Rondônia – EFA, permissão para executar as adequações propostas na Nota Técnica, com ações para o encerramento do ano letivo e estágios para os Cursos Técnicos em Agropecuária e Técnico em Agroecologia, excepcionalmente para o ano de 2021.

Parágrafo único. Fica por este Ato orientada as Escolas da Família Agrícola de Rondônia – EFA, quanto ao disposto no Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que trata sobre o implemento de ações para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0021148812

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Conselho Escolar da EEEFM: Gonçalves Dias, situado a AV. Monte Castelo, nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes no município de Ji-Paraná/RO por meio da comissão de Compras, convoca a **EMPRESA CAMPOS & CLEMÊNIO LTDA-EPP, CNPJ: 03.133.305/0001-60**, a apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento alusivos à contratação direta, para aquisição de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS**.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta contratação direta obedecerá, integralmente, ao disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO E OBJETIVO

Aquisição de Serviços de terceiros MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS, para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, no Município de Ji-Paraná/RO, localizada na AV. Monte Castelo, nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes/ Município de Ji-Paraná-RO tendo em vista a necessidade de Serviços de terceiros MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS para melhor desempenho das atividades escolares e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Pedagógicas.

2.1. Do Objeto

Constitui objeto contratação de empresa especializada **Serviços de terceiros MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS.**

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

Nº	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta cinza conectado COD J069	UNID	05	R\$ 251,33	R\$ 1.256,67
02	Tinta Dama de Honra Cod: A006	UNID	02	R\$ 513,07	R\$ 1.026,13
03	Tinta Creme de Milho Cod: G073	UNID	04	R\$ 264,67	R\$ 1.058,67
04	Tinta verde Suco Funcional Cod:R625	UNID	04	R\$ 264,67	R\$ 1.058,67
05	Tinta Azul – Giz de Cera Cod: R664	UNID	03	R\$ 251,33	R\$ 754,00
06	Rolo anti-gota 09cm	UNID	04	R\$ 19,97	R\$ 79,87
07	VALOR ESTIMADO DAS DESPESAS	-----		VALOR TOTAL R\$	R\$ 5.234,01

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Os objetos adquiridos deverão ser entregues na EEEFM **Gonçalves Dias, no Município de Ji-Paraná/RO**, localizada na AV. Monte Castelo, nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO em até 15 (quinze) dias.

O prazo do materiais adquiridos somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativas:

1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de fornecimento;
2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

3. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
5. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Havendo falhas nos materiais adquiridos ou na prestação dos serviços, fica o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao Presidente do Conselho escolar para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na **EEEFM;GONÇALVES DIAS**, na AV. Monte Castelo, nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes,, Ji-Paraná/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

4.3. Das Condições de Recebimento

O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física dos aparelhos para posterior verificação da qualidade, e conseqüente aceitação, **será firmado pelo servidor** responsável designado pelo Conselho Escolar, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, **será firmado por uma comissão** de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.

No caso na prestação de serviços com qualidade e quantidade inferior à contratada, que apresente alguns defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, reparar os serviços realizados em desacordo ou prestar os serviços remanescentes às suas expensas**. Nesse caso,

não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

A tratativa inicial entre a **Conselho Escolar** e o contratado se dará por meio da comissão de recebimento o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor para as providências legais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Da Habilitação Jurídica

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação, com a apresentação do original).
2. Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa; (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação, com a apresentação do original)
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8. Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br);
9. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal- (www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias;
10. Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
11. Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
13. Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma total, conforme fornecimento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação formal da despesa, acompanhadas da respectiva documentação:

1. Nota fiscal;
2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
7. Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.2 O pagamento será efetuado através de Transferência bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores que não ultrapassaram o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93 sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS**, CNPJ: 04.632.253/0001-39 – **Endereço:** na AV. Monte Castelo, nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-803

6.5 A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo de 5 dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

1. Prestar os serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, dentro do prazo estipulado pela Contratante, que será proporcional a complexidade do objeto em até 15 (quinze) dias

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

corridos após a comunicação da Contratante.

3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do objeto sempre que for necessário.
6. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
7. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação.
8. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na realização dos serviços.
9. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada**.
11. Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no Termo de Referência.
12. Acompanhar, fiscalizar e efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com **Item 05. – Das Especificações Técnicas/Quantidade de Objeto** do Termo de Referência, bem como expedir os documentos necessários ao recebimento na forma e prazos estabelecidos no **item 10** do Termo de Referência.
13. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
14. Providenciar a emissão da Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos no Termo de referência, encaminhando-os à empresa **Contratada**.
15. Efetuar o pagamento a **contratada**, na forma e prazo pactuados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Instrumento.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.
- 9.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **quando houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 12.234/06 e do Decreto nº 12.205/06:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de referência ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.18. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço, deverão ser apresentado na **EEEEFM: GONÇALVES DIAS** na AV. Monte Castelo, nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-803

10.2. A remessa da proposta e documentos condiciona a empresa às regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e torna-o passível das penalidades estabelecidas no presente e na Lei Geral de Licitações e outras correlatas.

Ji-Paraná, 04 de Outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO VALDEMIR JOSÉ BENTO

Presidente:

Matrícula: 300026332

LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA

Secretária

Matrícula: 300012804

ILDA POLTRONIERI

Membro

Matrícula: 300025002

Protocolo 0021116998

Portaria nº 6215 de 05 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 .
Processo 0029.406773/2021-09

RESOLVE:

Diante da decisão jurídica emitida pela douda Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 299/2021//PGE/PCDS, Conceder a promoção Funcional da Mudança de Nível do Servidor JOTAE VASCONCELOS CANTO- Matrícula 300009895, ocupante o Cargo de Professora de 40 (quarenta) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação em História de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021131841

Ato Público nº 60/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ R\$ 11.750,000** (onze mil e setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.124436/2021-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, da **EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita**, localizada no município de Costa Marques-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020488402

Ato Público nº 61/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.084200/2021-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Moacyr Caramelo, da **EEEFM Moacyr Caramelo**, localizada no município de Chupinguaia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020489576

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do **Conselho Escolar 13 de MAIO**, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Isaias Barboza - ME**, CNPJ Nº: **17.782.933/0001-80** no valor total de **R\$ 2.824,60** (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e a empresa **Boff & Bolonini LTDA**, CNPJ **05.878.495/0001-70** no valor total de **R\$ 4.521,80** (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) para aquisição de material de limpeza no elemento de despesa **33.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de setembro de 2021.

Protocolo 0020737458

Ato Público nº 63/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.068085/2021-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede, da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

EEEFM Ricardo Cantanhede, localizada no município de Ariquemes-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020492657

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ n. 00.671.995/0001-12, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Santa Ana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME, CNPJ: 11.069.034/0001-59**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. Santa Ana, na prestação de serviço de dedetização e limpeza da caixa D'água, a partir de 06/10/2021, no valor total estimado de R\$: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Alvorada do Oeste/RO, 06 de outubro de 2021.

IRENE MOREIRA ALCANTARA

Presidente

Protocolo 0021165586

Ato Público nº 64/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.103316/2021-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, do **CEEJA Donizete Romualdo da Silva**, localizado no município de Espigão d'Oeste-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão d'Oeste.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020493274

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2328/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP CNPJ: 21.550.780/0001-13**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: (05) Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 45 KG (Cilindro).

No valor total estimado de R\$ 2.115,00 (Dois mil, cento e quinze reais).

Rolim de Moura, 06 de outubro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021167137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.002295/2017-97

INTERESSADOS: OSVALDO HOMERO GARCIA CORDEIRO

VALOR: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1400 (0020994618) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores OSVALDO HOMERO GARCIA CORDEIRO com base no Parecer 1400 (0020994618) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021003281

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR-CTPM VI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI E **CONTRATADOS:** SR , JOSE CARLOS PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessentareais)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64644-0 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

Ji-Paraná RO, 04 de outubro de 2021.

ASSINAM:

ADELSON PEREIRA RODRIGUES - 1º TEN QOA PM

Presidente do Conselho Escolar

JOSE CARLOS PEREIRA

Produtor rural (fornecedor)

Protocolo 0021096020

Ato Público nº 65/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.083532/2021-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, da **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020493823

Ato Público nº 59/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.091.090/2021-54, para atender às necessidades do Conselho Escolar CEEJA Aida Fibiger de Oliveira, do **CEEJA Aida Fibiger de Oliveira**, localizado no município de Cacoal-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020483722

Ato Público nº 69/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.086581/2021-83, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Cecília Meireles, da **EEEF Cecília Meireles**, localizada no município de Vilhena-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020497589

Ato Público nº 70/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.092635/2021-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA, do **CEEJA Vilhena**, localizado no município de Vilhena-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020498296

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI EXCEPCIONAL DE COMBATE AO COVID-19 2020.**

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor daEEEMTI Marechal Cordeiro de Farias, vinculada ao CNPJ nº 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.072932/2020-98, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **RAMOM & FERREIRA - LTDA**, CNPJ **07.281.342/0001-76**, para a contratação de material de consumo no elemento de despesa 3.3.90.30, no valorde R\$ 6.348,60 (seis mil trezentos e quarenta oito reais e sessenta centavos), para aquisição de materiais de prevenção e combate ao Covid-19 para atender esta Unidade Escolar.

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

Protocolo 0021168368

Ato Público nº 71/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do

Processo SEI nº 0029.086.616/2021-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina, da **EEEFM Cora Coralina**, localizada no município de Ariquemes-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020498994

Ato Público nº 72/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "*Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.*", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.096.987/2021-74, para atender às necessidades do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, da **EEEF Anísio Serrão de Carvalho**, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020501239

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BAINCO E CONTRATADA: EMPRESA M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 733,50 (Setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 34.620-9, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.035135/2021-19.

ASSINAM: Adeilza Oliveira de Souza Andrade e Carolina Nazif Rasul.

Protocolo 0021098608

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES /DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: E.J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 34.515.349/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar - tipo cristal, Café em pó - Torrado e moído, Carne bovina de 2ª (moída), Feijão carioca - tipo 1, Mamão - in natura, de 1ª qualidade, Tomate - de 1ª qualidade, in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Cecília Meireles pelo período de 47 dias (3) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.009628/2021-95**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 239/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.219,80

PROCESSO: 0029.397054/2021-00

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021

MARILDA ANA DE MELO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ELOI JOSÉ COMACHIO

Representante / Contratada

Seringueiras/RO 06 de Outubro de 2021.

Protocolo 0021168422

Ato Público nº 73/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.091.396/2021-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar Profº Edson Duarte Lopes, da **EEEF Florizel Lamego Ferrari**, localizada no município de Mirante da Serra-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020501788

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR E CON TRATADA A EMPRESA **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 12.579,90 (doze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 25.156,60 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), Programa/Atividade: 12.368.2125.2386.238601, Fonte: 0.2.21.000000.0221 Elemento de Despesa 33.90.30.61, dispensa de licitação, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000737 de 08/04/2021 (0017230495), 2021NE001219 e 2021NE001221 de 30/04/2021(0017840644), 2021NE002421 de 21/06/2021 (0018726652), 2021NE003316 de 14/07/2021 (0019284652).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.391164/2021-50.

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e **Monielly Lima Bezerra**

Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira 06 de Outubro de 2021

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021168888

Notificação nº 17/2021/SEDUC-ATC

Ao Senhor

Judson Fernandes Teixeira,

Proprietário

Porto Velho/RO

A Assessoria Técnica de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pela Assessora Sra. Lucibet Vicentin, vem NOTIFICAR o senhor **Judson Fernandes Teixeira**, referente ao Processo administrativo 0029.096990/2018-92 - a apresentação das Declarações de Prestações de Serviços, dos meses de março, abril, maio, junho de 2021, no valor de R\$17.657,62 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)/mês.

Assim fica o senhor **Judson Fernandes Teixeira** notificado a **apresentar os documentos supracitados impressos**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Arquivo Setorial/SEDUC, para que possam certificar via comissão e anexar ao SEI - Processo administrativo 0029.096990/2018-92.

Salientamos que, ainda que justificada, a pendência supracitada deverá ser sanada junto ao órgão responsável.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

LUCIBET VICENTIN

Gestora de Contratos de Locação de Imóveis - ATC/DAF/SEDUC

Protocolo 0021097994

Ato Público nº 74/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.088795/2021-94, para atender às necessidades do Conselho Escolar Wilson Camargo, do **IEE Wilson Camargo**, localizado no município de Vilhena-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Protocolo 0020502455

Ato Público nº 76/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.088348/2021-35, para atender às necessidades do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, da **EEEFM Maria Arlete Toledo**, localizada no município de Vilhena-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020503858

Ato Público nº 77/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.065.254/2021-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Custódio Gabriel Filho, da **EEEF Custódio Gabriel Filho**, localizada no município de Alto Paraíso-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020503886

Portaria nº 6209 de 05 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Mcenroe Franco da Silva, matrícula nº 300124888, em substituição temporária no mês de Outubro ao servidor Alex de Souza Rodrigues, matrícula nº 300021334, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo referente à contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de no mínimo 03 (três) estúdios, por período de 3(três) anos, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021120627

Ato Público nº 78/2021/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 15.250,00** (quinze mil duzentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.085575/2021-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, da **EEEMTI Heitor Villa-Lobos**, localizada no município de Ariquemes-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020503922

Ato Público nº 79/2021/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.084286/2021-92, para atender às necessidades do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, do **CEEJA Professor Antônio de Almeida**, localizado no município de Ouro Preto do Oeste-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020503956

Portaria nº 6234 de 06 de outubro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto no Município de **Vilhena**, sobre a execução do **Contrato Nº 502/PGE** de Prestação de Serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia, por meio do Processo/SEI nº 0029.159096/2020-55, o qual encontra-se em tramitação, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa **COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01.

FISCAL DO CONTRATO**18. REGIONAL: VILHENA**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MOACYR CARMELLO	JARDEL GOMES DA SILVA	300125026	017.921.431-41
		CLEIDE APARECIDA PAULA MARTINS	300107024	698.048.422-20
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MARCIONEDES DE SOUZA	300053775	645.303.452-20
		GERMANO TEIXEIRA	SIAPE nº 2999307	
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	JUARES JOSÉ KERBER	SIAPE nº 3060814	203.282.492-20
		ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA	300025765	
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF CECILIA MEIRELES	VANDERLEI CARROCIA	300024100	408.087.772-20
		JORGE DANTAS MEDEIROS	300003408	316.655.352-53
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MACHADO DE ASSIS	PAULO ALVES DE FREITAS	300023568	242.209.812-68
		ELIZÂNGELA GOMES MARINHO	300122210	770.737.972-15

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RODRIGO DENTI FONTES	300117310	860.211.922-49
		MÁRCIA APARECIDA PEREIRA	300026902	478.421.052-00
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM SHIRLEI CERUTI	FLÁVIO DE JESUS	300025795	496.161.291-04
		MARCELO ALVES DE LIMA	300060845	626.922.759-34
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	VALNICE LIMA DE SOUZA	300099634	626.922.759-34
		VALDIR RIBEIRO DA SILVA	300018247	312.570.112-00
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	ELAINE RIBEIRO DE CARVALHO	300022917	595.390.112-72
		GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER	300117286	973.993.022-00
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE WILSON CAMARGO	IVANISE NAZARÉ MENDES	300026744	299.162.832-49
		KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA	300021296	386.574.142-87
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI MARECHAL RONDON	EDSON DA SILVA SANTOS	300100805	348.505.702-91
		ERIEL DE SOUZA TELES	300150167	
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	OSMAR CHAGAS FERREIRA	300025736	390.136.852-34
		MARIA IVANILDE DE SOUZA	300074568	360.141.502-00
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PAULO FREIRE	SILVANA DE QUEIROZ CARVALHO	300003216	190.486.102-49
		GEZIANE ZANGRANDI SANTOS	300051470	679.685.202-82
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI DEP GENIVAL NUNES DA COSTA	ANTÔNIO PESSOA SOBRINHO	300112657	349.651.812-04
		ALCEU SANTANA DE PAULA	300003296	162.885.212-72
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	DIANDRA NAUANA DO NASCIMENTO	300107585	009.075.092-66
		ANTÔNIO FERNANDES GADELHA	300025694	585.995.842-00
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA VILHENA	ANGELA MARIA DE SOUZA BOSCARDIM SENATORE	300098948	680.495.522-68
		MAYRA CAMARGO	300057404	698.796.642-72
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MANUEL BANDEIRA	TANIA TEREZINHA FIAMETTI	300046554	545.365.371-04
		VALDEIR DOS SANTOS SANTA	300113188	689.399.302-15
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EIEEFM AIKANÃ EIEEFM MAMAINE CABIXI EIEEF FELIPE CAMARAO EIEEFM SOWAINTE EIEEFM CAPITAO ARITIMON	ELISÂNGELA VOLANTE ZOCHE	300027765	741.135.939-49
		ELOÍSA CRISTIANE REHFELD VIEIRA	300113068	766.806.572-53

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4065 de 12 de novembro de 2020 (0014603663), publicada no Diário Oficial nº 221 de 13/11/2020;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

8. REGIONAL: VILHENA				
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	300107031	973.501.092- 53
		RODRIGO NICÁCIO NEIVA	300057552	692.580.232- 34
		LÍRIA CRISTINA DA SILVA MORAIS	300113400	676.651.102- 82

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4065 de 12 de novembro de 2020 (0014603663), publicada no Diário Oficial nº 221 de 13/11/2020;

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021159726

Ato Público nº 85/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.087234/2021-78, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Shirlei Ceruti, da **EEEFM Shirlei Ceruti**, localizada no município de Vilhena-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020514681

Ato Público nº 84/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.090.169/2021-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, da **EEEFM José de Anchieta**, localizada no município de Cabixi-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020514669

SEJUCEL

Portaria nº 235 de 05 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula 300156462, lotada no Setor de Convênios da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Gerente dos Setores de Projetos e Convênios, nos casos de ausência ou impedimento legal do titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0021151955

SEAS

Portaria nº 622 de 27 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 126/2021/SEAS-FEAS, 24 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o Municípios de Ouro Preto d'Oeste e Ji-Paraná/RO . Com objetivo deministrar palestra no Eixo III e Eixo IV na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e a XII Conferência Municipal de Assistência Social. A concessão de diárias será realizada no dia 28 a 30/09/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Mariana Mª Cartaxo de Moura	300169619	Porto Velho/ RO
Fabiane Aparecida Passarini	300130994	Porto Velho/ RO
Helder Paulo Pereira das Neves	300151148	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020952467

Portaria nº 633 de 01 de outubro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 131/2021/SEAS-FEAS, 27 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionados para os municípios de Pimenta Bueno, Castanheiras, Rolim de Moura e Buritis/RO. Com o objetivo da Participação nas conferencias de assistência dos municípios citados e verificação das execuções dos programas estaduais de assistência. A concessão de diárias no período de 03 a 08 de outubro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0021072410

Portaria nº 636 de 05 de outubro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 142/2021/SEAS-FEAS, 04 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Ouro Preto . Com objetivo apresentar os programas sociais, no âmbito da Política de Assistência Social, desta SEAS para as Extensionistas Sociais da Emater-RO, no ROJETO DE FORMAÇÃO E EMPODERAMENTO FEMININO– Convênio 861413/17 – Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos – M.M.F.D.H. A concessão de diárias no período de 05 a 06/10/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiane Aparecida Passarini	300130994	Porto Velho/ RO
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho/ RO
Railane de Oliveira Marinho	300162308	Porto Velho/ RO
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0021120856

Portaria nº 637 de 05 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 111/2021/SEAS-CAS(0021122345), dos autos de 0026.458805/2021-93;

Considerando a Portaria de férias nº 37 de 03 de dezembro de 2020 (0021133299), publicado no DOE nº 237, de 04/12/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, COORDENADORA, matrícula nº 300130994, lotada na Coordenadoria de Assistência Social - CAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **01/12/2021 a 20/12/2021 e Abono Pecuniário para 21/12/2021 a 30/12/2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 05/01/2022 a 24/01/2022 FÉRIAS

Conceder 10 dias 01/12/2021 a 10/12/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0021143762

FEASE

Portaria nº 693 de 04 de outubro de 2021

Conceder horário Especial por motivo de Curso Superior, para servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 149/2021/FEASE-CSERMDIRG.

Resolve:

Art. 1º - conceder, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO à servidora **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, matrícula 300.093.318, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, para que possa frequentar Curso Bacharelado em Serviço Social, no Centro Universitário Leonardo da Vinci, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Art. 2º - A servidora deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do último semestre de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0021098697

Portaria nº 699 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 731/2020/FEASE-UIMSISSETORADM 0014769805, Ocorrência Policial protocolo nº 220118 ID 0014770606, Relatórios de Segurança ID 0014774598, 0014782286 e declarações ID 0014935041 e Decisão 0016742750, Processo Administrativo Disciplinar - PAD (0065.120860/2021-47);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 207 de 18 de março de 2021/FEASE-CPPAD:

Onde se lê:

Art. 2º. designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.090 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

Art. 2º. Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.334, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0021136730

Portaria nº 700 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Boletim de Ocorrência (8170113) e Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/PPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 550/2019/FEASE-CPPAD, de 26 de dezembro de 2019, 0015775394, lotados na Unidade Socioeducativa de Ariquemes, Processo Administrativo Disciplinar - PAD (0065.115027/2021-84);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 187 de 10 de março de 2021/FEASE-CPPAD:

Onde se lê:

IV - designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

IV - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.334, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0021138735

Portaria nº 701 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do relatório Relatório Psicológico ID (0014134708) e o despacho FEASE-GAB ID (0014245032) e julgamento 0017233039, Processo Administrativo Disciplinar - PAD (0065.172435/2021-33);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 267 de 16 de abril de 2021/FEASE-CPPAD:

Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.334, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0021139270

Portaria nº 702 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor das denúncias 0014381898, 0014381929, Ocorrência Policial 0014381947 e Julgamento 0016317742, encaminhadas a Ouvidoria Fease/FEASE-OUV e investigadas pela FEASE-CPPAD, Processo Administrativo Disciplinar - PAD (0065.095595/2021-51);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 175 de 02 de março de 2021/FEASE-CPPAD:

Onde se lê:

IV - designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

IV - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.334, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0021139896

Portaria nº 698 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Denúncia ao MP SEI ID (0019872776) e Ofício SEI nº 368/2021/PJ-ROM ID (0019872910), Denúncia FEASE/OUV SEI ID (0019932592) e Despacho SEI ID (0021122279);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor dos servidores J. D. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.131.485, J. C. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.291, I. F. d. A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.690, R. P. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.495, E. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.485, P. M. I. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.540, F. C. de S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.113.486 e J. H. L. B. Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 300.093.318, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta que os servidores acima elencados, em julho do corrente ano teriam, supostamente, praticado agressões físicas, psicológicas, maus tratos e, entre outras irregularidades, agido de forma negligente em desfavor dos adolescentes G.D.C., J. V. S. de A. e K. dos S. A., internos do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - FEASE/CSERM.

II - Assim agindo, os servidores teriam, em tese, infringido aos artigos 166, III e 170, VII, da Lei Complementar nº 68/1992; art. 129 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); art. 1º, II, Lei n. 9.455, de 7 de abril de 1997, (Lei que define crimes de tortura).

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores Lindomar Gomes de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.090, Matheus José de Paula Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.334 e Marcos Queiroz de Oliveira, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0021131516

Portaria nº 704 de 05 de outubro de 2021

Conceder horário Especial por motivo de Curso Superior,
para servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 147/2021/FEASE-CSERMDIRG.

Resolve:

Art. 1º - conceder, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ao servidor **Antonio Carlos dos Santos**, matrícula 300.093.546, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, para que possa frequentar Bacharelado em Serviço Social - semi-presencial no Centro Universitário Leonardo da Vinci, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do último semestre de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0021147695

Portaria nº 682 de 30 de setembro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório (0020354724) e Declarações (0020462134 e 0020462187), DESPACHO FEASE-CT (0020484553 E 0020713143) Despacho FEASE-CPPAD (0020706948);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor J.R.C.G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.520, pelos seguintes fatos:

I – Consta, que o servidor J.R.C.G. durante seu horário de trabalho, no mês de Julho de 2021, onde exercia suas funções regulares, teria sido solicitado para acompanhara profissional de saúde G.D.M., daquele Centro de Atendimento Socioeducativo;

II – Consta, que após a entrega de uma das medicações diárias, já na área de convivência da área de segurança, em ato supostamente deliberado, o agente público J.R.C.G. teria colocado a mão no bolso da calça da servidora, e que não satisfeito teriatambém sem seu consentimento tocado o seu seio;

III – Consta, ainda, que os fatos foram denunciados pela própria Técnica de Enfermagem à Direção daquele Centro de Atendimento Socioeducativo, a qual solicitou providências quanto aos fatos narrados;

IV - Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese, ao artigo 170, IV e V da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores Katiliane Dantas Ferreira, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.464, Reginaldo Pereira da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.986 (secretário) e Lucival Alves de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.581 membro, para que, sob a presidência da primeira, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0021036350

IDARON

Portaria nº 788 de 05 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR oMembro **Miguel Ângelo Folador**, Matrícula: 300042609, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 745 de 27 de setembro de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos **Processos SEI nº 0015.295533/2020-52**, em relação a sinistro veicular, pelo servidor **Edilson da Silva Garcez**, Matrícula: 300091846, nos termos da Portaria 474/2021.

Art. 2º -O Presidente desta Comissão, em relação ao processo definido no art. 1º desta Portaria, será o membro **Jose Dionísio da Silva**, matrícula: 300042770.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, reiniciando a contagem na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0021119474

Portaria nº 789 de 05 de outubro de 2021

Aprova a 1ª Versão do Manual de Auditoria Interna da IDARON/RO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações, e

CONSIDERANDO Tomada de Contas nº 00460/2019, bem como, a Decisão Monocrática nº DM 0008/2020-GCESS.

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de Manual de Auditoria Interna da IDARON/RO pelo Conselho Diretor da IDARON/RO, que tem como objetivo padronizar e orientar a forma de atuação da unidade de Auditoria Interna e dos seus técnicos de modo a aperfeiçoar os seus serviços, agregando valor a IDARON/RO.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0015.112458/2021-84,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 1ª Versão do Manual de Auditoria Interna da IDARON/RO (id 0019635619), que tem como objetivo padronizar e orientar a forma de atuação da unidade de Coordenadoria de Controle Interno e dos seus técnicos de modo a aperfeiçoar os seus serviços, agregando valor a IDARON/RO.

Art. 2º. Alterações de caráter relevante no manual necessitarão de aprovação do Conselho Diretor.

Parágrafo único. Fica a critério do Auditor Interna definir quais alterações se enquadram no *caput* do artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente IDARON

Protocolo 0021124262

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.262042/2021-14,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de outubro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador NV III, matrícula n. 1336-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriatis, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021028713

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.426787/2021-18,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de outubro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 300131036, pertencente ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021100901

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.438758/2021-91, que foi dispensada a licitação para aquisição de material gráfico para divulgação da campanha de declaração de rebanho para atender às necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme detalhamento do objeto, junto a empresa **EVOLUA TELECOM COM E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.525.161/0001-67, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0021157953

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **EVOLUA TELECOM COM E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.525.161/0001-67, no valor total de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**. Com base no Parecer 250 (0021082923), no Processo Administrativo nº. 0015.438758/2021-91, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0021158039

EDITAL Nº 2/2021/IDARON-FESA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA-FESA/RO, no uso de suas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

atribuições conferidas pelo Decreto nº 14961, de 11 de Março de 2010, CONVOCA os Membros do Conselho Deliberativo-FESA, a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **15/10 (Sexta Feira)**, às **09h00** em primeira chamada ou 09:30 em segunda e última chamada, com qualquer número de seus membros, em reunião presencial a ser realizada na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da IDARON localizado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira (CPA), 5º andar, edifício Rio Cautário. Porto Velho-RO, para votar e deliberarem a pauta do dia. Esclarecimentos e justificativas de ausência devem ser protocolados junto ao Secretário Administrativo do FESA Sr. Gelcimar dos Santos (69) 99272-2523 no mesmo endereço.

CONVOCADOS:

- I - O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro Presidente e Gestor, tendo como suplente o Diretor Executivo da IDARON;
- II - O **Secretário de Estado da Agricultura**, na qualidade de Conselheiro Vice-Presidente, tendo como suplente o Secretário Adjunto de Estado da Agricultura;
- III - O **Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia**, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Presidente da FAPERON;
- IV - O **Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia**, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Superintendente da FIERO; e
- V - O **Diretor-Presidente da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Diretor da EMATER.

ORDEM DO DIA:

1. Contratação Seguro para custeio de indenizações do FESA
2. Uso de orçamento do FESA para pagamento de serviços de comunicação institucional da IDARON
3. Apresentação e aprovação do orçamento FESA/2022.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente do FESA
Matrícula **300044798**

Protocolo 0021171592

Portaria nº 790 de 06 de outubro de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM **JOSÉ MILTON MARTINS**, Cadastro 300108841, C.P.F. 783.560.321-72, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.800,00
33.90-36	1.200,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Guajará-Mirim.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES**PRESIDENTE/IDARON**

Protocolo 0021157204

Portaria nº 791 de 06 de outubro de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a FISCAL ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, RACHEL BARBOSA DA SILVA, Cadastro 300045555, C.P.F. **327.164.432-20**, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00

33.90-36	2.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Coord. Educ. Sanitária e Comunicação.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0021159494

Portaria nº 785 de 04 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300113816, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, a contar de 26 de setembro de 2021 - Certidão de Óbito (0021085456).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021088775

Portaria nº 794 de 06 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo 0020.253077/2021-85 (ID 0020885767),

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR** os efeitos da Portaria n. 717 de 16 de setembro de 2021, a partir de **30 de setembro de 2021**, que concedeu Licença sem vencimento, a servidora **GABRIELA LUZIARA INOCENCIO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula: 300112499, para tratar de interesse particular.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021168914

SEDI

Portaria nº 208 de 05 de outubro de 2021

DELEGAAS COMPETÊNCIAS E DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR CONTÁBIL – SEDI-CONTAB DA SUPERINTENDÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

Considerando as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentaria no âmbito Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

Considerando que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações, em consonância com as metas estabelecidas no planejamento estratégico;

RESOLVE :

Art. 1º - DELEGAR competência ao servidor **ÍTALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA**, ocupante do cargo Assessor I, matrícula nº 300160568, lotado na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, para, sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos contábeis no âmbito do **SETOR CONTÁBIL – SEDI-CONTAB**, reportando-se diretamente à **Coordenadora de Administração e Finanças – CAF**, por prazo indeterminado, sendo responsável por todos os atos inerentes da função.

Art. 2º - SETOR CONTÁBIL – SEDI-CONTAB está diretamente subordinada à **Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF**.

Art. 3º - Contabilidade Pública é uma das diversificações da Contabilidade com objetivo de coletar, registrar, analisar e controlar os atos e fatos relacionados ao Patrimônio Público e suas variações, bem como acompanhar a execução orçamentária e todos os estágios da receita e despesa pública. Também chamada de Contabilidade Governamental, a Contabilidade Pública registra a arrecadação de receitas e a execução das despesas, controlando os atos e fatos relacionados ao Patrimônio e ao Orçamento Público.

Art. 4º - Compete ao Setor Contábil:

1. Emissão de Imposto Territorial Rural, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
2. Realização de prestação de contas mensal;
3. Elaboração da conciliação bancária mensalmente;
4. Controle das contas corrente junto ao Banco do Brasil;
5. Recebimento e conferência do balancete de almoxarifado e patrimônio mensalmente;
6. Emissão de informações para elaboração do Relatório de Economia Gerada e Relatório de Prestação de Contas para o Controle Interno;
7. Controle Orçamentário;
8. Acompanhamento das alterações orçamentárias;
9. Auxílio na elaboração de Plano Plurianual -PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual;
10. Todas as competências inerentes ao Cargo de Contador que não estão descritas nesta Portaria.

Parágrafo único. A gestão do PPA deverá ser feita com acompanhamento mensal, devendo, inclusive, realizar os lançamentos nos sistemas informatizados do governo para dar fidedignidade às ações da **SEDI, FIDER, FUNDEC e FETERO**.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade tem a competência de auxiliar o núcleo de diárias e suprimentos de fundos nos seguintes itens:

1. Recepção do pedido;
2. Abertura de Nota de Crédito;
3. Elaboração de Portaria, Nota de Empenho, Documento de Liquidação e Programa de Desembolso;
4. Acompanhamento e orientação aos supridos durante a utilização do valor concedido;
5. Análise da prestação de contas;
6. Baixa e arquivamento dos processos;

Art. 6º - O Setor Contábil tem como objetivo fornecer ao gestor informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação.

Art. 7º. Compete ainda ao Setor Contábil, encaminhar a Prestação de Contas anual, **até 31 de março do ano subsequente**, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações posteriores e demais legislação pertinente, acompanhada de:

1. Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício;
2. Inventário do estoque em almoxarifado;
3. Inventário físico-financeiro dos bens móveis;
4. Inventário físico-financeiro dos bens imóveis;

5. Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável;
6. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente;
7. Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente;
8. Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não;
9. Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão .

§ 1º Realizar conferência e conciliação das informações, bem como de todos os demonstrativos contábeis exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 e IN 013/2004 do TCE e suas alterações, antes do devido encaminhamento.

§2º A relação exigida no inciso X do *caput*, quando se tratar de ano de encerramento de mandato, deverá conter a individualização dos restos a pagar com recursos vinculados, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 42.

Art. 8º - Os balanços, balancetes, demonstrativos e informações contábeis referidos nesta Portaria, conterão, obrigatoriamente, a indicação do responsável pela contabilidade do órgão ou entidade, identificando sua categoria profissional e o número de registro no Conselho competente.

Art. 9º - Os servidores lotados no Setor Contábil devem observar, entre outras, as seguintes regras de conduta:

1. Comportamento ético: agir com diligência e responsabilidade no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas funções, vedada qualquer divulgação sem a devida autorização, excetuadas as hipóteses em que haja obrigação legal;
2. Zelo e cautela profissionais: abster-se de utilizar informações para obter qualquer vantagem pessoal ou contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos do desta Superintendência;
3. Aprimoramento profissional: buscar atualização em normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades inerentes à função do Setor Contábil, por meio do desenvolvimento de competências; e
4. Imparcialidade: conduzir os trabalhos isentando-se de emitir juízo de valor, primando pela evidência dos fatos.

Art. 10 - Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Contábil deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de maio de 2021**, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0021149629

SETUR

Portaria nº 90 de 04 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 04/10/2021 a 09/10/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0021095795

DER

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 057/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos originários.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do CONVÊNIO acima indicado (8822169), que tem por finalidade **Adequação do Projeto**, em vista da necessidade de substituição dos trechos que já foram objeto de execução pelo DER, informando que os valores já estão disponibilizados em conta do convênio, com a alteração das **CLÁUSULAS PRIMEIRA e TERCEIRA**, conforme Ofício nº 085/GAB/PMSF/2021, S. Felipe D'Oeste, de 25/08/2021 (0020560183), Plano de Trabalho (0020560263), Declaração de Contrapartida (0020560376), Justificativa e especificação Técnica (0020560471/0020560516), Cotação - Ata de Registro de Preços nº 02/2020 (0020562193), Planilha Orçamentária (0020561992), Croqui de localização (0020562282), Relatório Fotográfico (0020562058), Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RO (0020562419), Decisão nº 102/2021-DER-NUATC (0020618257), Análise Técnica Final - nº 1018/2021/DER-NUATC (0020562599), Parecer nº 1281/2021/DER- PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0020953179) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.155, de 24 de junho de 2021 e das peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.426579/2019-75**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE ADEQUAÇÃO** tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a alteração dos trechos de execução de recuperação de pavimento asfáltico com tapa-buraco, em uma área total de tapa-buracos, em uma área de 1.360,57m², com extensão de 398,76m(0020561992), em ruas e avenidas do Município.

...

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor global do referido Termo de Adequação do Projeto é de **R\$ 105.274,89** (cento e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) , conforme Plano de Trabalho (0020560263).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....;

§ 2º. O Valor de **R\$ 5.274,89** (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020560376).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER.

Protocolo 0021023804

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 133/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, Prefeito, devidamente qualificados nos autos originários.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0014882554), tendo por objeto convencionado a aquisição e instalação de bueiros em chapas metálicas e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do prazo do convênio, conforme solicitado através do Ofício nº 575-GP/2021- Nova Mamoré, de 23/09/2021 (0020877893), Nota de Empenho - ARMCO STACO e a Prefeitura de Nova Mamoré (0020878277), Estudo Hidrológico (0014159027), Memorial Descritivo (0017003532), Plano de Trabalho (0014158519), Análise Técnica Final nº 797/2020/DER-RO (0014159278), Despacho DER/GECON, vigência: 28/10/2021 (0020878303), Depacho/PROJUR, de 29/09/2021 (0021011928), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 852/PGE/RO, de 16/09/2021, Decreto Estadual nº 26.155, de 24/06/2021 e consoante as peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.407061/2020-76**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 133/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

OBJETO: Recuperação de Estradas vicinais linhas 24 e 28 - zona rural do Município de Nova União.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme Plano de Trabalho (0020653127).

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Programação -442 - Inv. Aux., vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001204, de 29.09.2021 (0021001692).

§ 2º. O valor de **R\$ 18.473,80** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020653241).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.334467/2021-11

Data de Assinatura:05.10.2021.

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0021118095

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 inciso IV da Lei n. 8.666/1993, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-SEL (0020916108), Justificativa DER-SEL (0020979591), Documentos de Habilitação BRAFER (0020904346), (0021152025) e (0020904565), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0021082215) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0020945813), Parecer 1294 (0021018747) emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.376550/2021-50**, cujo **Objeto** é Contratação Emergencial de empresa para **CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 50m x 9m localizada na Rodovia RO-387, Trecho Espigão D'Oeste/ Boa Vista do Pacarana, no Km 55, sobre o Rio Ribeirão Grande, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado, inclusive o Projeto Executivo Completo sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Espigão D'Oeste-RO, sob jurisdição do DER/RO/FITHA/RO, em favor da empresa:**

1. BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A, CNPJ 77.153.773/0001-32 com proposta no valor total de **R\$ 7.216.196,24** (sete milhões, duzentos e dezesseis mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA e BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação Emergencial de empresa para **CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 50m x 9m localizada na Rodovia RO-387, Trecho Espigão D'Oeste/ Boa Vista do Pacarana, no Km 55, sobre o Rio Ribeirão Grande, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado, inclusive o Projeto Executivo Completo sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Espigão D'Oeste-RO, sob jurisdição do DER/RO/FITHA/RO, em favor da empresa BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A** com proposta no valor total de **R\$ 7.216.196,24** (sete milhões, duzentos e dezesseis mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Face o exposto no processo administrativo nº.0009.376550/2021-50 e atendendo as disposições do artigo 24 inciso IV da Lei n. 8.666/1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente
FITHA

Protocolo 0021061962

Portaria nº 2120 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021022929;

RESOLVE:

CONCEDER férias em pecúnia a servidora **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, matrícula n. 300016157, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 07/06/2021 a 16/06/2021 (dez dias) e o período de 05/07/2021 a 14/07/2021 (dez dias), totalizando 20 (vinte) dias, do exercício 2021.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021066380

Portaria nº 2122 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019 bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 169/2021/DER-CLOG (0017486625), nos autos do Processo nº0009.171384/2021-05;

Considerando o Memorando nº 14/2021/DER-GPAX (0019668354);

Considerando o Memorando nº 28/2021/DER-GPAX (0020996895).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis permanentes no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	Agente em Atividade Administrativa	Presidente
ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO	300127122	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	Membro
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300140579	Desenhista Cadista	Membro
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300165598	Assessor Técnico	Membro
UILQUER RIBEIRO GALVÃO	300166412	Assessor Técnico	Membro
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	300165887	Assessor Técnico	Membro
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	Almoxarife	Membro
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	300161765	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
JOÃO BATISTA DA PENHA	300057106	Auxiliar Administrativo	Membro
ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA	300170351	Contador	Membro
NIVALDO FARIA CASTRO	300164500	Administrador	Membro
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	300165587	Contador	Membro
ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART	300162988	Assessor Técnico	Membro
LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA	300162033	Assessora de Procurador I	Membro
LÁZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	300167020	Chefe de Patrimônio	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 1496 de 05 de agosto de 2021 Id. 0019763426, publicada no D.O.E. nº 175, de 31 de agosto de 2021;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0021076230

Portaria nº 2123 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019 bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 169/2021/DER-CLOG (0017486625), nos autos do Processo nº0009.171384/2021-05;

Considerando o Memorando nº 14/2021/DER-GPAX (0019668354);

Considerando o Memorando nº 28/2021/DER-GPAX (0020996895).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis e imóveis permanentes no âmbito do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	Agente em Atividade Administrativa	Presidente
ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO	300127122	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	Membro
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300140579	Desenhista Cadista	Membro
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300165598	Assessor Técnico	Membro
UILQUER RIBEIRO GALVÃO	300166412	Assessor Técnico	Membro
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	300165887	Assessor Técnico	Membro
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	Almoxarife	Membro
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	300161765	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
JOÃO BATISTA DA PENHA	300057106	Auxiliar Administrativo	Membro
ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA	300170351	Contador	Membro
NIVALDO FARIA CASTRO	300164500	Administrador	Membro
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	300165587	Contador	Membro
ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART	300162988	Assessor Técnico	Membro
LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA	300162033	Assessora de Procurador I	Membro
LÁZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	300167020	Chefe de Patrimônio	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis e imóveis do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 1497 de 05 de agosto de 2021 Id. 0019763619, publicada no D.O.E. nº 175, de 31 de agosto de 2021;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente - FITHA/RO

Protocolo 0021076236

Portaria nº 2131 de 04 de outubro de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 017/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS - CPF 53113233291, Matrícula nº 300172966;

II - Membro - SEBASTIÃO DA SILVA BARROS - CPF 51653729287, Matrícula nº 300162061;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1287 de 15 de julho de 2021 Id. 0019309182, publicada no D.O.E. nº 152 de 29 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0021114599

Portaria nº 2111 de 30 de setembro de 2021

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 1782 (0020446891) de 03/09/2021 e designar o(s) servidor(es):

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cadastro nº 300107047

RAFAEL TOMIO COLAÇO Cadastro nº 300172998

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NA RODOVIA RO-133; TRECHO: ENTRº RO-387 / USINA DO CALCÁRIO, LOTE 01 COM EXTENSÃO DE 10,00 KM (NO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE), que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.018502/2021-40, objeto do Contrato Nº 061/2021/PJ/DER-RO (0020240780), firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MCC - MONTE CRISTO CONSTRUÇOES LTDA - ME, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral- DER/RO

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Protocolo 0021039633

Portaria nº 2112 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando 384 ID (0021017337) nos autos do Processo nº 0009.037283/2021-06;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **01 de setembro de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros), referente ao exercício de 2021, como membros da Comissão de Recebimento das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
300109419	Alexandro Santos Brito	596.110.572-53	Usina de Ji-Paraná
300161121	Milton Lopes de Matos	974.250.872-00	Usina de Ji-Paraná
300161749	Marciana Nogueira de Padua	023.320.881-05	Usina de Ji-Paraná
100068399	Emerson Santos da Silva	594.872.672-04	Usina de Porto Velho
300172048	Luiz Henrique Scheidegger Lima	802.544.702-20	Usina de Porto Velho
300166802	Massio Rirosche Alves	315.749.472-49	Usina de Porto Velho
300170067	Thiago Pinheiro Moreira	530.266.912-91	Usina de Rolim de Moura
300156984	Roneilton Felix de Jesus	033.595.715-33	Usina de Rolim de Moura
300173032	Abnael Mendes De Oliveira	805.313.262-68	Usina de Rolim de Moura
300159233	João Paulo Ribeiro Barbosa	716.465.312-72	Usina de Jarú
300172968	Allan Douglas Gomes de Lima	003.198.402-98	Usina de Jarú
300172401	Edson Aparecido dos Santos	740.423.862-53	Usina de Jarú
300156890	Sebastião Cardoso Lemes	499.304.352-04	Usina de Cacoal
300172319	Gênesis Queiroz de Andrade	314.815.488-67	Usina de Cacoal
300172318	Gelterson Rodrigo Guizzardi	006.285.112-80	Usina de Cacoal
300161554	Joel Furtunato de Moraes	011.449.702-88	8ª Residência Regional
300107477	Ildes Alves Maciel	421.944.072-00	8ª Residência Regional
300106976	Jairo Franco de Lima	356.239.269-91	8ª Residência Regional

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021045622

Portaria nº 2126 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0020959646), Laudo (0021075633) e Parecer nº 114/2021/DER-NUSEGTRAB (0021075510), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.445333/2021-17;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 26.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Macson Pereira da Costa**, Matrícula: **300168535**, que exerce suas atividades laborais como **Mecânico**, na 15ª RR de Buritit, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0021087221

Portaria nº 2125 de 04 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0020964625), Laudo (0021075720) e Parecer nº 115/2021/DER-NUSEGTRAB (0021075683), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.445739/2021-08;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Gelson Lopes de Souza**, Matrícula: **300172305**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Maquinas Pesadas**, na 15ª RR de Buritis, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0021084520

Portaria nº 2135 de 05 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-5ªRR ID 0021031483 e despacho DER-CGP ID 0021064656, nos autos do Processo SEI nº 0009.427757/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 6 de outubro de 2021, na 5ª Residência Regional em Rolim de Moura DER-5ªRR, a servidora **AMELIA MINICHELLI SILVA**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula nº 300150238/siape 3046353, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotada na Gerencia de Transportes em Rolim de Moura DER-GT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0021134376

Portaria nº 2136 de 05 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-3ªRR ID 0021082644 e despacho DER-CGP ID 0021064656, nos autos do Processo SEI nº 0009.427757/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 6 de outubro de 2021, na 3ª Residência Regional em Ouro Preto do Oeste DER-3ªRR, o servidor **NIVALDO DA SILVA DIAS**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 300140889/siape 2373586, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotado na Gerencia de Transportes em Ouro Preto do Oeste DER-GT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0021137121

Portaria nº 2137 de 05 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-3ºRR ID 0021082644 e despacho DER-CGP ID 0021064656, nos autos do Processo SEI nº 0009.427757/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 6 de outubro de 2021, na 3ª Residência Regional em Ouro Preto do Oeste DER-3ºRR, o servidor **WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 300138943/siape 2326739, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotado na Gerencia de Transportes em Ouro Preto do Oeste DER-GT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0021138376

Portaria nº 2139 de 05 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 19/2021/DER-USVHA ID 0020864066 e despacho DER-CGP ID 0020910843, nos autos do Processo SEI nº 0009.438498/2021-32;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 1 de outubro de 2021, na Usina de Asfalto de Vilhena DER-USVHA, o servidor **WILSON SIQUEIRA LEITE**, Motorista, matrícula nº 300143729/siape 2417058, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotado na Gerencia de Transportes em Vilhena DER-GT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0021140420

Portaria nº 2128 de 04 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAIS DE CASTRO LIMA**, matrícula n. 300149582, ocupante do cargo Chefe de Seção de Tesouraria, para responder pela Gerência Financeira -DER na ausências ou impedimento do servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula n. 300133267, Gerente Financeiro deste Departamento.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLICA-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0021105992

Portaria nº 2138 de 05 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento DER-FISTRANSJAR ID 0019886699 e despacho DER-DG ID 0019940898, nos autos do Processo SEI nº 0009.362214/2021-20;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 20 de setembro de 2021, na 3ª Residência Regional em Ouro Preto do Oeste DER-3ºRR, o servidor **MANOELITO VITORIO DE JESUS**, Agente Administrativo, matrícula nº 300137881/siape 2314883, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia, anteriormente lotado na Gerencia de Transportes em Jaru DER-GT.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0021139230

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS (0020402854), Adendo SIASgnet-ATASRP - Solicitação de Adesão (0020526898), Ofício 00882021 - Declaração de Concordância da empresa IFPI (0020527288), Termo de Referência DER-SESUT (0020530807), Justificativa DER-SESUT (0020886171), Documentos de Habilitação (0020942422), NC - Nota de Crédito DER-NUPLAN (0021048779), Declaração de Adequação Financeira DER-NUPLAN (0021049299), Parecer 3449 (0021133488) da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, referente ao Pregão Eletrônico de nº 02/2021, do Processo Administrativo nº 0009.355911/2021-24, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de rede para renovação e ampliação tecnológica dos equipamentos de LAN (SWITCHS DE 48 E 24 PORTAS), em favor da empresa:**

1. K2 IT LTDA ME, CNPJ 27.778.168/0001-89, vencedora do Item 008 (SWITCH ACESSO 48 PORTAS - ARUBA 2530 48G, quantidade 12) e item 010 (SWITCH ACESSO 24 PORTAS - ARUBA 2530 24G) no valor total de R\$ 250.588,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 06 de Outubro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0021156263

FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA CHAMADA

PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 002/2021

Em observância ao estabelecido no Programa “Popularização da Ciência” edição 2021 do PRÊMIO FAPERO CT&I-RO “Prof. Dr. Luiz Hildebrando Pereira da Silva” - CHAMADA FAPERO Nº. 002/2021, e tendo sido cumpridas o item 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES, baseado nos CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, segundo a referida Chamada.

Obs: De acordo com o item 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via SIGFAPERO, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO. Os premiados em 1º Lugares nas três categorias do Prêmio FAPERO CT&I RO poderão ser indicados para concorrerem ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021, lançado pelo CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP, de premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação em Ciência e Tecnologia do Brasil.

CHAMADA PRÊMIO CT&I Nº 002/ 2021

PROFISSIONAL / PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO (Nota média de 2 avaliações ad hoc)
Alexsandro Lara Teixeira	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA RO	PESQUISADOR INOVADOR - PI	81,25 - 2º Lugar PI
Leonardo de Azevedo Calderón	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PESQUISADOR INOVADOR - PI	92,52 - 1º Lugar PI
José Gadelha da Silva Junior	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PROFISSIONAL COMUNICAÇÃO - PC	72,55 - 2º Lugar PC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Renata Kelly da Silva	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA RO	PROFISSIONAL COMUNICAÇÃO - PC	75,55 - 1º Lugar PC
Deusilene Souza Vieira Dallacqua	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	80,05 - 2º Lugar PD
Juliana Pavan Zuliani	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	97,55 - 1º Lugar PD
Najla Benevides Matos	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ RO	PESQUISADOR DESTAQUE - PD	70,05 - 3º Lugar PD

Porto Velho, 5 de outubro de 2021.

Protocolo 0021150617

DETRAN

Portaria nº 1581 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.225172/2021-16;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **CLAUDIANE FILGUEIRA BEZERRA, matrícula 300164801**, comissionada s/ vínculo, lotada no Posto Avançado da Zona Sul - Porto Velho, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 19609/2021, no período de **26/05/2021 a 21/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021060411

Portaria nº 1582 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0021060411,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO, matrícula 300114699**, estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 19603/2021, no período de **09/05/2021 a 04/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/05/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021062078

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/DETRAN/RO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Materiais de Sinalização viária para atender as Unidades de Policiamento e, visando à organização do tráfico de veículos e segurança dos Agentes de Trânsito que desenvolvem atividades de Fiscalização e Educação do Trânsito junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN em localidades onde existem CIRETRAN'S de primeira categoria, e considerando o disposto no Termo de Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0016874931) e Plano de Trabalho (0016874937), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.104985/2021-65**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29**, vencedora do **ITEM IV** no valor de **R\$ 24.799,32** (Vinte e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Ressaltamos ainda que os itens: **I, II, III, V e VI** foram **FRACASSADOS** pela pregoeira. Assim, o certame licitatório fez o valor total de **R\$ 24.799,32** (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2021.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

EXTRATO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018/PROJUR/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e EDNILSON RICÍ DOS SANTOS - ME (CNPJ sob o nº 84.648.534/0001-19).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços de CHAVEIRO (incluindo materiais correlatos) e fornecimento de CARIMBOS (com o fornecimento de todo material correlato), para fins de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.096800/2018-36.

ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 03/10/2021 a 03/10/2022, sem qualquer reajuste.

RECURSOS: Programa de Trabalho 0412210152087208743, elemento de despesa 33903025, Nota de Empenho 2021NE001599, de 08/07/2021, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e Programa de Trabalho 0412210152087208743, elemento de despesa 33903916, Nota de Empenho 2021NE001600, de 08/07/2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral do DETRAN/RO

EDNILSON RICÍ DOS SANTOS

Proprietário da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 0021091533

Portaria nº 1617 de 05 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.038799/2020-40;

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados, na função de gestores e fiscais do contrato nº 023/2021/PROJUR/DETRAN/RO, celebrado com a Empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, que trata da contratação de empresa especializada na execução de engenharia para a reforma da CIRETRAN de Monte negro.

- **Gestor titular: Carlos Antônio Trajano Borges - matrícula nº 300035599;**

- **Gestor interino: Dário Carvalho de Oliveira - matrícula nº 300131740;**

- **Fiscal: Wallas Nogueira Carvalho - matrícula nº 300139780;**

- **Fiscal: Ayrton Rodrigues Ferreira - matrícula nº 300073142;**

- **Fiscal: Pablo Mugarbi Darwich - matrícula nº 300136101.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021122621

Portaria nº 1600 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.413985/2021-53;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **TALITA COSTA DE JESUS** - matrícula nº 300091122, para responder, em substituição ao servidor **DEIVID SILVA LIMA** - matrícula nº 300143550, pela **Chefia da Divisão de Organização e Métodos da Coordenadoria de Planejamento**, FG-05, no período de **08/09/2021 a 17/09/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 08/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021089256

Portaria nº 1611 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.419145/2021-02;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **EDMILSON ROSATO DE SOUZA** - matrícula nº 300035478, para responder, em substituição à servidora **ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES** - matrícula nº 300075432, pela **Coordenadoria da COMETRAM**, CDS-08, concomitante ao cargo de Chefe de Núcleo de Veículos, no período de **04/10/2021 a 08/10/2021**, correspondente ao banco de horas da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 04/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021095361

Portaria nº 1547 de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.426873/2021-62;

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, a servidora **MARIA GINA DA COSTA SICSU**, matrícula nº 300035663, para responder, em substituição à servidora **JULIANA SILVEIRA JOCHIMS**, matrícula nº 300099382, pela **Chefia da Seção de Diárias**, FG-04, no período de **18/10/2021 a 06/11/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020987745

Portaria nº 1537 de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.428673/2021-44;

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, a servidora **GRAÇA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN**, matrícula nº 300035590, para responder, em substituição à servidora **ANDREZA LUMA PESSOA DE ARAUJO**, matrícula nº 300131726, pela **Chefia da Divisão de Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos**, FG-05, no período de **17/09/201 a 06/10/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 17/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020968639

Portaria nº 1588 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.432386/2021-39;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **VANESSA GONÇALVES DA SILVA** - matrícula nº 300111734, para responder, em substituição à servidora **MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA**, matrícula 300093933, pela **Chefia da Seção de Registro da CIRETRAN de Jaru** (1ª categoria), FG-04, no período de **18/10/2021 a 27/10/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021082477

Portaria nº 1589 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.433149/2021-95;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **DAIANE GISELE DA SILVA** - matrícula nº 300143790, para responder, em substituição à servidora **MÁRCIA FERREIRA GOMES**, matrícula nº 300167945, pela **Chefia de Posto Avançado de Migrantinópolis** (3ª categoria), CDS-03, no período de **04/10/2021 a 02/11/2021**, concomitante ao Cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de Migrantinópolis, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 04/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021083257

Portaria nº 1593 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.442698/2021-51;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CONCEIÇÃO RUBIA LIMA DE SOUSA** - matrícula nº 300024640, para responder, em substituição à servidora **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 300093414, pela Assessoria II da Coordenadoria de Registro de Veículos e de Atendimento ao Usuário e ao Despachante, CDS-05, no período de **01/10/2021 a 10/10/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021085316

Portaria nº 1598 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.440569/2021-28;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LUANA RAMOS SANTOS** - matrícula nº 300092818, para responder, em substituição ao servidor **ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS** - matrícula nº 300035610, pela **Chefia da CIRETRAN de Ouro Preto D'Oeste** (1ª categoria), CDS-07, no período de **15/10/2021 a 03/11/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021088609

Portaria nº 1612 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.446257/2021-28;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA** - matrícula nº 300073374, para responder, em substituição à servidora **LUZIE SANTOS BOTELHO** - matrícula nº 300035660, pela **Chefia de Divisão de Controle de Registro Nacional de Veículos**, FG-05, no período de **20/09/2021 a 06/10/2021**, correspondente ao banco de horas da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 20/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021096607

Portaria nº 1616 de 05 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.447918/2021-32;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS** - matrícula nº 300093955, para responder, em substituição à servidora **MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, matrícula nº 300035632, pela Chefia de Divisão de Apoio Logístico, FG-05, nos seguintes períodos:

I - Gozo férias, de 18/10/2021 a 27/10/2021;

II - Banco de horas, de 06 a 08, 11 a 15, 28 e 29/outubro/2021 e 01, 03 a 05 e 08 a 11/novembro/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Portaria nº 1518 de 27 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.426106/2021-53;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARGARETE TEREZINHA KLEIN**, matrícula nº 300170030, para responder, em substituição à servidora **VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA**, matrícula nº 300142786, pela **Chefia da CIRETRAN de Pimenteiras d'Oeste (3ª categoria)**, CDS-05, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e penalidades da CIRETRAN de Pimenteiras d'Oeste, no período de **18 de outubro a 01 de novembro de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020949922

Portaria nº 1515 de 27 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.428816/2021-18;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA** - matrícula nº300094458, para responder, em substituição à servidora **GLAUCIA ÉRICA EDUARDA DE SOUZA**, matrícula nº 300159625, pela Chefia da Seção de Habilitação da CIRETRAN de Nova Mamoré (3ª categoria), CDS-01, no período de **11/10/2021 a 30/10/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020938034

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.418520/2021-99;

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 1472/GAB/DETRAN-RO, de 22.09.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO de 23/09/2021 que instituiu Comissão de Trabalhos Extraordinários, sem ônus para coordenar os trabalhos relativos às progressões funcionais dos servidores do DETRAN/RO.

Onde se lê: "...a partir de 22 de setembro de 2020..."

Leia-se: "...a partir de 22 de setembro de 2021..."

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021130021

AVISO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 0010.325747/2019-77**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Sede da CIRETRAN, pista de testes de direção e pátio de veículos em Alta Floresta d'Oeste/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADO** a Tomada de Preços n. 008/2021, considerando que a correção da planilha orçamentária o valor estimado da licitação ultrapassou o limite previsto para a modalidade de Tomada de Preços.

Porto Velho-RO, 05 de Outubro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021131414

Portaria nº 1619 de 05 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.439663/2021-34;

Resolve:

Art. 1º - **Relotar**, por interesse da administração, a partir de **27 de setembro de 2021**, a servidora **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 300142516, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Ministro Andreazza/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a contar de 27/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021130741

EDITAL Nº 50/2021/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº **50/2021**. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detrان.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial – CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.ro.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021114415

EDITAL Nº 51/2021/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) edital(ais) da(s) publicação(ões) nº **51/2021**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia de comprovante de residência; e) cópia do CRLV; f) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/RO, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.ro.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da

infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detrان.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial – CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/notificacao-por-edital/>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021114586

Portaria nº 1615 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº0010.451023/2021-01,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade** ao servidor **MIGUEL ANGELO MENDES**, matrícula 300112454, estatutário, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no período de **28/09/2021 a 17/10/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021114190

Portaria nº 1622 de 05 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.440915/2021-78;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **SAMUEL CARLOS DOS SANTOS**, CEDIDO ESTADUAL (AGREGADO), mat. 100092808, para responder, em substituição ao servidor **FABIO RODRIGO DE SOUZA**, Mat. 300139823, no cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05** da COMEX CACOAL -VI, no período de **01/10/2021 a 15/10/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021140198

Portaria nº 1544 de 28 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.428960/2021-54;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **JORGE FERREIRA DE SOUZA** - matrícula **300072642**, estatutário/DETRAN, para responder, em substituição o servidor **WALTER VIANA DOS SANTOS** - matrícula 300167951, pelo cargo de **Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado - 2ª categoria, CDS-01**, do Posto Avançado de Tarilândia, no período de **04/10/2021 a 01/11/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020980252

Portaria nº 1513 de 27 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.428315/2021-31;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ALISSANDRA LIMA SARMENTO TEIXEIRA BAPTISTA** - matrícula nº 300060135, comissionada sem vínculo, para responder, em substituição ao servidor **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, matrícula 300035478, pelo cargo de **CHEFE DE NUCLEO, CDS-05**, da

COORDENADORIA DE VEÍCULOS, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão de Registro de Veículo de Usuário no período de **18/10/2021 a 27/10/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020933849

Portaria nº 1621 de 05 de outubro de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.339433/2021-76,

Art. 1º - **Nomear**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, a contar de **04/10/2021**, que tem como objetivo apresentar propostas de alterações legislativas no tocante a nova estrutura organizacional desta Autarquia.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

- **Presidente - Jamile Kelly Almeida Batista** - Matrícula 300105073;

- **Membro - Ivone Souza de Castro**- Matrícula 300077657;

- **Membro - Maria Helena Bezerra** - Matrícula 300035611.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **04/10/2021 a 01/01/2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral

Protocolo 0021138295

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 10/2021-COMPID

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costa e Silva, representado por seu Diretor Geral, **Paulo Higo Ferreira de Almeida** - CPF nº 998.410.372-20 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria 808 (0018486214), publicada em DOE nº 118 do dia 11.06.2021, para compor Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis deste DETRAN/RO.

DONATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, CNPJ: 03.693.136/0001-12, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Porto Velho, RO, CEP 76803470, representada por Carlos Lopes Silva, Superintendente, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 0010.286641/2021-65.

DO VALOR - Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza a monta de **R\$ 88.460,00** (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessentareais), vide SISTEMA PATRIMONIOWEB, gerido pelo órgão doador.

Processo Administrativo/SEI nº 0010.255365/2021-93.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021020619

Portaria nº 1614 de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.236936/2021-91;

Resolve:

Art. 1º - **Relotar**, no interesse da Administração Pública, a partir de **01/11/2021**, o servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA DINIZ**, agente administrativo, matrícula 300142327, estatutário, lotado na CIRETRAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021109191

ERRATA

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o processo nº 0010.293034/2021-51;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da **Portaria nº. 082/GAB/DETRAN-RO** de 05/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 26 de 08/02/2018, que instituiu no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a medalha DETRAN/RO Mérito de Trânsito Governador Ângelo Angelin.

Onde se lê:

Art. 1º - INSTITUIR no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a Medalha Detran/RO Mérito de Trânsito Governador Ângelo Angelin, a qual será conferida a personalidades, militares e civis das esferas Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargos de comissão, autoridades e profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2º A Medalha, simbolizando o reconhecimento por parte do Estado, destinando-se a condecorar servidores do DETRAN/RO, servidores militares ou civis das esferas federal, estadual e municipal, autoridades e profissionais, nacionais e estrangeiros, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, as quais tenham contribuído nas atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida.

Art. 3º. Devem-se seguir os seguintes critérios para condecoração com a referida Medalha:

a) Tenham sido indicados devidamente através da ficha de inscrição do Anexo IV;

b) Servidores estatutários e celetistas do Detran/RO:

I. À prestação de serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), período este que deverá ser interrompido em caso de cedência;

II. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

III. Ter média de avaliação funcional acima de 85, nos últimos três anos;

IV. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida, seja de forma direta ou indireta.

c) Dos Servidores Comissionados e Cedidos:

I. A prestação de serviços a Autarquia por um período de no mínimo 2 (dois anos), período este que deverá ser interrompido em caso de exoneração e retornará a contagem em caso de nova nomeação;

II. Ter uma imagem ilibada perante os colegas do setor e demais departamentos da instituição podendo passar inclusive por uma enquete do seu merecimento.

III. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD; IV. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida, seja de forma direta ou indireta.

d) Das as demais personalidades não descritas anteriormente:

I. Indicação pela Comissão Especial;

II. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida, seja de forma direta ou indireta.

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições desta Portaria, poderão ser apresentadas a Comissão Especial pelo Diretor Geral do DETRAN/RO.

Art. 6º O exame dos expedientes de concessão das Medalhas instituídas por esta Portaria será efetuado por uma Comissão Especial a ser composta para esse fim, no âmbito do DETRAN/RO, devendo ser presidida pelo Diretor-Geral e integrada pelo Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador de Qualidade e corregedor Geral.

Art. 7º A Comissão Especial, secretariada pelo Chefe de Gabinete da Direção-Geral do DETRAN/RO, terá as seguintes competências:

IV – providenciar o encaminhamento dos expedientes aprovados, até o dia 05 (cinco) de setembro de cada ano, ao Conselho Diretor deste Departamento, para deliberação e publicação.

Leia-se:

Art. 1º - INSTITUIR no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a Medalha Detran/RO Mérito de Trânsito Governador Ângelo Angelin, a qual será conferida a personalidades, militares e civis das esferas Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargos de comissão, autoridades e profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - A Medalha, simbolizando o reconhecimento por parte do Estado, destinando-se a condecorar servidores do DETRAN/RO, servidores militares ou civis das esferas federal, estadual e municipal, autoridades e profissionais, nacionais e estrangeiros, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, as

quais tenham contribuído nas atividades indicadas no art. 3º, das alíneas a, b e c no tocante aos incisos IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 3º. Devem-se seguir os seguintes critérios para condecoração com a referida Medalha:

a) Servidores estatutários e celetistas do Detran/RO, que tenham sido indicados, devidamente através da ficha de inscrição do Anexo IV:

I. À prestação de serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), período este que poderá ser somado intermitentemente, caso tenha sido cedido, devendo ser excluído o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;

II. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, últimos 05 anos;

III. Em caso de servidor estatutário, ter média de avaliação funcional acima de 85, nos últimos três anos;

IV. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida, seja de forma direta ou indireta;

V. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à serviços administrativos que tenham impactado mudanças positivas no DETRAN/RO, resultando em agilidade na execução dos processos, redução de custos, descentralização e desburocratização;

VI. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à transformação digital, plataformas digitais de gestão e criação de sistemas;

VII. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à importante atuação em processos relacionados a elaboração de instruções normativas, regimentos, minutas, resoluções, manuais, alterações legislativas, contratos, convênios, organograma, programas, aprovações de processos impactantes com objetivo de apoiar e buscar produzir um desempenho laboral de qualidade destinado ao público interno e externo da Autarquia;

VIII - Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes ao cumprimento dos deveres especificados nas Leis e regulamentos do Estado.

b) Servidores Comissionados sem vínculo e Cedidos (federal/localizado, cedido estadual e cedido municipal) que tenham sido indicados, devidamente indicados através da ficha de inscrição:

I. A prestação de serviços a Autarquia por um período de no mínimo 2 (dois anos), período este que deverá ser interrompido em caso de exoneração e retornará a contagem em caso de nova nomeação;

II. Ter uma imagem ilibada perante os colegas do setor e demais departamentos da instituição podendo passar inclusive por uma enquete do seu merecimento.

III. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, últimos 05 anos;

IV. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida, seja de forma direta ou indireta.

V. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à serviços administrativos que tenham impactado mudanças positivas no DETRAN/RO, resultando em agilidade na execução dos processos, redução de custos, descentralização e desburocratização;

VI. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à transformação digital, plataformas digitais de gestão e criação de sistemas;

VII. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à importante atuação em processos relacionados a elaboração de instruções normativas, regimentos, minutas, resoluções, manuais, alterações legislativas, contratos, convênios, organograma, programas, aprovações de processos impactantes com objetivo de apoiar e buscar produzir um desempenho laboral de qualidade destinado ao público interno e externo da Autarquia;

VIII - Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes ao cumprimento dos deveres especificados nas Leis e regulamentos do Estado.

c) Das demais personalidades (personalidades, militares e civis das esferas Federal, Estadual e Municipal, autoridades e profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas), indicados pela comissão:

I. Indicação por votação da equipe que compõe Comissão Especial;

II. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à causa do trânsito, em especial quanto à segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental e defesa da vida, seja de forma direta ou indireta.

III. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à serviços administrativos que tenham impactado mudanças positivas no DETRAN/RO, resultando em agilidade na execução dos processos, redução de custos, descentralização e desburocratização;

IV. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à transformação digital, plataformas digitais de gestão e criação de sistemas;

V. Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes à importante atuação em processos relacionados a elaboração de instruções normativas, regimentos, minutas, resoluções, manuais, alterações legislativas, contratos, convênios, organograma, programas, aprovações de processos impactantes com objetivo de apoiar e buscar produzir um desempenho laboral de qualidade destinado ao público interno e externo da Autarquia;

VI- Ter atingindo no exercício de suas funções atividades concernentes ao cumprimento dos deveres especificados nas leis e regulamentos do Estado.

Parágrafo único: A respectiva inscrição terá validade conferida somente para servidores estatutários e celetistas do Detran/RO, Comissionados sem vínculo e Cedidos (federal/localizado, cedido estadual e cedido municipal), personalidades, militares e civis das esferas Federal, Estadual e Municipal, autoridades e profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido indicados por outros servidores do DETRAN/RO ou pela comissão Especial, sendo invalidadas aquelas em que o servidor autoindicar-se (fazer indicação de si mesmo).

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições desta Portaria, poderão ser apresentadas a Comissão Especial pelo Diretor Geral e Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO.

Art. 6º O exame dos expedientes de concessão das Medalhas instituídas por esta Portaria será efetuado por uma Comissão Especial a ser composta

para esse fim, no âmbito do DETRAN/RO, devendo ser presidida pela Diretoria-Geral Adjunta e integrada pelo Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador de Qualidade e corregedor Geral.

Art. 7º A Comissão Especial, presidida pela Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO, terá as seguintes competências:

[...]

IV – providenciar o encaminhamento dos expedientes aprovados, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, ao Conselho Diretor deste Departamento, para deliberação e publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0020845837

ERRATA

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o processo nº 0010.293034/2021-51;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da **Portaria nº. 083/GAB/DETRAN-RO** de 05/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 26 de 08/02/2018, que instituiu no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a medalha DETRAN/RO Mérito de Trânsito Em Defesa da Vida.

Onde se lê:

Art. 3º. Devem-se seguir os seguintes critérios para condecoração com a referida Medalha:

- a) Servidores estatutários e celetistas do DETRAN/RO;
- b) Tenham sido indicados devidamente através da ficha de inscrição do Anexo IV;
- c) À prestação de serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), excluindo o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;
- d) Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- e) Ter média de avaliação funcional acima de 85, nos últimos três anos;
- f) Ter se destacado no exercício de suas funções atuação relevante nas atividades de segurança do trânsito.

Leia-se:

Art. 3º. Devem-se seguir os seguintes critérios para condecoração com a referida Medalha:

a) Exclusiva à servidores estatutários e celetistas do DETRAN/RO, que tenham sido indicados, devidamente através da ficha de inscrição, do Anexo IV;

I. À prestação de serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), período este que poderá ser somado intermitentemente, excluindo o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;

II. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, últimos 05 anos;

III. Em caso de servidor estatutário, ter média de avaliação funcional acima de 85, nos últimos três anos;

IV. Ter se destacado no exercício de suas funções atuação relevante nas atividades de segurança do trânsito.

Parágrafo único: A respectiva inscrição terá validade conferida somente para servidores estatutários e celetistas do Detran/RO que tenham sido indicados por outros servidores do DETRAN/RO ou pela comissão Especial, sendo invalidadas aquelas em que o servidor autoindicar-se (fazer indicação de si mesmo).

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições desta Portaria, poderão ser apresentadas a Comissão Especial pelo Diretor Geral e Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO.

Art. 6º O exame dos expedientes de concessão das Medalhas instituídas por esta Portaria será efetuado por uma Comissão Especial a ser composta para esse fim, no âmbito do DETRAN/RO, devendo ser presidida pela Diretoria-Geral Adjunta e integrada pelo Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador de Qualidade e corregedor Geral.

Art. 7º A Comissão Especial, presidida pela Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO, terá as seguintes competências:

[...]

IV – providenciar o encaminhamento dos expedientes aprovados, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, ao Conselho Diretor deste Departamento, para deliberação e publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0020927216

ERRATA

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o processo nº 0010.293034/2021-51;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da **Portaria nº. 084/GAB/DETRAN-RO** de 05/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 26 de 08/02/2018, que instituiu no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a Medalha DETRAN/RO Mérito do Serviço de Trânsito.

Onde se lê:

Art. 1º - INSTITUIR no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a Medalha DETRAN/RO Mérito do Serviço de Trânsito, a qual será conferida aos servidores estatutários e celetistas efetivo do DETRAN/RO e outros servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO.

Art. 2º A Medalha, simbolizando o reconhecimento por parte do Estado, destinando-se a condecorar servidores estatutários e celetistas do DETRAN/RO e outros servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO.

Art. 3º. Devem-se seguir os seguintes critérios para condecoração com a referida Medalha:

- a) Servidores estatutários e celetistas do DETRAN/RO;
- b) Servidor Lotado no DETRAN-RO.
- c) Tenham sido indicados devidamente através da ficha de inscrição do Anexo IV;
- d) Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- e) Ter média de avaliação funcional acima de 85, nos últimos três anos;
- f) Medalhas em metal bronzado: aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), período este que deverá ser interrompido em caso de cedência;
- g) Medalhas em metal prateado: aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 20 (vinte anos), período este que deverá ser interrompido em caso de cedência;
- h) Medalhas em metal dourado: aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 20 (vinte anos), período este que deverá ser interrompido em caso de cedência, e implementado o tempo necessário à aposentadoria.

Leia-se:

Art. 1º - INSTITUIR no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia a Medalha Detran/RO Mérito do Serviço de Trânsito, a qual será conferida aos servidores estatutários e celetistas efetivo do DETRAN/RO e quaisquer outros servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO.

Art. 2º A Medalha, simbolizando o reconhecimento por parte do Estado, destinando-se a condecorar servidores estatutários e celetistas do DETRAN/RO e quaisquer outros servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO, que tenham se destacado no desempenho do serviço administrativo com educação, presteza, pontualidade e responsabilidade profissional, elevando a qualidade do serviço público.

Art. 3º. Devem-se seguir os seguintes critérios para condecoração com a referida Medalha:

a) Servidores estatutários e celetistas do DETRAN/RO, que tenham sido indicados, devidamente através da ficha de inscrição, do Anexo IV;

- I. Servidor esteja lotado no DETRAN/RO;
- II. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, últimos 05 anos;
- III. Em caso de servidor estatutário, ter média de avaliação funcional acima de 85, nos últimos três anos;
- IV. **Medalhas em metal bronzado:** aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), período este que poderá ser somado intermitentemente, excluindo o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;
- V. **Medalhas em metal prateado:** aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 15 (vinte anos), período este que poderá ser somado intermitentemente, excluindo o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;
- VI. **Medalhas em metal dourado:** aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 20 (vinte anos), período este que poderá ser somado intermitentemente, excluindo o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão, podendo ser implementado o tempo necessário à aposentadoria, caso exista tempo averbado de outros órgão na Autarquia, devendo ser informado na ficha de inscrição.

b) Quaisquer outros servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO;

- I. Servidor esteja lotado no DETRAN-RO;
- II. Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, últimos 05 anos;
- III. Em caso de servidor comissionado sem vínculo, cedido estadual, cedido municipal, agregado ou localizado, ser detentor de reputação ilibada o candidato que desfrutava;
- IV. **Medalhas em metal bronzado:** aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 10 (dez anos), período este que poderá ser somado intermitentemente em caso de cedência/afastamento, devendo ser excluído da contagem o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;
- V. **Medalhas em metal prateado:** aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 15 (vinte anos), período este que poderá ser somado intermitentemente em caso de cedência/afastamento, devendo ser excluído da contagem o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;
- VI. **Medalhas em metal dourado:** aos que tenham prestado serviços a Autarquia por um período de no mínimo 20 (vinte anos), período este que poderá ser somado intermitentemente em caso de cedência/afastamento, devendo ser excluído da contagem o tempo que tenha sido cedido ou tenha se afastado das atividades laborais no órgão;

Parágrafo único: A respectiva inscrição terá validade conferida somente para servidores estatutários e celetistas do Detran/RO e e quaisquer outros

servidores civis e administrativos lotados no DETRAN/RO, que tenham sido indicados por outros servidores do DETRAN/RO ou pela comissão Especial, sendo invalidadas aquelas em que o servidor autoindicar-se (fazer indicação de si mesmo).

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições desta Portaria, poderão ser apresentadas a Comissão Especial pelo Diretor Geral e Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO.

Art. 6º O exame dos expedientes de concessão das Medalhas instituídas por esta Portaria será efetuado por uma Comissão Especial a ser composta para esse fim, no âmbito do DETRAN/RO, devendo ser presidida pela Diretoria-Geral Adjunta e integrada pelo Coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador de Qualidade e corregedor Geral.

Art. 7º A Comissão Especial, presidida pela Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO, terá as seguintes competências:

[...]

IV – providenciar o encaminhamento dos expedientes aprovados, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, ao Conselho Diretor deste Departamento, para deliberação e publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0020927674

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor Geral, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citado, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da Ciretran e Pista de teste de Vilhena/RO**, referente ao Processo Administrativo SEI! N° 0010.502783/2019-61/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, em favor da empresa: **NEIANDER STORCH EIRELI-ME – CNPJ: 21.432.974/0001-14**, vencedora com o valor global de **R\$ 1.002.394,38** (Um milhão dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2021.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral

Protocolo 0021166239

EMATER

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2021/SRP

Ata de Registro de Preço N° 028/2021 Data da Abertura: 17/09/2021

Pregão Eletrônico N° 060/2021 Data de Julgamento: 21/09/2021

Data Homologação: 04/10/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço**, com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Central/Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **04 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	162	NACIONAL	4,42	- 32,13%	3,00	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

02	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	1.209	AVE NORTE	18,61	- 22,14%	14,49	RR DE SOUZA & CIA LTDA
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	1.008	FRIGOCAL	40,29	-8,17%	37,00	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
04	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	kg	305	SEARA	24,39	- 34,40%	16,00	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
05	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	1.522	JEEDA	8,72	- 13,99%	7,50	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
06	QUEIJO TIPO MUSSARELAfatiado características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até250g.	Kg	305	VITORLAC	35,56	-1,57%	35,00	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
07	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	201	NACIONAL	4,86	-9,05%	4,42	RR DE SOUZA & CIA LTDA
08	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	282	REGIÃO	4,75	-0,00%	4,75	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
09	LINGÜIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	162	FRACASSADO				
10	ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	2.753	BARRALCOOL	3,80	-1,32%	3,75	M. DE FREITAS

11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO , TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote de 01 kg.	Pct	403	BERNARDO	5,45	- 26,79%	3,99	M. DE FREITAS
12	CAFÉ 100% CANÉFORA , DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	3.156	FRACASSADO				
13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	322	BRASILEIRINHO	8,86	- 32,28%	6,00	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. pacote 500g.	Pct	564	DELICIA	3,52	-0,00%	3,52	M. DE FREITAS
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em pote de 500gr , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.	Pote	152	MANTEIGA CASEIRA	20,60	-2,96%	19,99	M. DE FREITAS
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g	Pct	44	BERNARDO	1,77	-2,82%	1,72	M. DE FREITAS
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	Pote	605	DU SUL	5,39	-8,16%	4,95	RR DE SOUZA & CIA LTDA

18	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	605	ABC	8,90	- 10,11%	8,00	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
19	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, pote com 300 gramas	Pote	162	NERO	4,40	- 34,32%	2,89	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
20	SAL REFINADO IODADO, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	Kg	61	FINO	1,55	-0,00%	1,55	M. DE FREITAS
21	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	69	LINDAGUA	11,92	- 10,40%	10,68	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ** no Endereço: Rua dos Brilhantes, nº 214 – Bairro Urupá – CEP: 76.900-150 – **Ji-Paraná-RO**, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3411-4550** ou e-mail: esregjiparaná@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

Itens gêneros alimentícios perecíveis: Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, **dessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de Ji-Paraná/RO.** O produto será entregue por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitido pela GEAMA.

3.1.3. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Centro de Treinamento-CENTRER, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.2.7. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios: Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
- 4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
- 4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- 5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- 5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. **DO PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
- a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0240 0100 640 0300
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	0240 0100 640 0300

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia

2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual madashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço demercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos

ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 060/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.4 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

Empresa Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME

CNPJ nº: 19.269.250/0001-50

Endereço: Transcontinental, Ala B, Nº 849, Centro – Ji-Paraná / RO

CEP:76900-091

Telefone: F o n e : (69) 3416-8000

e-mail: cartao@jeeda.com.br

EDLAMAR BARBOSA SILVA

Função: Empresária

CPF nº 457.177.102-91

Empresa RR DE SOUZA & CIA LTDA – ME

CNPJ nº: 13.662.140/0001-77

Endereço: RUA HORACIO SPADARE Nº 93, BAIRRO: VILA JOTÃO

JI-PARANÁ - RO

CEP:76908-305

Telefone: F o n e : (69) 8401-3355/3423-0001

E-Mail: rrgardenvagner@gmail.com

ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA

Função: Empresária

CPF nº 419.092.592-68

Empresa M. DE FREITAS EPP

CNPJ nº: 09.040.010/0001-25

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1118, Nova Ouro Preto

Ouro Preto do Oeste - RO

CEP:76.920-000

Telefone: F o n e : (69) 3461-2590

MILTON DE FREITAS

Função: Empresário

CPF nº 299.045.282-68

Protocolo 0021088090

IPERON

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020/IPERON

PROCESSO: 0016.177954/2019-59

OBJETO: EFETUAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 21,33% (VINTE E UM VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO), NOS TERMOS DOS §§1º E 2º, DO ART. 65, DA LEI N. 8.666/1993.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: OI S/A

REPRESENTADO POR: ÁLVARO CARLINI e AVNER ANDRADE DE SOUZA

CNPJ: 76.535.764/0001-43

PERÍODO: 24/08/2021 a 23/08/2022

PROJETO ATIVIDADE: 09.126.2127-2064

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 711.265,56

EMPENHO (PARCIAL): 2021NE000222

VALOR DO EMPENHO (PARCIAL): R\$ 178.056,00

DATA DA ASSINATURA: 05.10.2021

FORO: PORTO VELHO/RO

Porto Velho, data e hora do sistema SEI/RO.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0021156464

CAERD

EDITAL Nº 45/2021/CAERD-ACM

RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2021

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que recebeu da COREH/SEDAM, em 04/10/2021, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2021** com validade até 17/09/2022, para a realização de limpeza e desassoreamento no ponto de captação de água superficial no Rio Araras, no município de Cerejeiras – RO, localizado na Coordenada Geográfica -13.177869444444° latitude -60.816702777778° longitude, Processo SEDAM nº 1801/3438/2007.

Porto Velho - RO, 05 de Outubro de 2021.

Cleverson Brancalhão da Silva
Diretor Presidente Interio/Interino

Protocolo 0021148110

EXTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020**

PROC. ADM. Nº 178/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PORTO RICO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de retroescavadeiras com operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos SAA's da CEON (Porto Velho e demais cidades/distritos vinculados), para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 04/09/21 a 03/09/22.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 499.998,96

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308-Locação de Veículos e Outro Bens CEON.

CLÁUSULA 5ª- DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 03/set/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

ELIZÂNGELA C. GOMIDE, Representante Legal/PORTO RICO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0020944592

EXTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020**

PROC. ADM. Nº 178/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: AMANCOL-AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de retroescavadeiras com operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos SAA's da CEOS (Ji-Paraná e Ouro Preto D'Oeste e demais cidades/distritos vinculados), para atender as necessidades da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 04/09/21 a 03/09/22.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 406.889,88

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308-Locação de Veículos e Outro Bens CEOS.

CLÁUSULA 5ª- DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 03/set/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

JOSÉ LUIZ TOLOTTI, Representante Legal/AMANCOL-AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0020945267

EXTRATO**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021/CAERD**

PROC. ADM. Nº 568/2021

CEDENTE: CAERD

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

OBJETO: Dois lotes (lotes 261 e 273) situado na Quadra nº 1, Setor nº 2, a Rua Aluísio Ferreira (esquina com a Rua Ulisses Guimarães), Bairro Satélite, Candéias do Jamari/RO, para utilização do imóvel pela SEMAGRI como garagem para guarda dos veículos de sua posse/propriedade como carros, tratores, bem como maquinários.

VIGÊNCIA: Com base no art. 7º do Decreto Lei nº 271/1967, fica instituída a concessão de uso deste terreno particular, de forma não remunerada, por tempo indeterminado, sendo direito real resolúvel, para fins específicos de interesse social em áreas urbanas, podendo haver a rescisão/rescisão deste termo a qualquer tempo conforme a oportunidade e conveniência desta CAERD, salvaguardada pela legislação vigente.

DATA: Porto Velho-RO, 08/set/2021.

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

Prof. VALTEIR GERALDO G. QUEIROZ, Representante Legal/PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0020994204

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 2.133,33 (Dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para início do cadastro da proposta: 06/10/2021. Processo Administrativo nº 0040.230885/2021-36. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **28/10/2021**. Local: www.gov.br/compras. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0021142979

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

MODA DE DISPUTA: ABERTO

PROC ADM N º 14681/FUNCET/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de transporte terrestre, para locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do JIR- JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA, no período de 12 de novembro a 21 de novembro de 2021 na cidade de Vilhena-RO, com o valor total estimado em R\$ 36.257,50. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 134/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/10/2021 até às 09h00min do dia 20/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de outubro de 2021.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO10677

ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12847/SEMDES/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, administrativos, de traslado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 169.854,00.

A Prefeitura de Ariquemes -RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **130/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/10/2021 até às 09h30min do dia 21/10/2021.

Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/10/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de outubro de 2021.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO10695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata da Licitação e no Parecer Jurídico nº 010/2021 – ADPVH, de fls. 479/481, homologar o Pregão Eletrônico 001/2021 – ADPVH - Processo Administrativo nº 02.00 081/2021 - ADPVH, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução de materiais gráficos, em favor das empresas: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67, vencedora dos lotes 01,02 e 14 ofertando o valor total de R\$ 24.694,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 15.539.260/0001-07, vencedora dos lotes 03,04,05,07,08,09,10,11,12 e 13, ofertando o valor total de R\$ 68.664,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); IDPROMO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/001-54, vencedora do lote 06, ofertando o valor total de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da ADPVH

(assinado em 28/09/2021 às 09h00min)

Protocolo DO10680

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata de fls. 287/288, e no Parecer Jurídico nº 009/2021 – ADPVH, de fls. 294/296, homologar o Pregão Eletrônico 002/2021 – ADPVH - Processo Administrativo nº 02.00161/2021 - ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário – Anúncio e Livreto, em favor da empresa ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, pela proposta vencedora com o valor total por lote de 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da ADPVH

(assinado em 28/09/2021 às 08h30min)

Protocolo DO10681

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata e no Parecer Jurídico nº 011/2021 – ADPVH, de fls. 319/321, homologar o Pregão Eletrônico 003/2021 – ADPVH - Processo Administrativo nº 02.001 48/2021 - ADPVH, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, visando a veiculação de anúncio e encarte em jornal impresso de circulação nacional, em favor da empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, pela

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

proposta vencedora com o valor total de R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

(assinado em 28/09/2021 às 09h00min)

Protocolo DO10682

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 506/SPACC/PGM/2021, fls. 112-121 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 15.00104/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO REFRIGERADO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 900320**. No valor de **R\$ 287.100,40 (Duzentos e oitenta e sete mil, cem reais e quarenta centavos)**

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO

(assinado em 05/10/2021 às 11:54)

Protocolo DO10686

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021- REMARCAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO A LICITAÇÃO DEVIDO TER SIDO SUSPensa PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS. PROCESSO Nº. 596/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site <http://www.bl.org.br/> www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 05/10/2021 ÀS 12:45

Protocolo DO10684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021/SEMUSA.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1125/2021/SEMUSA, 1148/2021/SEMOSP, 1150/2021/SEMAM, 1151/2021/SEMAS, 1155/2021/SEMED e 1179/2021/SEMAF.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (pães, bolos, salgados e coffee breaks), os quais serão utilizados na preparação de café da manhã para; funcionários, alunos da rede municipal escolar, pacientes da UMS e das UBS, e crianças atendidas pelos projetos de assistência social,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

como também eventos do tipo palestras, reuniões, etc., onde no interregno de tempo utilizam servir alimentação ao público, com objetivo de manter o vigor e a concentração. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED e SEMAF por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, neste Edital e seus Anexos. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 06/10/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 20/10/2021 e início da sessão pública: dia 20/10/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 153.573,50 (Cento cinquenta e três mil quinhentos setenta e três reais e cinquenta centavos)

Corumbiara-RO em 04 de Outubro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO10685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento Proc.787/2021/SEMUSA. R\$ 150.166,56. Vigência 12 meses.C. N. RO, 20/04/2021.
Edimara da Silva- Secretária- Port. 013/2021

Protocolo DO10687

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 068/CPL/2021

Edital Nº: 079/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 454/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender todas as secretarias desta administração. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (sistema de monitoramento CFTV e fornecimento de internet) para atender as necessidades do prédio da Prefeitura Municipal, Secretarias, Setores externos, Hospital, Escolas e Creche do município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 200.560,00** (duzentos mil e quinhentos sessenta reais). Processo administrativo nº **GI – 454/2021**, será realizada no dia **20/10/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 05 de Outubro de 2021.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO10688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de uma empresa jurídica especializada para construção do Laboratório Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Av. Brasil s/nº, bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1129/2021. Com valor estimado de **R\$ 484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais)**. A abertura da sessão será no **dia 25/10/2021 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2021.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO10689

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/COMAD/2021.****TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – CPLMO****Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-MirimRO.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 007//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de **R\$ 948.000,07** (novecentos e quarenta e oito mil e sete centavos de reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES*Prefeita Municipal*

Protocolo DO10690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO****ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 156/2021, processo Nº5279/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI., Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, considerando impugnações apresentadas para o certame e parcialmente acatadas pela Pasta Gestora, procedeu-se com retificações, devidamente disponibilizados na íntegra no Edital, portanto, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 20/10/2021 às 10h00 (horário de Brasília). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO 04 de outubro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10691

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021****PROCESSOS Nº 4026/GLOBAL/2021**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL), através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado da licitação é de R\$ 2.732.250,15 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos). Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 26/10/2021 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 06 de outubro de 2021.

Publique-se

Valdenir Gonçalves Junior

Vice Presidente da CPL

Port. 059/GP/21

Protocolo DO10692

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2021/PMT****MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE****SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL ITEM 02.**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAMINHÃO CAÇAMBA, CARRETA AGRICOLA E RETROESCAVADEIRA. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 954.785,67 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/10/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061. Theobroma/RO, em 04 de Outubro de 2021.

Rodrigo da Silva Santos
Pregoeiro Oficial
PMT/RO

Protocolo DO10693

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-966/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ)) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.007.340,00 (um milhão e sete mil trezentos e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de outubro de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO10694

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE

LOCAL E REGIONAL PARA MEI, ME e EPP

do Município de Chupinguaia e Região

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. Munic. de nº 68/21, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 141/21, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED. Processo Administrativo nº 1615/2021. Valor total de R\$: 4.819.910,76. (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:53 horas do dia 06 de OUTUBRO de 2021; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021; data da abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021; horário de Brasília – DF, local <https://licitanet.com.br/> "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO10696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-940/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS, (INCLUINDO AS DESPESAS TECIDOS, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, totalizando R\$ 54.266,00, em favor das seguintes empresas: 01) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57, ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 6 no valor de R\$ 11.206,00, 02) JS UNIFORME LTDA - CNPJ: 40.337.813/0001-96, ganhadora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, no valor de R\$ 31.630,00, 03) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11108>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/10/2021, às 12:03

EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00, ganhadora dos itens: 47, 48, 49, 50, 51 totalizando R\$ 10.730,00, 04) PAULO LUCAS JUNIOR - CNPJ: 10.303.288/0001-27, ganhadora dos itens 52 e 53 no valor de R\$ 700,00.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2021.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO10698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado de R\$ 7.498,12 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais Doze Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 05 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO10700

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 919/2021
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, CNPJ: 04.023.865/0001-24, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 E tem como objeto a entrega DE 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 32X22 BALDAN, NÚMERO DE TOMBAMENTO 10424 (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 27 de Setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO10704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 918/2021
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, CNPJ: 04.023.865/0001-24, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 E tem como objeto a entrega DE 01 VAGÃO FORRAGEIRO MISTURADOR HIDRÁULICO COM VOLUME DE CARGA DE 1.5 (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 27 de Setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO10705

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR

comissão de licitação e compras

Presidente – Adilson Augusto da Silva, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 000.499.551 SSP/RO, C.P.F nº 485.824.502-06, Linha 140, Lote 22A, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Secretário(a)**: Eduardo Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 000.502.896 SSP/RO, C.P.F nº 485.827.272-91, Linha 144, Lote 21, Gleba 13, Setor Leitão, Comunidade Batista, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Membro(a)**: Marluca Evencio Tomaz Custódio, Brasileira, Casada, Trabalhadora Rural Familiar, R.G. nº 593.036 SSP/RO, Linha 144, Lote 13, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO. **Comissão de Recebimento: Presidente** – Joelson Mendes Pinto, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 1078397 SESDEC/RO, C.P.F nº 005.263.772-75, Linha 140, Lote 09, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Secretário(a)** – Odair Feliciano Teixeira, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 692.820 SSP/RO, C.P.F nº 729.811.642-87, Linha 144, Lote 04, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Membro(a)** – Celso Aparecido Sant Anna, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 241.024 SSP/RO, C.P.F nº 312.918.132-68, Linha 144, Lote 12C, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do Processo nº 0025.375283/2021-03, TERMO DE FOMENTO Nº 108/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - APRUCRISA. Valor total: R\$ 116.680,00, (Cento e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), para a aquisição de 01 pulverizador atomizador e 01 distribuidor de calcário, fertilizante e adubo orgânico, e do Processo nº 0025.352166/2021-63, TERMO DE FOMENTO Nº 113/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – APRUCRISA, Valor total: R\$ 35.650,00, (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), para a aquisição de 01 Conjunto Composto: Triturador, Misturador e materiais elétricos, acessórios e serviço, ambos os equipamentos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado.

Presidente Médici-RO. 04/10/2021

Sergio Sant Anna
CPF: 313.131.402-87
Presidente

Protocolo DO10683

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 001/2021/CES-RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CES-RO Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 314ª (Trecentésima Décima Quarta) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 09 de fevereiro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação das Atas Nºs 311ª (Trecentésima Décima Primeira) e 312ª (Trecentésima Décima Segunda) Reuniões Ordinárias e 133ª (Centésima Trigésima Terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

RESOLVE:

Aprovar as Atas de Nºs 311ª (Trecentésima Décima Primeira) e 312ª (Trecentésima Décima Segunda) Reuniões Ordinárias e 133ª (Centésima Trigésima Terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro: Marcuce Antonio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **001/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO10697

Resolução Nº. 002/2021/CES-RO

RESOLUÇÃO Nº002/2021/CES-RO Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 316ª (Trecentésima Décima Sexta) Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 13 de abril de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando ofício nº 024/2020 - SINDERON, datado de 04 de março do corrente ano, encaminhado pela Entidade Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia, indicando o nome de Charles Alves de Oliveira, como Conselheiro Titular, em substituição a Conselheira Ana Emaculada Fonseca, Jerrimar Soares Montenegro, como Conselheiro Primeiro Suplente, em substituição a Conselheira Maísa Coelho de Lima, Maísa Coelho de Lima, como Conselheira Segunda Suplente, em substituição ao Conselheiro Jerrimar Soares Montenegro, Segmento Trabalhador.

RESOLVE:

Dar Posse aos Seguintes Conselheiros (as):

1 - Charles Alves de Oliveira, como Conselheiro Titular, Jerrimar Soares Montenegro, como Conselheiro Primeiro Suplente e Maísa Coelho de Lima, como Conselheira Segunda Suplente, representantes do SINDERON – Segmento Trabalhador, na Área da Saúde.

Conselheiro – Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **002/2021/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO10699

AVULSOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, torna público que protocolou, sob o nº 1801.12493/2021, na Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO, Requerimento de Autorização Ambiental - AA, para Desmobilização total dos materiais e equipamentos da UTE Rio Madeira e realização de investigação ambiental confirmatória para verificação da presença ou ausência de passivos ambientais decorrentes do tempo de funcionamento da Usina, visando o encerramento do processo de licenciamento ambiental nº SEDAM-RO 1026/0395/1988.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendência de Gestão Ambiental – EAM

Protocolo DO10706